MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO Nº 73/2026

OBJETO	Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramíneas, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Educação e Cultura e Meio Ambiente.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R$ 4.702.528,41 (quatro milhões, setecentos e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos).
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	27/05/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
MODO DE DISPUTA	Aberto
DA AMPLA PARTICIPAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS	Este processo contém itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e itens de participação de empresas de qualquer porte.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através do seu Prefeito, ***Geri Natalino Dutra,*** torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, no seu formato ELETRÔNICO, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do processo administrativo nº 19.007/2025, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a licitação processada pelo critério de julgamento ***"menor preço".***

O certame será processado e julgado de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 9.603/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.604/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.554, de 13 de junho de 2023, Decreto Municipal nº 10.057, de 11 de outubro de 2024, Decreto Municipal nº 8581 de 19 de Novembro de 2019, Decreto Municipal nº 9.630 de 30 de Agosto de 2023 e demais legislações aplicáveis à matéria.

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
27 DE MAIO DE 2026, ÁS 09H00MIN.
Acessado exclusivamente por meio do link www.bnc.org.br.

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações, fones: (46) 3220-1532, whatsapp: (46) 3220-1541, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Naudieri Provensi, designada pela Portaria nº 32/2026.

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramíneas, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Educação e Cultura e Meio Ambiente, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.
1.3 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
1.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar deste processo, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que satisfaça as exigências do edital e esteja previamente

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.

2.2.1 - Poderá participar desta licitação Produtor Rural cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, desde que atendidas todas as exigências previstas no edital.

2.1.2 - O cadastramento do licitante junto ao sistema Bolsa Nacional de Compras, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos exigidos pela plataforma:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), provedora do sistema eletrônico, os valores estabelecidos em conformidade com o regulamento operacional do sistema.

2.1.2.1 - O cadastramento, bem como o envio da documentação necessária, deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema da Bolsa Nacional de Compras, conforme previamente informado.

2.1.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pato Branco - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.4 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser solicitada diretamente com os responsáveis pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, por meio do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br**.**

2.2 - É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.2 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

2.2.3 - As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

2.3 - Esta licitação contém itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

itens de participação de empresas de qualquer porte, conforme segue:

I - Itens 01 a 252: destinados a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

II - **Itens 253 a 263:** destinados a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento), destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

III - **Itens 264 a 274:** destinados a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento), destinado à participação de empresas de qualquer porte.

IV - Se a mesma empresa vencer a cota reservada de participação para microempresa e empresa de pequeno porte e a cota principal de ampla participação de empresas em geral, a contratação de ambos os itens correspondentes deverá ocorrer pelo menor preço.

2.3.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.2 - Caso haja participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.3 - A obtenção dos benefícios a que se referem os itens 2.3.1 a 2.3.2, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.4 - Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de Empresa de Pequeno Porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3.5 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no *caput***,** o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados, o resultado nas operações em conta alheia e as demais receitas da atividade ou objeto principal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

2.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

I - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como, aquela que atua em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante, assim como, o terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os quais também ficam impedidos de participar, ainda que indiretamente, da execução do contrato, devendo, ainda, ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

X - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, qualquer que seja sua forma de constituição.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

2.5 - Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

2.6 - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

2.7 - As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes condições:

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

I - Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, estabelecer que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

III - Deverá ser indicada a pessoa jurídica representante do consórcio, que deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital;

IV - Deverá ser apresentada a documentação exigida para fins de habilitação, por todos os consorciados;

V - A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada na proporção da participação dos consorciados, devendo ser apresentado por todas as empresas consorciadas o quesito do item 8.5.3 deste edital;

VI - Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de qualificação técnica.

VII - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

VIII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

IX - Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;

X - Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da sessão pública até a assinatura do contrato.

2.8 - A empresa líder será a principal responsável pela representação do consórcio junto à Administração Pública, respondendo pelos compromissos assumidos, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em Consórcio.

2.9 - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da celebração do Contrato, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

2.10 - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data abertura do Pregão.

3.2 - Incumbe ao Pregoeira, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, fazendo divulgar as respostas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

3.3 - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, para o Pregoeira responsável ***ou*** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br ou ainda, por meio do sistema BNC www.bnc.org.br.

3.3.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

3.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

3.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

3.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto se a modificação não afetar a formulação das propostas pelas licitantes.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão **exclusivamente por meio do sistema eletrônico,** por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço ou o percentual de desconto ofertado, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2.1 - Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.3 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa quando sua participação não for vedada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 - No caso de item de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 - No caso de item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

4.5 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6 - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 - A falsidade da declaração de que trata este Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I - Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I - Valor OU desconto, considerando até quatro casas decimais após a vírgula;

II - quantidade;

III - descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações, sendo necessário considerar as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

IV - marca (se for o caso);

5.2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 - A apresentação da proposta implicará em:

I - pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; inclusive das especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo Município de Pato Branco.

II - compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar;

III - inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

IV - prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

5.4 - Os preços e os produtos/serviços propostos tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha outros ônus para o Município de Pato Branco, além do preço estabelecido na proposta.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

6.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de ***"MENOR PREÇO".***

6.4.1 - ***Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.***

6.4.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo de real).

6.5 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

6.10 - Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.10.1 - Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.10.2 - Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

6.10.2.1 - Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores simbólicos ou irrisórios claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

6.10.3 - Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, a Pregoeira apresentara as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.10.

6.10.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.11 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo ***"ABERTO".***

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

6.11.1 - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa prevista no item 6.11.1 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.11.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.11.2, a sessão pública será encerrada automaticamente, o sistema ordenará e divulgará os lances.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item 6.11.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.5.1 - São considerados intermediários os lances:

a) iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance;

b) iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.11.5.2 - Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

6.11.6 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

6.12 - Em relação a itens destinados à participação de empresas de qualquer porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.12.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

6.12.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.13 - Não será aplicado o disposto no item 6.12 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.14 - Ultrapassado o desempate de que trata o item 6.12, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate, se for o caso, serão aqueles previstos no art. 37 do Decreto nº 9571, de 2023, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a) A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

II - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante políticas formalmente regulamentadas pela licitante;

III - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.1 - Caso a regra prevista no item 6.14 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

I - empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

V - empresas estabelecidas no território do Município de Pato Branco.

6.14.2 - Caso a regra prevista no 6.14.1 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio público.

6.15 - Findadas as etapas de lances e eventual desempate, a Pregoeira verificará e concederá a ***prioridade de contratação*** para empresas sediadas local e regionalmente ***para os itens 01 a 263,*** nos termos no Art.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

9º, inciso III, do Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de Dezembro de 2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 9.630 de 30 de agosto de 2023, que ocorrerá da seguinte maneira:

6.15.1 - Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, a licitante poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

6.15.2 - Os benefícios referidos no item 6.15.1 será aplicado primeiramente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente as sediadas em âmbito regional.

6.16 - Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 6.15, considera-se:

6.16.1 - Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Pato Branco;

6.16.2 - Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:

6.16.2.1 - Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

6.17 - Caso as licitantes LOCAIS/REGIONAIS CONVOCADAS, sejam desclassificadas ou inabilitadas, a convocação passa para o próximo fornecedor local ou regional (se existir), caso contrário, volta o item para o licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

6.18 - Finalizada a etapa, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 02 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br); e

IV - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.19 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que a Pregoeira poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.20 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 6.18, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

6.21 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO VII DESTE EDITAL.

6.22.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.22.2 - Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Encerrada a etapa de julgamento, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

7.1.1 - É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

7.1.2 - Em caso de indisponibilidade do sistema ou problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita2@patobranco.pr.gov.br.

7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo:

I - Dados do licitante vencedor: Razão social ou denominação social, número do CNPJ/CPF, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

II - Descrição detalhada do item/lote vencido ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações;

III - Marca e modelo (quando for o caso) do objeto ofertado;

IV - Quantidade;

V - Valor unitário e total e quando for o caso, o percentual de desconto ofertado;

VI - Prazo de validade da proposta de no mínimo 120 (cento e vinte) dias contados à partir da data da sessão pública do pregão;

VII - Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

VIII - Poderá ser utilizado o modelo de proposta disponível no Anexo II deste edital.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

7.3 - A Pregoeira poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos objetos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

7.4 - Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante.

7.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

VI - Não for corrigida ou justificada após diligências da Pregoeira.

7.6 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.5, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7 - Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexequibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados e especificações constantes neste Edital e seus anexos, a licitante será desclassificada.

7.8 - Ultrapassada a fase da qualificação de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

7.9 - Encerrado o prazo determinado, sem que a proposta e seus eventuais anexos tenham sido encaminhados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - A empresa que teve sua proposta de preços ajustada aceita será convocada via chat pela Pregoeira, para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

8.3 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

8.3.1 - Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

8.4 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante será inabilitado.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

8.5 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS

8.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

VI - Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

8.5.1.1 - Em caso de PRODUTOR RURAL (Pessoa Física):

I - Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG).

II - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da proponente.

III - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Produtor Rural, **emitido em no máximo 30 (trinta) dias,** comprovando a situação ativa do mesmo.

8.5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VI - Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

8.5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.5.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

8.5.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.5.2.4 - Em caso de PRODUTOR RURAL (Pessoa Física):

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União,** expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

8.5.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

I - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

8.5.4 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (TANTO PARA PESSOA JURÍDICA QUANTO PARA PRODUTORES RURAIS) consistirá em:

I - Para os itens 1 a 168, 254, 257 a 260, 265, 268 a 274:

a) Apresentação de Certificado de Inscrição do Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com a devida autorização para a comercialização das mudas de flores, árvores nativas e/ou frutíferas e folhagens cotadas e que esteja em nome da proponente (produtor ou comerciante), de acordo com o artigo 8º da Lei Federal n.º 10.711/2004, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas e dá outras providências e demais legislações pertinentes.

1. Não será necessário apresentar todo o Certificado de Inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM, sendo necessária apresentar a primeira página com os dados da empresa, a página que conste o registro do produto e a última com a assinatura do responsável.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

II - Para os itens 262, 263, 273 e 274:

a) Comprovante de inscrição no Registro Nacional de Cultivares - RNC, de acordo com o artigo 10º da Lei n° 10.711, de 05 de agosto de 2003, o qual dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas e dá outras providências e demais legislações pertinentes.

III - A Comissão avaliadora dos documentos de Habilitação, Qualificação Técnica e demais documentos será composta pelos servidores infracitados:

a) Da Secretaria de Agricultura:

1. O Engenheiro Agrônomo, Marcos Jamil Auache, matrícula nº 7.972-3/1.

2. O Diretor Departamento de Agricultura, José Nilton Sanguanini, matrícula nº 11.0876/5.

b) Da Secretaria de Meio Ambiente:

1. A Chefe da Divisão de Políticas Ambientais, Luryan Tairini Kagimura, matrícula nº 115495/1.

8.5.5 - A documentação relativa às DECLARAÇÕES consistirá em:

I - Declaração Unificada; (Anexo IV)

II - Declaração de Enquadramento ME/EPP; (Anexo V)

8.6 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Licitação do Município de Pato Branco **(DESDE QUE VÁLIDO)** poderá substituir os documentos indicados nos subitens 8.5.1 a 8.5.3, ***para a documentação por ele abrangida***.

8.6.1 - Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.

8.7 - Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira decidirá pela sua INABILITAÇÃO e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital.

8.8 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

9.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

9.4 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

9.5 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.6 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

9.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1 - A manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://patobranco.pr.gov.br.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar a Ata de Registro de Preços, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.** Nos casos em que

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

a Ata for encaminhada via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.3 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

11.4 - Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência.

11.5 - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados no PNCP e no Portal de Compras do Município;

11.6 - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

11.7 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.8 - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participando, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 - Será incluído, como anexo da ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a classificação na licitação, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

I - quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

II - quando o fornecedor sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - quando o fornecedor não aceitar o preço revisado pela administração;

IV - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

V - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração.

12.2 - Para fins de formação de cadastro de reserva, será considerada a manifestação de interesse realizada pelas empresas no momento oportuno, por meio da opção específica disponibilizada no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC, sendo o cadastro de reserva consolidado quando da homologação do certame pela autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 - Das Condições de Entrega

13.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis,** contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, em remessa única.

13.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.

13.1.3 - Os objetos deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s), conforme informado na Nota de Empenho:

13.1.3.1 - Parque de Máquinas "Garagem Municipal", situado à Rua Fiorelo Zandoná, nº 2.155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco - PR;

13.1.3.2 - Departamento de Limpeza Pública Urbana, situado à Rua Farrapos, nº 325, Bairro Centro, Município de Pato Branco - PR; e/ou

13.1.3.3 - Viveiro Municipal, localizado na Rua Assis Brasil, em frente à subestação da Copel. Coordenadas: -26.211593, -52.673351.

13.1.3.4 - Todas as despesas de envio correrão à custa da Contratada.

13.1.4 - Para as entregas nos locais informados, será padronizado o horário comercial das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

13.1.4.1 - A Contratada deverá encaminhar o código de rastreio após o envio, para acompanhamento da Contratante.

13.1.4.2 - Em caso de necessidade de entrega desses equipamentos/materiais fora do intervalo informado, a Contratada deverá comunicar à Contratante, e a entrega será realizada em comum acordo entre as partes.

13.2 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

13.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.2.2 - O prazo de garantia dos produtos ofertados terá inicio a partir da data da entrega, conforme nota fiscal e recebimento definitivo.

13.3 - **Da Subcontratação**

13.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13.4 - Do Prazo de Vigência

13.4.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, havendo renovação dos

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do decreto municipal nº 9.544/2023.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado **até o 15º (décimo quinto) dia útil,** contados do recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

14.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

14.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

14.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

14.6 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Setor de Licitação do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

14.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.8 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

14.12 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

15. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

15.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, na ordem de classificação, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.7 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

15.8 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.9 - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.10 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.11 - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.12 - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo do requerimento.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

16.1.1 - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

16.2 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

16.3 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

16.4 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

16.4.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

16.4.2 - Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

16.4.3 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

16.4.4 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

16.4.5 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

a) for liberado;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

18. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5 - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

18.6 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

18.7 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

18.8 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelos titulares das Secretarias demandantes, sendo:

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

18.8.1 - **Da Secretaria de Agricultura:** O Secretário Edson Roberto Silveira, matrícula nº 11.538-0/1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta;

18.8.2 - **Da Secretaria de Educação e Cultura:** A Secretária Ivete Ferrarini Iakmiu, matrícula nº 11.559-2/1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta; e

18.8.3 - **Da Secretaria de Meio Ambiente:** O Secretário Vicente Lucio Michaliszyn, matrícula nº 11.564-9/1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

18.9 - Os Gestores indicam como fiscais do contrato:

18.9.1 - **Fiscais Administrativos:**

18.9.1.1 - Da Secretaria de Agricultura: O Engenheiro Agrônomo, Marcos Jamil Auache, matrícula nº 7.972-3/1;

18.9.1.2 - **Da Secretaria de Meio Ambiente:** A servidora Denise Aparecida Mussini, Chefe do Setor Administrativo, matrícula nº 7.054-8/1; e

18.9.1.3 - **Da Secretaria de Educação e Cultura:** A servidora Simone Baldissera, Chefe do Setor de Compras e Infraestrutura, matrícula nº 5.843-2/1.

18.9.2 - **Fiscais Técnicos:**

18.9.2.1 - O Chefe do Setor de Parque Ambiental, servidor Milton Balhan, matrícula nº 5.753-3/1, lotado na Secretaria de Meio Ambiente; e

18.9.2.2 - O Diretor do Departamento de Desenvolvimento Ambiental, servidor Normélio Bonatto, matrícula nº 11.170-8/4, lotado na Secretaria de Meio Ambiente.

18.10 - Os fiscais técnicos e administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

19. ANTICORRUPÇÃO

19.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20. SANÇOES POR INADIMPLEMENTO

20.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

20.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

20.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 - Fraudar a licitação;

20.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

20.2.1 - multa;

20.2.2 - impedimento de licitar e contratar;

20.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4 - os danos que da infração provierem para a Administração Municipal;

20.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao licitante ou adjudicatário pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1, deste edital, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

20.4.1 - A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

a1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a2) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

a3) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

b1) não celebrar o contrato;

b2) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b3) fraudar a licitação;

b4) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b5) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

b6) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.4.2 - A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções de que trata este edital.

20.5 - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

administrativas previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 do item 20.1, detalhadas no anexo III do Edital.

20.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8 do subitem 20.1, detalhadas no anexo III do Edital.

20.7 - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

20.8 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

20.9 - A multa será executada da seguinte forma:

a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;

b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;

d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;

e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

20.10 - A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

20.11 - Da aplicação das sanções previstas no item 20 caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

21.3 - Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

21.3.1 - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

21.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira.

21.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

21.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

21.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

21.10 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

21.11 - O resultado da licitação será divulgado na sua integra pelo Sistema Bolsa Nacional de Compras através do site www.patobranco.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br e estará disponível junto a Setor de Licitação do Município de Pato Branco.

21.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

21.14 - As licitantes deverão indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

21.15 - Caso o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

21.16 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

21.17 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será Suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sistema eletrônico.

21.18 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

21.19 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

21.20 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

21.21 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

21.22 - É vedada a participação da Administração Municipal de Pato Branco em mas de uma ata de registro de preços cm o mesmo objeto no prazo de validade daquela que resultará do presente processo licitatório, ressalvada a hipótese indicada no art. 82, VIII da Lei n.º 14.133/2021.

21.23 - Na hipótese de lacuna neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021, ou na regulamentação local aplicável, poderão ser adotadas, de forma supletiva, as normas editadas pelo Governo Federal que regulamentam a referida Lei, incluindo decretos, instruções normativas e demais atos normativos.

21.24 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

20.25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

20.26 - Fazem parte deste Edital:

20.26.1 - ANEXO I - Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.26.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

20.26.3 - ANEXO III - Graduação das Penalidades;

20.26.4 - ANEXO IV - Modelo da Declaração Unificada;

20.26.5 - ANEXO V - Modelo da Declaração de Enquadramento ME/EPP;

20.26.6 - ANEXO VI - Estudo Técnico Preliminar;

20.26.7 - ANEXO VII - Termo de Referência.

Documento datado e assinado digitalmente.

Geri Natalino Dutra

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2026 - PROCESSO Nº 73/2026

O ***Município de Pato Branco,*** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ***Geri Natalino Dutra,*** brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu nº 25, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-360, em Pato Branco - PR, e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... telefone ....., endereço eletrônico ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF nº ....., portador do RG nº ....., residente e domiciliado na ....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do processo administrativo nº 19.007/2025, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, Decreto Municipal nº 8581 de 19 de Novembro de 2019, Decreto Municipal nº 9.630 de 30 de Agosto de 2023, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 9.603/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.604/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.554, de 13 de junho de 2023, Decreto Municipal nº 10.057, de 11 de outubro de 2024 e demais legislações aplicáveis à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas::

1. OBJETO

1.1 - Esta ata tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramíneas, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Educação e Cultura e Meio Ambiente, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca/Modelo	R$ Unit.	R$ Total

1.2 - As condições de entrega, recebimento e pagamento são as constantes no Anexo VII do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

2. DA ADESÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

3. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA

3.1 - O registro de preços estabelecido nesta ata implica compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

3.3 - Quando formalizada por nota de empenho será encaminhada, preferencialmente, ao e-mail do FORNECEDOR.

3.4 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.5 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto devera haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do decreto municipal nº 9.544/2023.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO

5.1 - Das Condições de Entrega

5.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis,** contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, em remessa única.

5.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.

5.1.3 - Os objetos deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s), conforme informado na Nota de Empenho:

5.1.3.1 - Parque de Máquinas “Garagem Municipal”, situado à Rua Fiorelo Zandoná, nº 2.155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco - PR;

5.1.3.2 - Departamento de Limpeza Pública Urbana, situado à Rua Farrapos, nº 325, Bairro Centro, Município de Pato Branco - PR; e/ou

5.1.3.3 - Viveiro Municipal, localizado na Rua Assis Brasil, em frente à subestação da Copel. Coordenadas: -26.211593, -52.673351.

5.1.3.4 - Todas as despesas de envio correrão à custa da Contratada.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

5.1.4 - Para as entregas nos locais informados, será padronizado o horário comercial das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

5.1.4.1 - A Contratada deverá encaminhar o código de rastreio após o envio, para acompanhamento da Contratante.

5.1.4.2 - Em caso de necessidade de entrega desses equipamentos/materiais fora do intervalo informado, a Contratada deverá comunicar à Contratante, e a entrega será realizada em comum acordo entre as partes.

5.2 - Da Garantia

5.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2 - O prazo de garantia dos produtos ofertados terá inicio a partir da data da entrega, conforme nota fiscal e recebimento definitivo.

5.3 - **Da Subcontratação**

5.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado **até o 15º (décimo quinto) dia útil,** contados do recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

6.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

6.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

6.6 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Setor de Licitação do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

6.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

6.8 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.12 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

6.13 - Recebimento do Objeto

6.13.1 - O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18, do Decreto Municipal nº 9603/2023, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

6.13.1.1 - Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. Esta verificação deverá estar concluída em **até 48 (quarenta e oito) horas.**

6.13.1.2 - O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis,** após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

6.13.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, devendo ser substituídos no prazo **até 10 (dez) dias,** a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.13.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.13.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.13.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.13.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DA CONTRATADA

I - Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

II - Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

III - Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

IV - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

V - Assegurar ao Município de Pato Branco, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

VI - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

VIII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

IX - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela gestão contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XI - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referencia e seus anexos;

XII - Comunicar ao MUNICIPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XIII - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

ESPECIFÍCAS DA CONTRATADA

Das Obrigações Exclusivas para os Itens de Flores, Folhagens, Árvores Nativas e Frutíferas:

XVI - As mudas deverão ser entregues em perfeito estado fitossanitário, livres de pragas, doenças e defeitos visíveis, apresentando desenvolvimento vegetativo compatível com a espécie e idade declarada;

XVII - Para as espécies nativas e frutíferas, deverá ser garantida a procedência regional, sempre que possível, de modo a preservar a biodiversidade local e facilitar a adaptação ao meio ambiente;

XVIII - As mudas de árvores deverão apresentar altura mínima (conforme descrito no item), caule reto e sistema radicular adequado, acondicionadas em sacos plásticos ou tubetes apropriados, que permitam o transporte seguro e o plantio imediato;

XIX - As folhagens deverão ser entregues com qualidade compatível ao uso ornamental, livres de amassaduras, manchas ou sinais de deterioração, acondicionadas em embalagens adequadas que preservem sua integridade durante o transporte;

XX - As flores deverão ser entregues com brotos, com qualidade compatível ao uso ornamental, livres de amassaduras, manchas ou sinais de deterioração, acondicionadas em embalagens adequadas que preservem sua integridade durante o transporte, aptas para o plantio;

XXI - As mudas de frutíferas deverão ser de variedades recomendadas para cultivo na região, preferencialmente registradas junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), garantindo produtividade e resistência a pragas e doenças;

XXII - As entregas deverão respeitar a programação definida pela Administração, de forma a coincidir com os períodos adequados de plantio ou repasse, evitando perdas de qualidade e desperdícios;

XXIII - Fornecer instruções básicas de manejo, irrigação e plantio para cada espécie fornecida, de forma a auxiliar na correta manutenção das mudas após a entrega;

XXIV - As mudas deverão ser fornecidas com **substrato adequado e devidamente adubado**, em conformidade com as exigências nutricionais de cada espécie, assegurando boas condições de enraizamento, adaptação e desenvolvimento após o plantio.

Das Obrigações Exclusivas para os Itens de Grama em Leiva:

XXV - Da Muda: A coleta (ou arranquio), o preparo e a embalagem das mudas deverão ser realizados de acordo com as normas e os padrões estabelecidos para cada espécie ou grupo de espécies;

XXVI - Do Beneficiamento das Mudas: O beneficiamento deverá ser realizado por meios físicos, químicos ou mecânicos, com o objetivo de aprimorar a qualidade da muda ou do lote de mudas, respeitadas as particularidades de cada espécie;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

XXVII - Do Armazenamento das Mudas: Na unidade de produção, as mudas, devidamente identificadas, deverão ser armazenadas de forma a manter a individualidade dos lotes e em local adequado à preservação de sua qualidade;

XXVIII - A grama em leiva deverá ser entregue em placas ou tapetes íntegros, com cortes regulares, sem falhas ou rasgos, devidamente enraizada e com dimensões conforme especificado no item, garantindo resistência e facilidade de manuseio;

XXIX - O material deverá ser isento de pragas, ervas daninhas, fungos ou qualquer sinal de deterioração, apresentando coloração verde uniforme e aspecto saudável;

XXX - A grama deverá ser proveniente de áreas de cultivo regularizadas, devendo a contratada apresentar comprovação de origem lícita e conformidade fitossanitária, caso seja solicitado pelo fiscal técnico do contrato;

XXXI - O transporte da grama deverá ser realizado em condições adequadas, de modo a evitar ressecamento, perda de umidade ou danos físicos às leivas, garantindo que chegue em perfeitas condições para o plantio;

XXXII - A entrega deverá ser programada de forma a coincidir com o período imediato de plantio, evitando o armazenamento prolongado e reduzindo riscos de perda de qualidade;

XXXIII - Fornecer orientações técnicas básicas para o correto plantio, irrigação e manutenção inicial do gramado, assegurando a fixação adequada das leivas ao solo;

7.2 - DA CONTRATANTE

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;

II - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes nesta Ata de Registro de Preço, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

IV - Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

V - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;

VI - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

VII - Os responsáveis pela fiscalização do processo devem desenvolver rotinas de controle e verificar periodicamente os preços de mercado, conforme trata o § 5 do artigo 82 da Lei 14133/2021;

VIII - Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e nesta Ata;

IX - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

X - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

XI - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XII - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

ESPECIFÍCAS DA CONTRATANTE

XIII - Providenciar o preparo prévio dos canteiros, covas ou áreas destinadas ao plantio, garantindo condições adequadas de espaço, profundidade e estrutura do solo;

XIV - Assegurar local apropriado para o recebimento e armazenamento temporário das mudas, quando necessário, de modo a preservar sua integridade até o momento do plantio;

XV - Realizar a irrigação inicial após o plantio e assegurar a manutenção periódica adequada (rega, poda, controle de pragas e adubação complementar, quando pertinente), garantindo o pleno desenvolvimento das espécies implantadas;

XVI - Definir a programação de entrega das mudas em conformidade com os cronogramas de plantio e as condições climáticas mais favoráveis, de modo a reduzir riscos de perdas;

XVII - Garantir que o plantio seja realizado imediatamente após a entrega das gramas, de modo a evitar perda de qualidade por ressecamento ou deterioração;

XVIII - Promover o correto descarte das embalagens utilizadas no transporte das mudas, atendendo à legislação ambiental vigente e às normas de gestão de resíduos sólidos.

8. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

8.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, na ordem de classificação, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

8.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

8.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.7 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.8 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.9 - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.10 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.12 - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo de requerimento.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

9.1.1 - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

9.2 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

9.3 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

9.4 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

9.4.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

9.4.2 - Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

9.4.3 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

9.4.4 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

9.4.5 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

10. CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

a) for liberado;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.2 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público devidamente justificadas.

10.3 - Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.4 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

11.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

11.7 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelos titulares das Secretarias demandantes, sendo:

11.7.1 - **Da Secretaria de Agricultura:** O Secretário Edson Roberto Silveira, matrícula nº 11.538-0/1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta;

11.7.2 - **Da Secretaria de Educação e Cultura:** A Secretária Ivete Ferrarini Iakmiu, matrícula nº 11.559-2/1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta; e

11.7.3 - **Da Secretaria de Meio Ambiente:** O Secretário Vicente Lucio Michaliszyn, matrícula nº 11.564-9/1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

11.8 - Os Gestores indicam como fiscais do contrato:

11.8.1 - **Fiscais Administrativos:**

11.8.1.1 - Da Secretaria de Agricultura: O Engenheiro Agrônomo, Marcos Jamil Auache, matrícula nº 7.972-3/1;

11.8.1.2 - **Da Secretaria de Meio Ambiente:** A servidora Denise Aparecida Mussini, Chefe do Setor Administrativo, matrícula nº 7.054-8/1; e

11.8.1.3 - **Da Secretaria de Educação e Cultura:** A servidora Simone Baldissera, Chefe do Setor de Compras e Infraestrutura, matrícula nº 5.843-2/1.

11.8.2 - **Fiscais Técnicos:**

11.8.2.1 - O Chefe do Setor de Parque Ambiental, servidor Milton Balhan, matrícula nº 5.753-3/1, lotado na Secretaria de Meio Ambiente; e

11.8.2.2 - O Diretor do Departamento de Desenvolvimento Ambiental, servidor Normélio Bonatto, matrícula nº 11.170-8/4, lotado na Secretaria de Meio Ambiente.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

11.9 - Os fiscais técnicos e administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

12. SANÇOES

I - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a - dar causa à inexecução parcial do objeto;

b - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do objeto;

d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f - praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa;

c - impedimento de licitar e contratar;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b - as peculiaridades do caso concreto;

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

V - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

VI - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

1. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

2. Praticar ato fraudulento na execução do objeto;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

VII - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo III do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

VIII - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no Anexo III do edital e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

IX - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

X - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

XI - A multa será executada da seguinte forma:

a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;

b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;

d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;

e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

XII - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

XIII - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

13. FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, as partes firmam a presente Ata.

Município de Pato Branco - Contratante

Geri Natalino Dutra - Prefeito

- Empresa

- Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Pregoeira do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico nº 26/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____; e-mail _____@____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por a objeto a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramíneas, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Educação e Cultura e Meio Ambiente, conforme segue:

Item	Qtde	Un	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total

I - Declaro ainda, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Prazo de Validade da Proposta é de: no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data

_____

Assinatura do Representante Legal

Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

ANEXO IV
GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES

Parte 1 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Licitatória

	Condutas infratoras relacionadas à fase licitatória	Ocorrência e Reincidência				
		Grau de Severidade				
		Moderado			Grave	
		M1	M2	M3	G1	G2
1	Deixar de apresentar proposta de preços ajustada, documentos pertinentes da proposta, catálogos ou documentos de habilitação			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
2	Deixar de enviar amostras, ou encaminhar em evidente desconformidade com o instrumento convocatório				1ª Vez	2ª Vez
3	Abandonar o certame				1ª Vez	2ª Vez
4	Deixar de atender as diligências ou de enviar documentos relacionados às diligências	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
5	Manifestar intenção de recurso meramente protelatório (nos casos em que não há apresentação de razões recursais ou desistência do recurso)			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
7	Solicitar desclassificação do item vencido, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
8	Recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato					1ª Vez
9	Deixar de apresentar garantia exigida em edital no ato da assinatura do contrato			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
10	Agir em conluio com outros fornecedores com vistas a frustrar o certame					1ª Vez
11	Tumultuar o certame visando frustrar os objetivos da licitação				1ª Vez	2ª Vez
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013					1ª Vez
13	Apresentar declaração falsa					1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 01 a 09**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

- M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

B) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

C) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 10 a 13** será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- G1 = 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

D) A aplicação da multa de Graus G1 ou G2 será acompanhada da **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Parte 2 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Da Execução Contratual

	Condutas relacionadas à fase da execução contratual	Ocorrência e Reincidência					
		Grau de Severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
13	Não manter atualizados os registros para contato de e-mail, telefone	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
14	Não responder a contatos e/ou solicitações da administração	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
15	Preposto ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
16	O não cumprimento de cláusulas contratuais, além das já especificadas nas demais linhas	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
17	Não manter, durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
18	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
19	Emitir nota fiscal sem autorização de faturamento ou atrasar a apresentação da nota fiscal sem justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
20	Envio de notas fiscais fora das exigências do instrumento convocatório	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
21	Subcontratar total ou parcial do objeto, sem a devida autorização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
22	Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
23	Responsável técnico deixar de acompanhar efetivamente a execução da obra ou serviço	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

24	Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
25	Falhar na execução pós entrega, como deixar de atender garantias legais ou corrigir falhas em instalações		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
26	Causar lentidão no cumprimento do serviço ou obra, impossibilitando a administração da sua conclusão		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
27	Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários envolvidos na execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
28	Suspender ou interromper os serviços salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente ACEITO pelo contratante		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
29	Quando ficar evidenciado que o fornecedor realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações da Administração Municipal		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
30	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
31	Abandonar a execução contratual						1ª Vez
32	Desistir de prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação						1ª Vez
33	Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato						1ª Vez
34	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª Vez
35	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013						1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, sem aplicação de multa.

B) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **13 a 24**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 10% (dez por cento) d do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

C) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

D) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 25 a 30**, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

- M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

E) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo de 03 (três) anos.

F) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **31 a 33** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo período de 03 (três) anos.

Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **34 e 35** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

A/C

Pregoeira do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico nº 26/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua , nº , CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Não possui em seu quadro societário ou de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei n° 14.133/2021.

IV - Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

V - Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data

_____

Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

ANEXO V

MODELO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

A/C
Pregoeira do
Município de Pato Branco - PR
Pregão Eletrônico nº 26/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua , nº , CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

- Nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da referida lei.

- Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e Data

_____
Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

ANEXO VI

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO VII

TERMO DE REFERENCIA

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91 e informe o código 0F1D-9978-14DC-0A91

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0F1D-9978-14DC-0A91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 14/05/2026 15:20:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F1D-9978-14DC-0A91

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.604/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1 O objetivo deste estudo reside na necessidade de manter as atividades desenvolvidas pelos departamentos da Secretaria de Meio Ambiente, no que se refere à conservação, arborização e paisagismo dos parques, centros de convivência, logradouros municipais e cemitérios.

1.2 Para a Secretaria de Agricultura, busca-se incentivar o plantio de frutas, promovendo a diversificação das culturas nas propriedades rurais e agregando valor à produção. O excedente do consumo familiar pode ser comercializado por meio de programas federais, estaduais e municipais, como a alimentação escolar e a distribuição de alimentos para famílias em situação de vulnerabilidade, em consonância com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), além de apoiar a comercialização direta de produtos da agricultura familiar por meio do Mercado do Produtor e das feiras de hortifrutigranjeiros nos diversos bairros da cidade.

1.3 Está em fase de implantação o projeto de um Restaurante Popular, que tem como objetivo fomentar a agricultura familiar e garantir a segurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade, com refeições oferecidas a preços abaixo do valor de mercado.

1.4 Visa-se incentivar a criação de agroflorestas, além do fornecimento de insumos para o combate ao mato e às demais plantas daninhas nas estradas rurais do município.

1.5 Para a Secretaria de Educação e Cultura, objetiva-se adquirir insumos para a manutenção das hortas escolares, visando não apenas o cultivo de alimentos para os estudantes, mas também a promoção da educação alimentar e nutricional. Esta é reconhecida como uma ação estratégica para alcançar a segurança alimentar e nutricional e garantir o

Assinado por 2 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/334C-10CC-EE33-A107 e informe o código 334C-10CC-EE33-A107

direito humano à alimentação adequada. Assim, as hortas escolares estão sendo cultivadas nos espaços educacionais com o intuito de incentivar e ensinar os alunos sobre o cultivo, a manipulação e a importância de uma alimentação saudável. A proposta da horta é proporcionar um aprendizado multidisciplinar, a partir de uma experiência prática e didática que complemente as atividades escolares.

1.6 No âmbito da Secretaria de Esporte e Lazer, será promovida a manutenção do paisagismo no Complexo Frei Gonçalo (Largo da Liberdade e Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda), bem como nos demais centros poliesportivos municipais, No âmbito da Secretaria de Esporte e Lazer, será promovida a manutenção do paisagismo no Complexo Frei Gonçalo (Largo da Liberdade e Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda), bem como nos demais centros poliesportivos municipais, sob a coordenação da Secretaria de Meio Ambiente.

1.7 O crescimento desordenado das grandes cidades reduziu significativamente o contato do ser humano com a natureza, eliminando progressivamente as áreas verdes e, em muitos casos, comprometendo a qualidade de vida e o meio ambiente. Nesse contexto, o paisagismo e as agroflorestas surgem como ferramentas essenciais para restaurar o equilíbrio, proporcionando mais harmonia aos projetos arquitetônicos e devolvendo às cidades a necessária convivência com o verde e com as paisagens naturais, além de agregar renda às propriedades rurais.

1.8 O paisagismo é, em essência, uma forma de o ser humano se reconciliar com a natureza, trazendo não apenas mais beleza às paisagens urbanas, mas também uma melhor qualidade de vida para a população, por meio de um maior equilíbrio do ecossistema, melhor qualidade do ar, diminuição do nível de ruídos urbanos, entre outros benefícios.

1.9 As árvores definem e estruturam o espaço urbano. Por isso, o plantio de árvores nas cidades é uma tarefa de grande responsabilidade. Mudas corretamente plantadas serão mais facilmente conduzidas e resultarão em árvores mais saudáveis e com melhores condições de prosperar no meio urbano. Qualificar o plantio é investir em conforto ambiental e, consequentemente, em qualidade de vida.

1.10 As espécies nativas escolhidas para o plantio foram recomendadas conforme o disposto no Plano Municipal de Arborização Urbana, com o objetivo de evitar conflitos entre a arborização e os diversos equipamentos urbanos, como redes elétricas, iluminação pública, canais de escoamento pluvial e de esgoto, calçadas, fachadas, entre outros.

1.11 Esta contratação busca, também, incentivar o aumento da diversidade de espécies frutíferas voltadas à alimentação humana e à fauna (pássaros e animais silvestres), visando à conservação agroflorestal.

1.12 Pretende-se apoiar a produção interna de alimentos por meio da integração com outros sistemas produtivos, incentivando os produtores rurais a melhorar a alimentação popular

Assinado por 2 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/334C-10CC-EE33-A107 e informe o código 334C-10CC-EE33-A107

e a gerar uma nova fonte de renda, considerando que atualmente muitos produtos são oriundos de outras localidades e regiões.

1.13 Serão implantadas ações voltadas à criação de agroflorestas, com fornecimento de assistência técnica e doação de mudas frutíferas diversas, contribuindo para a formação e condução de consórcios de plantas. As mudas nativas entregues às famílias participantes são disponibilizadas pelo Instituto Água e Terra (IAT).

1.14 Em razão dos fatores supracitados, justifica-se esta contratação, com o intuito de suprir as necessidades alimentares e agroflorestais e oferecer suporte para demandas futuras.

1.15 Uma cidade bem cuidada, com praças e espaços públicos agradáveis ao convívio social, a produção sustentável de alimentos para a merenda escolar, bem como a implantação e manutenção de áreas verdes, são ações de referência em paisagismo e florestamento que estão sendo implementadas pela administração municipal.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

2.1. A contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratação Anual 2026, publicado no Portal Transparência do Município cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022 com o objeto: Aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramas em leiva e prestação de serviço de adequação do terreno e plantio de grama em leiva, **item 249** da planilha.

3. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

3.1 São possíveis soluções:

3.1.1 **Solução 01:** Adesão a Ata ou a Efetivação (como partícipe) do contrato junto a Ata de Registro de Preços.

3.1.1.1 Após busca nos sistemas disponíveis, não foi encontrada nenhuma Ata de Registros de Preços ou Contrato homologado capaz de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pato Branco (em quantitativos, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e com disponibilidade para a adesão) embora esta possa se apresentar como uma solução mais célere e de menor risco, ante ao exposto, tornou-se inviável.

3.1.2 **Solução 02**: Execução do objeto pela Administração Municipal:

3.1.2.1 Antigamente, o Município dispunha de área destinada ao plantio e à formação de mudas denominada Horto Florestal. Nesse espaço, sementes coletadas por servidores, doadas por produtores rurais ou adquiridas de fornecedores eram transformadas em mudas destinadas a atender a demanda de paisagismo urbano, programas de reflorestamento em imóveis de propriedade municipal, logradouros públicos e, em parte, distribuídas a produtores rurais. Além disso, o Horto também mantinha uma horta produtiva de hortaliças, legumes, tubérculos e frutas, voltada ao abastecimento da alimentação escolar e de

Assinado por 2 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/334C-10CC-EE33-A107 e informe o código 334C-10CC-EE33-A107

programas sociais. Entretanto, essa seara produtiva, embora relevante sob o ponto de vista ambiental e social, mostrou-se onerosa ao longo do tempo. A diversidade e a quantidade de espécies cultivadas, somadas aos custos com insumos, sementes, maquinário, embalagens e a necessidade de servidores capacitados, resultaram em elevação significativa das despesas, tornando a manutenção da atividade financeiramente inviável e operacionalmente pouco eficiente, motivo pelo qual a sua continuidade deixou de ser considerada a melhor solução para o interesse público.

3.1.2.2 Nesta senda, esta opção se torna inviável devido a impossibilidade do próprio órgão manter a sua execução, em razão de suas características, das legislações que o regem e do custo operacional envolvido.

3.1.3 **Solução 03**: Contratações de empresas para a execução do objeto:

3.1.3.1 A realização da própria contratação constitui alternativa que enseja uma proposta customizada ao objeto pretendido. Tal solução apresenta diversas vantagens, na medida em que atende de forma direta às demandas da Administração, contemplando o devido provisionamento de recursos, a prestação de serviços por equipe técnica capacitada e devidamente habilitada pelos órgãos ambientais, apta a produzir e/ou comercializar mudas, insumos e a executar os serviços de plantio, em conformidade com a legislação aplicável.

3.1.3.2 Esse modelo de execução permite que a contratada, guarnecida de equipamentos adequados, insumos de qualidade e matéria-prima compatível, assegure que o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços ocorram com a devida celeridade, segurança e competência. Ademais, o acompanhamento técnico do desenvolvimento das plantas, aliado à capacidade de adaptação aos avanços tecnológicos do setor, representa um diferencial indispensável para a manutenção da qualidade e eficiência das atividades de viveiro.

3.1.3.3 Deve-se destacar, ainda, que a familiaridade da contratada com as características técnicas de cada ambiente produtivo constitui fator essencial para garantir a adequada implementação das ações, em consonância tanto com as normativas legais que regem a atividade comercial do segmento quanto com a obrigação institucional de licitar, assegurando que a contratação observe os princípios da Administração Pública e atenda ao interesse público de forma efetiva

3.1.4 Após a verificação do objeto e dos requisitos da contratação, foi realizado o levantamento de mercado e identificado características como:

3.1.4.1 Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, mediante consultas a editais publicados, com o objetivo de identificar metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da Administração.

Assinado por 2 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/334C-10CC-EE33-A107 e informe o código 334C-10CC-EE33-A107

Constatou-se que não há variações significativas quanto à forma de execução do objeto no que se refere ao papel desempenhado pela empresa contratada. As diferenças observadas decorrem, sobretudo, da modalidade de licitação adotada em cada caso, a depender da permissibilidade normativa aplicável.

3.1.4.2 O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

3.1.4.3 O Sistema de Registro de Preços se apresenta como alternativa viável e consolidada entre empresas do ramo. A contratação de fornecedores por meio deste instrumento mostra-se plenamente factível, considerando que, após buscas parametrizadas no mercado, foi possível identificar um número significativo de empresas cadastradas e aptas a fornecer os itens previstos, garantindo atendimento às demandas da Administração com qualidade e eficiência.

3.1.4.4 Ademais, o Município possui experiência consolidada na adoção de processos de registro de preços, contando com atas vigentes e histórico positivo de execução. Não há registros que desabonem a continuidade do uso desse formato, demonstrando sua aderência às necessidades administrativas e a confiabilidade do instrumento.

3.1.4.5 Em razão da baixa complexidade do objeto demandado e da ampla capacidade de atendimento pelo mercado, não se faz necessária a realização de audiência ou consulta pública para coleta de contribuições, sendo suficiente a pesquisa de mercado já realizada para fundamentar o processo licitatório, assegurando economicidade, eficiência e conformidade com a legislação vigente.

3.1.5 A elaboração própria da Ata de Registro de Preços constitui alternativa viável, permitindo a formulação de uma proposta customizada ao objeto pretendido. Essa solução apresenta diversas vantagens, pois possibilita atender diretamente às demandas da Prefeitura Municipal de Pato Branco, considerando que o quantitativo exato de itens demandados e o modelo ideal de fornecimento não podem ser plenamente previstos, dada a variação das atividades realizadas ao longo do ano.

3.1.6 Além disso, essa abordagem garante maior flexibilidade para ajustar o fornecimento conforme a necessidade efetiva da Administração, assegurando o cumprimento da obrigação institucional de licitar, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência administrativa. Dessa forma, a construção própria da Ata de Registro de Preços alinha-se às melhores práticas de planejamento e gestão de recursos públicos, otimizando a execução das ações municipais de forma transparente e segura.

Assinado por 2 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/334C-10CC-EE33-A107 e informe o código 334C-10CC-EE33-A107

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Entregar os objetos, na conformidade do estabelecido no Edital e seus anexos, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias, devendo os produtos estar em perfeitas condições de uso e de qualidade.

4.2 As mudas, árvores, gramíneas e insumos devem atender às especificações técnicas de qualidade, sanidade vegetal e resistência adequada às condições climáticas locais.

4.3 As embalagens e o acondicionamento devem garantir a integridade durante transporte e armazenamento dos produtos.

4.4 Priorizar espécies nativas e regionais, evitando introdução de plantas invasoras.

4.5 Buscar adequação às normas ambientais e boas práticas de manejo, irrigação e plantio.

4.6 As entregas fracionadas serão conforme a demanda e planejamento da Administração.

4.7 Fornecedores devem garantir substituição de mudas ou insumos que apresentem defeitos ou danos durante o transporte ou plantio.

4.8 Observar as instruções da Lei Federal nº 12.305/2010 [1] (Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)), a qual estabelece diretrizes para o manejo adequado de resíduos e insumos, promovendo consumo responsável e sustentabilidade ambiental.

4.9 Seguir as instruções da Lei Federal nº 9.605/1998[2] (Lei de Crimes Ambientais), a qual estabelece as sanções penais e administrativas aplicáveis a condutas e atividades que causem danos ao meio ambiente, tipificando os crimes e as infrações contra a fauna, a flora, os recursos naturais, o patrimônio cultural, entre outros.

4.10 Seguir as instruções da Lei Federal nº 9.795/1999[3](Política Nacional de Educação Ambiental), a qual Incentiva ações de educação ambiental e conscientização sobre práticas sustentáveis, incluindo a arborização e paisagismo sustentável.

4.11 Seguir as instruções da Lei Federal nº 12.651/2012[4] (Novo Código Florestal), a qual regula a proteção da vegetação nativa, áreas de preservação permanente, reserva legal e regras para plantio, manejo e supressão de espécies e define critérios para espécies nativas e controle de espécies exóticas invasoras.

---

[1] Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

[2] Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

[3] Lei Federal nº 9.795/1999 - Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

[4] Lei Federal nº 12.651/2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Assinado por 2 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/334C-10CC-EE33-A107 e informe o código 334C-10CC-EE33-A107

4.12 Seguir as instruções da Lei Federal nº 10.711/2003[5][6], a qual objetiva garantir a identidade e a qualidade do material de multiplicação e de reprodução vegetal produzido, comercializado e utilizado em todo o território Nacional.

4.13 Observar o Plano Municipal de Arborização Urbana, o qual serve para planejar e gerir a arborização do município, definindo o processo de plantio, poda, supressão e manejo das árvores. Ele tem como objetivo melhorar a qualidade ambiental, a saúde e o bem-estar da população, aumentar a resiliência da cidade às mudanças climáticas e valorizar a paisagem urbana.

4.14 Seguir as instruções da Portaria MAPA nº 616, de 12/09/2023[7], do Ministério da Agricultura e Pecuária. Essa portaria revoga a Instrução Normativa MAPA nº 24, de 2005[8], e introduz atualizações importantes para o setor.

4.15 Observar a Instrução Normativa do Ministério da Agricultura e Pecuária – IN MAPA nº 42, de 17/09/2019[9], a qual dispõe sobre as exigências quanto à documentação necessária para a comercialização de mudas.

4.16 Seguir as instruções das normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT, em especial a NBR 16.246[10], trata do manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas em áreas urbanas, abrangendo poda, avaliação de risco e segurança em serviços de arboricultura.

Das Exigências de Habilitação:

4.17 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecias nos artigos 66, 68 e 69 e incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

Da Qualificação:

4.18 Para a participação de pessoa jurídica ou Produtor Rural (Pessoa Física) deve apresentar as documentações necessárias, citadas abaixo:

[5] Lei Federal nº 10.711/2003 - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas e dá outras providências.
[6] Lei Federal nº 10.711/2003 - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas e dá outras providências.
[7] Portaria MAPA nº 616, de 12/09/2023 - Estabelece normas para a produção, certificação, responsabilidade técnica, o beneficiamento, a reembalagem, o armazenamento, a amostragem, a análise, a comercialização e a utilização de mudas e de material de propagação para fim exclusivo de produção de mudas, e seus respectivos anexos.
[8] Instrução Normativa MAPA nº 24, de 2005 - Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de controle ambiental da importação de resíduos. (Revogada).
[9] IN MAPA nº 42, de 17/09/2019 - Estabelece as Normas para a Produção e a Comercialização de Sementes e Mudas de Espécies Olerícolas, Condimentares, Medicinais e Aromáticas e os seus padrões de sementes, com validade em todo o território nacional, visando à garantia de sua qualidade e identidade.
[10] NBR 16.246 – Florestas urbanas – Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas. Parte 1: Poda.

Assinado por 2 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/334C-10CC-EE33-A107 e informe o código 334C-10CC-EE33-A107

4.18.1 Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da proponente.

4.18.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

4.18.3 Comprovante de Inscrição no Cadastro de Produtor Rural, emitido em no máximo 30 (trinta) dias, comprovando a situação ativa do mesmo.

4.19 A proponente deverá apresentar ainda, comprovante de qualificação técnica, conforme previsto no art. 67, da Lei 14.133/2021, mediante a seguinte documentação:

4.19.1 Apresentar o Certificado de Inscrição do Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com a devida autorização para a comercialização das mudas de flores, árvores nativas e/ou frutíferas e folhagens cotadas e que esteja em nome da proponente (produtor ou comerciante), de acordo com o artigo 8º da Lei Federal n.º 10.711/2004, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas e dá outras providências e demais legislações pertinentes, **para os itens 1 a 168, 254, 257 a 260, 265, 268 a 274.**

4.19.1.1 Não será necessário apresentar todo o Certificado de Inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM, sendo necessária apresentar a primeira página com os dados da empresa, a página que conste o registro do produto e a última com a assinatura do responsável.

4.19.1.2 Para os itens Sunpatiens, **itens 262 e 263** (cota MPE até 25%) e **273 e 274** (cota até 75 %, destinada à ampla concorrência), apresentar a inscrição Registro Nacional de Cultivares - RNC, de acordo com o artigo 10º da Lei n° 10.711, de 05 de agosto de 2003, o qual dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas e dá outras providências e demais legislações pertinentes.

4.20 A Comissão avaliadora dos documentos de Habilitação, Qualificação Técnica e demais documentos será composta pelos servidores infracitados:

4.20.1 **Da Secretaria de Agricultura**:

4.20.1.1 O Engenheiro Agrônomo, Marcos Jamil Auache, matrícula nº 7.972-3/1.

4.20.1.2 O Diretor Departamento de Agricultura, José Nilton Sanguanini, matrícula nº 11.0876/5.

4.20.2 **Da Secretaria de Meio Ambiente**:

4.20.2.1 A Chefe da Divisão de Políticas Ambientais, Luryan Tairini Kagimura, matrícula nº 115495/1.

Assinado por 2 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/334C-10CC-EE33-A107 e informe o código 334C-10CC-EE33-A107

Da Natureza Continuada (ou não) da Contratação:

4.21 Os bens objeto deste Estudo Técnico Preliminar são caracterizados como comuns e não possuem natureza continuada.

Da previsão da vedação ou participação de empresas sob a forma de consórcio:

4.22 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

4.23 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 Consiste na aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramíneas, conforme descrições detalhadas expostas no item 06 deste Estudo, oriundas de um levantamento detalhado realizado com cada uma das secretarias demandantes.

5.2 Cada pasta apresentou suas necessidades específicas, que foram minuciosamente analisadas e compiladas, a fim de garantir que todos os itens requisitados atendam aos requisitos operacionais e funcionais de cada setor. Essa abordagem tem o objetivo de assegurar que os recursos adquiridos sejam adequados e eficientes para o cumprimento das demandas institucionais, promovendo a melhoria contínua dos serviços e atendendo às necessidades de cada área envolvida.

5.3 Assim, a solução proposta visa não apenas atender às necessidades imediatas da gestão, mas também contribuir para a minimização dos impactos ambientais e desenvolvimento do ecossistêmica observando impactos diretos e indiretos, promovendo uma gestão pública mais responsável e sustentável.

5.4 O ciclo de vida dos itens contemplados exige uma reavaliação do conceito de "proposta mais vantajosa", com ênfase nos impactos ambientais, sociais e econômicos, tanto diretos quanto indiretos. No entanto, até o momento, não existe um estudo metodológico consolidado que ofereça uma base clara e objetiva para a avaliação abrangente desses aspectos, o que impõe a necessidade de constante reflexão e adaptação nos processos de planejamento e tomada de decisão.

5.5 Nesse contexto, os impactos ambientais e operacionais ao longo do ciclo de vida dos itens utilizados em ações de paisagismo variam significativamente, dependendo de fatores

Assinado por 2 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/334C-10CC-EE33-A107 e informe o código 334C-10CC-EE33-A107

como manejo adequado, manutenção contínua, frequência de intervenções e qualidade dos materiais empregados. A gestão correta desses elementos é fundamental para otimizar recursos, reduzir desperdícios e minimizar impactos ambientais.

5.6 Tais fatores influenciam diretamente a durabilidade, a estética e o desempenho das soluções paisagísticas implantadas. Dessa forma, é imprescindível que os insumos adquiridos sejam não apenas sustentáveis em sua origem, mas também duráveis, resistentes e adequados às condições ambientais e de uso específicas de cada espaço urbano ou instituição pública. A adoção de materiais e técnicas compatíveis com o contexto local contribui para a eficiência, economia de recursos e a manutenção da qualidade dos ambientes paisagísticos ao longo do tempo.

6 DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1 As quantidades dos itens foram reavaliadas com base em critérios técnicos e dados concretos de consumo, considerando o histórico de utilização dos últimos 12 (doze) meses, a execução da contratação anterior, bem como a atual disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

6.2 A presente revisão decorre da necessidade de adequação do planejamento inicialmente proposto, tendo em vista que, conforme demonstrado nos autos, houve itens anteriormente previstos que não foram integralmente utilizados.

6.3 Nesse contexto, verificou-se a necessidade de redução em alguns itens e aumento pontual em outros, conforme a demanda específica de cada tipo de insumo, considerando as necessidades operacionais das secretarias envolvidas.

6.4 Ressalta-se que os quantitativos foram definidos com base em análise técnica e encontram-se detalhados na planilha de memória de cálculo anexa aos autos, a qual demonstra os parâmetros adotados para a definição das estimativas.

6.5 Dessa forma, procedeu-se à análise individualizada das demandas apresentadas pelas secretarias envolvidas, com o objetivo de redimensionar os quantitativos de forma mais precisa, compatibilizando-os com o consumo efetivo e com a capacidade de execução da Administração, evitando-se excessos e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

6.6 Destaca-se a inclusão de itens vinculados ao Plano Municipal de Arborização Urbana, o qual representa um instrumento estratégico para o ordenamento e a qualificação da arborização em áreas públicas. O plano prevê ações de plantio, reposição e manejo de espécies arbóreas, priorizando espécies nativas, compatíveis com o ambiente urbano e com os equipamentos públicos existentes, com o objetivo de promover o equilíbrio ambiental, o sombreamento, a melhoria da paisagem urbana e o aumento da biodiversidade. Dessa forma,

Assinado por 2 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/334C-10CC-EE33-A107 e informe o código 334C-10CC-EE33-A107

os insumos destinados à execução do plano foram criteriosamente considerados na estimativa, assegurando suporte técnico e material à sua efetiva implementação.

6.7 Também foram consideradas as atividades previstas para serem desenvolvidas ao longo do período de vigência da contratação, com o objetivo de garantir que todas as demandas sejam atendidas de forma eficiente e planejada. Ademais, as quantidades de determinados itens foram ajustadas para refletir as novas diretrizes e necessidades identificadas pela atual gestão.

6.8 Outro ponto em questão, foi a previsão de manutenção de áreas afetadas por acidentes de trânsito, obras públicas e fenômenos climáticos (alagamentos, queimadas, etc.), cujas intervenções são necessárias, mas nem sempre previsíveis no planejamento inicial.

6.9 A Secretaria de Meio Ambiente informou que, em relação aos itens de paisagismo, as quantidades foram estimadas com base na necessidade de manutenção e ornamentação dos espaços públicos. Atualmente, o município conta com aproximadamente 947 floreiras distribuídas ao longo das avenidas, cada uma com cerca de 18 mudas; 14 rotatórias que demandam aproximadamente 20 mil mudas por troca; além de praças e parques, com uma estimativa de 10 a 15 mil mudas por ciclo. Considerando também os canteiros centrais, o total estimado para cada ciclo de troca é de cerca de 60 mil a 70 mil mudas, sendo que essas substituições ocorrem três vezes ao ano. Além desses ciclos programados, são realizados plantios semanais em diversos logradouros do município, acompanhados de manutenções diárias, indispensáveis para a preservação do paisagismo urbano.

6.10 Foram mantidas as finalidades e destinações dos itens originalmente previstos, assegurando o atendimento das demandas relacionadas à manutenção do paisagismo urbano, arborização, hortas escolares, incentivo à agricultura familiar e demais ações ambientais desenvolvidas pelo Município.

6.11 Adicionalmente, foram considerados fatores operacionais e sazonais, tais como reposições decorrentes de intempéries, intervenções urbanas e manutenções emergenciais, sendo tais variáveis ponderadas de forma prudente, sem comprometer o equilíbrio entre necessidade e capacidade financeira.

6.12 Destaca-se que os itens sem histórico de utilização relevante foram suprimidos ou tiveram seus quantitativos reduzidos, enquanto aqueles com maior demanda comprovada foram mantidos em níveis compatíveis com sua efetiva utilização, garantindo maior aderência entre o planejamento e a execução.

6.13 A ampliação da força de trabalho disponível para execução das atividades operacionais, especialmente por meio de parcerias institucionais, como aquelas firmadas com o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) e com a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), impacta diretamente na capacidade de execução dos serviços de

Assinado por 2 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/334C-10CC-EE33-A107 e informe o código 334C-10CC-EE33-A107

paisagismo, arborização e manutenção de áreas públicas.

6.14 Com o aumento do número de equipes atuantes em campo, verifica-se a necessidade proporcional de ampliação da disponibilidade de insumos, mudas, sementes e ferramentas, a fim de garantir a adequada execução das atividades planejadas, evitando ociosidade da mão de obra e assegurando maior eficiência na utilização dos recursos humanos disponíveis.

6.15 Nesse contexto, a previsão de aquisição de ferramentas e materiais operacionais não se caracteriza como item acessório ou eventual, mas sim como medida necessária para viabilizar a plena utilização da mão de obra disponível, promovendo ganhos de produtividade e celeridade na execução dos serviços.

6.16 Ressalta-se que tal ampliação não implica, necessariamente, aumento desproporcional de custos, uma vez que está alinhada à otimização de recursos humanos já disponibilizados ao Município, contribuindo para maior eficiência administrativa e melhor aproveitamento das ações públicas desenvolvidas.

6.17 Em relação aos quantitativos solicitados pela Secretaria de Agricultura, justificamos que:

6.17.1 Atualmente, cerca de 90% das frutas consumidas no município são adquiridas de outras localidades. Para reverter esse cenário, a Secretaria, em parceria com o SENAR (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural), vem promovendo cursos de formação em fruticultura básica e em sistemas agroflorestais, com o objetivo de suprir a demanda local de abastecimento, diversificar a produção e ampliar a oferta de produtos destinados às compras institucionais.

6.17.2 Ao participar da capacitação o produtor rural do município esta automaticamente inscrito no projeto de recuperação de pomares, assim como os feirantes (Mercado do Produtor) e também, os que entregam alimentos através dos programas PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) e PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

6.17.3 O levantamento dos locais de aplicação prevê o atendimento prioritário às regiões conforme suas características de microclima. Por exemplo, nas propriedades situadas ao longo da costa do Rio Chopim, região naturalmente mais protegida das baixas temperaturas, será possível a implantação de espécies frutíferas de clima tropical, como as cítricas. Já nas localidades com clima mais variável, incluindo períodos de frio acentuado, serão implantados pomares compostos por espécies adaptadas a estas condições, como frutas de caroço, caqui, maçã, entre outras.

6.17.4 Nos sistemas agroflorestais, as espécies mais sensíveis às baixas temperaturas contarão com a proteção natural proporcionada pelo sistema de quebra-vento, formado por plantas mais resistentes ao frio, o que contribui para a melhoria das condições de

Assinado por 2 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/334C-10CC-EE33-A107 e informe o código 334C-10CC-EE33-A107

desenvolvimento de ambas.

6.17.5 Quanto ao tempo de execução do projeto, estima-se que os resultados mais significativos serão alcançados em médio e longo prazo, com o aumento da produção interna no município, a ampliação da variedade de alimentos disponíveis e o estímulo ao consumo pelas famílias. Além disso, em um futuro próximo, a produção resultante poderá contribuir para o abastecimento do Restaurante Popular, atualmente em fase de implantação.

6.18 Ainda, em relação aos quantitativos solicitados pela Secretaria de Agricultura, após análise do número de escolas participantes do Projeto Meu Canteiro, em parceria com a Secretaria de Educação e Cultura, justifica-se o seguinte:

6.18.1 As quantidades estimadas foram mantidas, conforme orientação da Secretaria de Agricultura. Ressalta-se que o número de escolas ativamente participando do projeto aumentou neste ciclo, em comparação com anos anteriores. Atualmente, 09 (nove) escolas municipais mantêm hortas escolares em funcionamento: Gralha Azul, São Luís, Jardim Primavera, Cachoeirinha, Santos Dumont, Passo da Ilha, Guido Guerra, Udir Cantú e Centro de Esportes. O Centro de Esportes e Artes – CEU, vinculado à Secretaria de Educação, também conta com uma horta comunitária ativa.

6.18.2 Projeto Cuidado Ambiental - Horta Escolar:

6.18.2.1 A solicitação de aquisição e fornecimento de mudas de plantas e hortaliças pela Secretaria Municipal de Educação tem como finalidade atender à demanda das hortas escolares implantadas nas unidades da rede municipal de ensino.

6.18.2.2 O Projeto Horta Escolar constitui-se como uma importante ferramenta pedagógica, que integra diferentes recursos de aprendizagem ao cotidiano das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs). O projeto visa fomentar práticas educativas que estimulem a observação, a pesquisa, a reflexão e o trabalho coletivo entre educadores e educandos, promovendo o desenvolvimento de competências socioambientais e a formação integral dos estudantes.

6.18.2.3 As ações desenvolvidas no âmbito do projeto contemplam atividades práticas, como a preparação do solo, o plantio, a manutenção e os cuidados contínuos com as espécies cultivadas. Tais atividades são realizadas de forma colaborativa, envolvendo professores, alunos, estagiários, entidades parceiras como a Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), bem como as Associações de Pais, Mestres e Funcionários (APMFs) e demais instituições parceiras. Ademais, encontra-se concluído o Processo Seletivo Simplificado (PSS) para o exercício de 2026, o qual prevê a contratação de novos Instrutores de Aprendizagem, profissionais capacitados para atuar no Projeto de Cuidado Ambiental, ampliando as ações educativas relacionadas à sustentabilidade e ao cultivo de hortas nas escolas da rede municipal de ensino.

Assinado por 2 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/334C-10CC-EE33-A107 e informe o código 334C-10CC-EE33-A107

6.18.3 A aquisição das mudas justifica-se, portanto, pela necessidade de assegurar a continuidade e o aprimoramento das atividades pedagógicas vinculadas ao Cuidado Ambiental - Projeto Horta Escolar, contribuindo para a promoção de práticas voltadas à educação ambiental, à alimentação saudável e à valorização do meio ambiente, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental e do Plano Municipal de Educação.

6.18.4 **Escolas inicialmente contempladas:**

6.18.4.1 Escola Mun. São João Batista de La Salle - Guido Victor Guerra

6.18.4.2 Escola Mun. Cachoeirinha;

6.18.4.3 Escola Mun. Jardim Primavera ;

6.18.4.4 Programa AABB Comunidade (atende os alunos das escolas Gênesis, Vila Verde, Alvorada e São Cristóvão);

6.18.4.5 Escola Mun. Gralha Azul;

6.18.4.6 Escola Mun. Udir Cantu:

6.18.4.7 Escola Mun. União;

6.18.4.8 Escola Mun. Rocha Pombo;

6.18.4.9 Escola Mun. Olavo Bilac;

6.18.4.10 Escola Mun. São Luís;

6.18.4.11 Escola Mun. Bairro Planalto.

6.18.5 **Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) inicialmente contemplados**:

6.18.5.1 CMEI Eliza Padoan;

6.18.5.2 CMEI Lions Clube;

6.18.5.3 CMEI Lídia Maria;

6.18.5.4 CMEI Frei Sérgio;

6.18.5.5 CMEI Adele Guerra;

6.18.5.6 CMEI Três Marias;

6.18.5.7 CMEI José Benato.

6.18.6 Considerando que o ciclo médio das hortaliças cultivadas varia entre 30 e 60 dias, conforme a espécie e a estação do ano, prevê-se a realização de pelo menos 05 (cinco) ciclos de cultivo por ano. A assistência técnica para este projeto será realizada pelos profissionais da Secretaria de Agricultura.

6.18.7 No que tange às espécies frutíferas, embora exista demanda por parte dos agricultores para integrar projetos de fruticultura, especialmente voltados ao fornecimento local de frutas para a alimentação escolar e programas como o Programa de Aquisição de Alimentos

Assinado por 2 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/334C-10CC-EE33-A107 e informe o código 334C-10CC-EE33-A107

(PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a Secretaria de Agricultura informou que, até o momento, não houve recursos disponíveis para a aquisição e implementação dos pomares. Contudo, a proposta segue sendo considerada relevante, uma vez que cerca de 50 famílias já manifestaram interesse em participar, comprometendo-se com o plantio, manejo e manutenção das culturas.

6.18.8 Durante a etapa de planejamento e implementação dos projetos (quintais produtivos, agroflorestas, apoio a feirantes e fornecimento de alimentos para escolas e CMEIs), as quantidades de insumos foram dimensionadas proporcionalmente ao número de mudas, flores e/ou árvores previstas, assegurando compatibilidade entre os recursos solicitados e as metas de plantio e manutenção projetadas.

6.19 Questionamos as pastas demandantes através do Memorando nº 26.302/2025, sobre o aumento significativo na quantidade estimada de mudas, sementes e insumos em comparação com a licitação vigente. A a resposta apresentada encontra-se anexada aos autos, passando a integrar a presente justificativa.

6.20 A presente adequação observa os princípios da responsabilidade fiscal, economicidade e eficiência administrativa, assegurando que o planejamento da contratação esteja alinhado à real capacidade financeira do Município e às prioridades institucionais.

6.21 Com base nas informações enviadas, o setor compilou as quantidade e os itens, conforme segue:

Item	Un	Qtde	Descrição
Mudas, sementes, plantas, árvores, entre outros.			
1	Unid.	100	Agapanto. Nome Científico: Agapanthus Africanus. Livre de ervas daninhas. Deve estar em bom estado, não sendo aceito mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato. Altura mínima de 0,30m.
2	Unid.	100	Agave palito, nome científico: agave angustifolia haw. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto. Altura mínima de 0,30m, com substrato.
3	Unid.	1.000	Alyssum (Flor de Mel)/Nome científicio: Alyssum maritima L., F1 híbrida na cor branca, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas ou mal conservadas. Devendo estar aptas para o plantio com 30 a 40 dias da germinação prontas para iniciar a floração.
4	Unid.	1.000	Alyssum (Flor de Mel)/Nome científicio: Alyssum maritima L., F1 híbrida na cor purpee, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas ou mal conservadas. Devendo estar aptas para o plantio, com 30 a 40 dias da germinação prontas para iniciar a floração.
5	Unid.	7.000	Amendoin forrageiro - Arachis repens. As mudas deverão estar em saco plástico com substrato, altura superior a 10 cm. Livre de pragas e doenças e plantas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas ou mal conservadas.
6	Unid.	20.000	Amor perfeito mini. Nome Científico: Torenia Fournieri. cores sortidas, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.
7	Unid.	10.000	Angelonia Archangel (Angelonia angustifolia) nas cores Cherry red, Coral Dark Rose, Dark purple Rspberry, White, podendo ser solicitadas somente de uma cor.

Assinado por 2 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/334C-10CC-EE33-A107 e informe o código 334C-10CC-EE33-A107

			Entregar em bandejas com 15 mudas, livre de pragas, doenças e ervas daninhas. Mudas em bom estado, iniciando a brotação. Não serão aceitas mudas murchas ou em mal estado de conservação.
8	Unid.	100	Anturio. Nome Científico: Anthurium andraeanum. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra aduba e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio,altura minima de 0,30m
9	Unid.	30	Árvore samambaia/árvore da felicidade. Nome Científico: Filicium decipiens. Altura mínima de 3,00 (três) metros, acondicionado em vaso ou saco plástico, o qual comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. O recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. As mudas devem estar eretas.
10	Unid.	200	Avenca. Nome Científico: Adiantum spp. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra aduba e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio,altura minima de 0,30m.
11	Unid.	800	Azaléia, rhododendron spp, cores sortidas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio, altura mínima de 0,70m.
12	Bandeja	10	Bandeja com mudas de alface americana com 200 unidades. Lactuca sativa L. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
13	Bandeja	10	Bandeja com mudas de alface crespa com 200 unidades. Lactuca sativa var. crispa. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
14	Bandeja	10	Bandeja com mudas de alface crespa roxa com 200 unidades. Lactuca sativa L. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
15	Bandeja	10	Bandeja com mudas de alface lisa com 200 unidades. Lactuca sativa var. capitata. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
16	Bandeja	10	Bandeja com mudas de beterraba com 200 unidades. Beta vulgaris L. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
17	Bandeja	10	Bandeja com mudas de brócolis de cabeça com 200 unidades. Brassica oleracea L. var. italica. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
18	Bandeja	10	Bandeja com mudas de cebolinha verde com 200 unidades. Allium schoenoprasum L. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
19	Bandeja	10	Bandeja com mudas de couve chinesa (acelga chinesa) com 200 unidades.B. pekinensis. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
20	Bandeja	10	Bandeja com mudas de couve flor com 200 unidades. B. oleracea var. botrytis. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
21	Bandeja	10	Bandeja com mudas de pimentão verde com 128 unidades. Capsicum annuum Group. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em

Assinado por 2 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/334C-10CC-EE33-A107 e informe o código 334C-10CC-EE33-A107

			bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
22	Bandeja	10	Bandeja com mudas de repolho com 200 unidades. B. Oleracea var. capitata. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
23	Bandeja	10	Bandeja com mudas de rúcula com 200 unidades. Eruca sativa. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
24	Bandeja	10	Bandeja com mudas de salsinha com 200 unidades. Petroselinum crispum. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
25	Bandeja	10	Bandeja com mudas de tomate tipo saladete com 128 unidades. Solanum lycopersicum Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
26	Unid.	500	Barba-de-Serpente/Liriope, ophiogon jaburan. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra adubada e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio, altura mínima de 0,35m. Na entrega pode ser pote 14.
27	Unid.	10.000	Begônia do sol, semperflorens-cultorum hort. Cores sortidas. Entregar em bandejas com 15 mudas. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio.
28	Unid.	1.000	Bela Emília, plumbago auriculata lam. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra adubada e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio,altura mínima de 0,35m.
29	Unid.	40.000	Boca de leão anã/Nome científico: Antirrhinum majus, cores sortidas, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas ou mal conservadas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.
30	Unid.	40.000	Boca de leão graúda. Nome Científico: Antirrhimum majus. Cores sortidas, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas ou mal conservadas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.
31	Unid.	500	Buxinho (Buxus sempervire) Altura 30 cm. Livre de pragas e doenças e plantas daninhas. Entregar com substrato adubado em embalagem condizene com a altura da planta.
32	Unid.	300	Caládio bicolor / Nome cientificio: Caladium x hortulanum , entre 35 e 50 cm de altura.Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Copa deve ter no mínimo três ramos alternados. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceito mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
33	Unid.	200	Camarão-Amarelo, pachystachys lutea ness. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra adubada e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio, altura mínima de 0,35m. Na entrega pode ser pote 14.
34	Unid.	200	Camarão-Vermelho, pachystachys spicata. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra adubada e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio, altura mínima de 0,35m. Na entrega pode ser pote 14.
35	Unid.	350	Capim do Texas (Pennisetum setaceum), altura de 0,9m a 1,20m, cor avermelhada ou roxa. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.
36	Unid.	100	Cassia-Imperial. Nome Científico: Cassia fistula L. Altura mínima de fruste de 3,00m. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Copa deve ter no mínimo três ramos alternados, livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve,

Assinado por 2 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/334C-10CC-EE33-A107 e informe o código 334C-10CC-EE33-A107

			no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. No ato da entrega o recipiente deve estar conservado e a terra adubada com substrato.
37	Unid.	8.000	Celósia concertina/Nome científico: Celosia cristata, podendo ser escolhidas as cores: pink, purple, red, red dark leaf e yellow, F1 Hibrida, folhagem de bronze escura com plumas de flores, duradouras, entregar em bandeja com 15 mudas. Livre de erva daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.
38	Unid.	8.000	Celósia/Nome Científico: Celosia argentea L., cor vermelha, F1 Hibrida, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.
39	Unid.	800	Cinerária Marítima (PRATA), entregar em bandeja com 15 mudas, livre de pragas, doenças e de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas ou mal conservadas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.
40	Unid.	30	Cipreste Italiano, Cipressus serpeviriens. Altura mínima de 2,20 metros até 3,00 metros. Livre de pragas e doenças fitossanitárias, Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra adubada e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio.
41	Unid.	18.000	Cravina/Nome científico: Dianthus chinensis L., de cores sortidas, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.
42	Unid.	70	Croton. Nome Científico: Codiaeum variegatum. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra aduba e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio,altura minima de 0,60m.
43	Unid.	1.200	Dipladênia, mandevilla splendens, cor vermelha. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra aduba e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio,altura mínima de 0,35m. Na entrega pode ser pote 14.
44	Unid.	150	Dracena fita. Nome Científico: Dracaena sanderiana. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra aduba e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio,altura mínima de 0,60m.
45	Unid.	100	Escova de Garrafa. Nome Científico: Callistemon viminalis. Altura do colo até a primeira bifurcação deverá ser de no mínimo 2,00m. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. Cor Vermelha.
46	Unid.	150	Extremosa, Lagerstroemia indica, altura mínima de 3,00m, com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. Cor Branca.
47	Unid.	150	Extremosa, Lagerstroemia indica, altura mínima de 3,00m, com vaso ou saco plático adequado que comporte a raiz da árvore. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. Cor Rosa.
48	Unid.	500	Flor de Natal Vermelha (Euphorbia pulcherrima) poinsetia, bico de papagaio vermelha (com flor), altura entre 20 -30 cm. Entregar em pote plástico simples, livre de pragas, doenças e plantas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas ou mal conservadas.
49	Unid.	350	Folha de Prata - Leucophyllum frutescens. Altura 30 cm.Livre de pragas e doenças e plantas daninhas. Entregar com substrato adubado em embalagem condizente com a altura da planta.
50	Unid.	5.000	Gazânia (Funcionária) Gazânia Rigens. Cores sortidas. Entregar em bandejas com 15 mudas, livre de pragas, doenças e plantas daninhas. Mudas em bom estado de conservação, iniciando a brotação. Não serão aceitas mudas murchas ou muito pequenas.

Assinado por 2 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/334C-10CC-EE33-A107 e informe o código 334C-10CC-EE33-A107

51	Unid.	200	Gerânio Erecto/Nome Científico: Penargonium Hortorum. Cores sortidas, mudas entre 25 e 30 cm, em pote plástico simples, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.
52	Unid.	1.000	Geranio Pendente/Nome Cientifico: Perlargonium Peltatum L., cores branca, pink, roxo e mesclada, mudas entre 20 e 30cm (altura total), em pote plástico simples, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.
53	M²	100	Grama Preta. Nome Científico: Ophiopogon japonicus. Livre de ervas daninhas. As mudas devem estar em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar bem conservado e a terra adubada com substrato. A entrega deve ser feita em leivas de 30cm x 20cm.
54	Unid.	5.000	Hera Variegata, hedera helix linn. Entregar em bandejas com 15 mudas. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio, estar com terra adubada e com substrato.
55	Unid.	5.000	Hera, hedera canariensis willd. Entregar em bandejas com 15 mudas. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio, estar com terra adubada e com substrato.
56	Unid.	300	Hortênsia, hydrangea macrophylla. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra adubada e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio, altura mínima de 0,50m.
57	Unid.	200	Ipê Amarelo. Nome Científico: Tabebuia alba. Altura mínima de fuste de 3,00m. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Copa deve ter no mínimo três ramos alternados. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.
58	Unid.	200	Ipê Branco. Nome Científico: Tabebuia roseoalba. Altura mínima de fuste de 3,00m. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Copa deve ter no mínimo três ramos alternados. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.
59	Unid.	200	Ipê Rosa. Nome Científico: Tabebuia avellanedae. Altura mínima de fuste de 3,00m. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Copa deve ter no mínimo três ramos alternados. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.
60	Unid.	200	Ipê Roxo. Nome Científico: Tabebuia avellanedae. Altura mínima de fuste de 3,00m. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Copa deve ter no mínimo três ramos alternados. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.
61	Unid.	200	Íris Amarela. Nome Científico: Neomarica longifolia. Livre de ervas daninhas. Deve estar em bom estado, não sendo aceito mudas murchas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. Altura mínima de 0,50m.
62	Unid.	200	Íris-da-praia, neomarica candida hassi sprague. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra adubada e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio, altura mínima de 0,70m.
63	Unid.	120	Jacarandá Mimoso Azul (jacaranda mimosifolia). A altura mínima de 2,00m (dois metros) com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. As mudas devem estar eretas.
64	Unid.	120	Jacarandá Mimoso Azul (Jacaranda mimosifolia). Altura mínima de 3,00 (três) metros, acondicionado em vaso ou saco plástico, o qual comporte a raiz da

Assinado por 2 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/334C-10CC-EE33-A107 e informe o código 334C-10CC-EE33-A107

			árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. O recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. As mudas devem estar eretas.
65	Unid.	100	Jasmin Manga. Nome Científico: Plumeria rubra. Altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.
66	Unid.	500	Kalanchoe biossfediana. Kalanchoe sp. Flor da fortuna . Calandiva . Dobrada. Nas cores vemelha, branca, amarela, rosa, pink e matizada. Podendo ser solicitada uma única cor. Entregar a planta no início da floração, em vasos nº 11 com substrato. Livres de pragas e doenças e plantas daninhas.
67	Unid.	100	Kalanchoe biossfediana. Kalanchoe sp. Flor da fortuna . Calandiva . Dobrada. Nas cores vemelha, branca, amarela, rosa, pink e matizada. Podendo ser solicitada uma única cor. Entregar a planta no início da floração, em vasos nº 15 com substrato. Livres de pragas e doenças e plantas daninhas.
68	Unid.	2.500	Kalanchoe biossfediana. Kalanchoe sp. Flor da fortuna. Calandiva. Dobrada. Nas cores vemelha, branca, amarela, rosa, pink e matizada. Podendo ser solicitada uma única cor. Entregar a planta no início da floração, em vasos nº 7 com substrato. Livres de pragas, doenças e plantas daninhas.
69	Unid.	2.500	Lantana, verbena arbustiva. Nome Científico: Lantana camara. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra aduba e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio,altura mínima de 0,70m.
70	Unid.	1.000	Lavanda. Nome Científico: Lavandula dentada. Livre de ervas daninhas. Deve estar em bom estado, não sendo aceito mudas murchas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. Altura mínima de 0,30m.
71	Unid.	150	Liquidambar - Liquidambar styraciflua. Altura mínima de 1,80m, com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.
72	Unid.	130	Liquidambar. Nome Científico: Liquidambar styraciflua. Altura mínima de 3,00m, com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.
73	Unid.	500	Lírio da Paz/Nome Científico: Spathiphyllum spp., entre 35 e 50 cm de altura (a partir do caule). Livre de ervas daninhas. Deve estar em bom estado, não sendo aceito mudas murchas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.
74	Unid.	250	Lírio de São José. Nome Científico: Hemerocallis x Hybrida. Livre de ervas daninhas. Deve estar em bom estado, não sendo aceito mudas murchas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. Altura mínima de 0,20m.
75	Unid.	500	Liriope (Liriope spicata) entregar as mudas livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas das folhagens murchas ou em mal conservadas. Devendo estar aptas para o plantio, com tamanho e ramificação suficiente para o replantio.
76	Unid.	1.000	Lobélia (lobelia erynus) mudas advindas de sementes importadas. Cor azul, branca, roxa e rosa. Planta rasteira. Entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, de 30 a 40 dias da germinação, prontas para iniciar a floração.
77	Unid.	1.000	Lobélia (lobelia rivieria mix) mudas advindas de sementes importadas. Cores diversas. Planta rasteira. Entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, de 30 a 40 dias da germinação, prontas para iniciar a floração.
78	Unid.	2.500	Lobélia Azul (lobelia rivieria marine blue) mudas advindas de sementes importadas. Cor Azul. Planta rasteira. Entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, de 30 a 40 dias da germinação, prontas para iniciar a floração.
79	Unid.	1.000	Manacá da Serra, Tibouchina Mutabilis, altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz

Assinado por 2 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/334C-10CC-EE33-A107 e informe o código 334C-10CC-EE33-A107

			da árvore. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.
80	Unid.	100	Magnolia, magnolia grandiflora L, Altura mínima de 2,00 m, Livre de pragas e doenças fitossanitárias, Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra aduba e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio.
81	Unid.	1.000	Margarida da Pedra (na cor branca) entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas ou em mal conservadas. Devendo estar aptas para o plantio, com 30 a 40 dias da germinação prontas para iniciar a floração.
82	Unid.	200	Moreia. Nome Científico: Dietes iridioides. Livre de ervas daninhas. Deve estar em bom estado, não sendo aceito mudas murchas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. Altura mínima de 0,40m.
83	Unid.	20	Muda de Abacateiro - Persea americana, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
84	Unid.	25	Muda de Aceroleira - Malpighia emarginata, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
85	Unid.	30	Muda de Alecrim. Salvia rosmarinus. Acondicionada em pote nº 11. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
86	Unid.	30	Muda de Alfazema (Osmarim), Helichrysum italicum. Acondicionada em pote nº 11. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
87	Unid.	50	Muda de Ameixeira Amarela - Prunus doméstica altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
88	Unid.	50	Muda de Ameixeira Vermelha - Prunus doméstica, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
89	Unid.	50	Muda de Amoreira - Rubus spp TUPY, altura = ou > 0,50 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
90	Unid.	50	Muda de Amoreira Arbórea Branca - Morus alba, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
91	Unid.	100	Muda de Amoreira Arbórea Preta - Morus nigra, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
92	Unid.	50	Muda de Araçazeiro Amarelo - Psidium cattleianum, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
93	Unid.	50	Muda de Araçazeiro Vermelho - Psidium cattleianum altura = ou > 1,00 m possuir

Assinado por 2 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/334C-10CC-EE33-A107 e informe o código 334C-10CC-EE33-A107

			fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
94	Unid.	150	Muda de Araucária (Araucaria angustifolia). Tipo de Muda: Enxertada, com tronco desenvolvido, ereto, sem deformações ou bifurcações. Altura mínima de fuste de 3,0 metros (altura do tronco até o topo das folhas). Estado Fitossanitário: A muda deve ser livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. O solo deve ser adubado conforme as exigências da espécie. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.
95	Unid.	50	Muda de Bergamota Montenegrina - Citrus deliciosa Tenore, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
96	Unid.	50	Muda de Bergamota Ponkan - Citrus reticulata, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
97	Unid.	100	Muda de Caquizeiro Café/Chocolate - Diospyros kaki, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
98	Unid.	100	Muda de Caquizeiro Fuyu – Diospyros kaki, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
99	Unid.	50	Muda de Caramboleira - Averrhoa carambola, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
100	Unid.	50	Muda de Cerejeira - Eugenia involucrata, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
101	Unid.	100	Muda de Figueira Pingo de Mel - Ficus carica, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
102	Unid.	100	Muda de Figueira Roxo de Valinhos - Ficus carica, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
103	Unid.	150	Muda de Fruta do Conde - Annona squamosa altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
104	Unid.	250	Muda de Goiabeira Branca - Psidium guajava altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
105	Unid.	50	Muda de Goiabeira Vermelha - Psidium guajava, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o

Assinado por 2 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/334C-10CC-EE33-A107 e informe o código 334C-10CC-EE33-A107

			recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
106	Unid.	50	Muda de Guabijuzeiro - Myrcianthes pungens, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
107	Unid.	50	Muda de Guabirobeira - Campomanesia xanthocarpa, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
108	Unid.	30	Muda de Hortelã - Mentha Piperita. Acondicionada em pote nº 11. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
109	Unid.	50	Muda de Jabuticaba - Myrciaria Cauliflora, já produzindo, muda com idade = ou > a 4 anos, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
110	Unid.	250	Muda de Laranja Lima - Citrus Aurantifolia, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
111	Unid.	250	Muda de Laranja Navelina Umbigo - Citrus Sinensis L Osb., altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
112	Unid.	100	Muda de Laranja Pêra - Citrus Sinensis, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
113	Unid.	100	Muda de Laranja Salustiana, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
114	Unid.	150	Muda de Laranja Sanguínea Vermelha Citrus Sinensis 'Blood Orange', altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
115	Unid.	150	Muda de Laranja Valência Citrus Sinensis 'Valencia', altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
116	Unid.	100	Muda de Lichia - Litchi chinensis altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
117	Unid.	100	Muda de Limão Taiti Citrus Aurantifolia, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
118	Unid.	100	Muda de Macieira - Eva Rubi Pirus Malus L., altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não

Assinado por 2 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/334C-10CC-EE33-A107 e informe o código 334C-10CC-EE33-A107

			sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
119	Unid.	75	Muda de Macieira - Julieta, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
120	Unid.	50	Muda de Mangueira - Mangifera indica, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
121	Unid.	50	Muda de Manjericão - Ocimum basilicum. Acondicionada em pote nº 11. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
122	Unid.	50	Muda de Manjerona - Origanum majorana. Acondicionada em pote nº 11. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
123	Unid.	100	Muda de Melissa - Melissa officinalis. Acondicionada em pote nº 11. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
124	Unid.	30	Muda de Menta - Mentha spicata. Acondicionada em pote nº 11. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
125	Unid.	150	Muda de Mirtilo - Vaccinium Myrtillus altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
126	Unid.	50	Muda de Nectarineira - Prunus persica var. nucipersica, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
127	Unid.	50	Muda de Nespereira - Eriobotrya japonica, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
128	Unid.	100	Muda de Nogueira Pecan - Carya illinoinensis, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
129	Unid.	20	Muda de Oliveira, olea europaea, planta com altura mínima 2,50m, e DAP de no mínimo 40 cm, e com inicio de brotação, Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas, deve estar com terra aduba e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio.
130	Unid.	100	Muda de Orégano - Origanum vulgare L. Acondicionada em pote nº 11. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
131	Unid.	100	Muda de Pereira - Pyrus communis, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
132	Unid.	100	Muda de Pessegueiro Amarelo - Prunus persica, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.

Assinado por 2 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/334C-10CC-EE33-A107 e informe o código 334C-10CC-EE33-A107

133	Unid.	100	Muda de Pessegueiro Branco - Prunus persica, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
134	Unid.	50	Muda de Pitangueira - Eugenia uniflora, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
135	Unid.	50	Muda de Poejo - Mentha pulegium. Acondicionada em pote nº 11. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
136	Unid.	50	Muda de Romanzeiro - Punica granatum, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
137	Unid.	30	Muda de Sálvia Verde - Salvia officinalis. Acondicionada em pote nº 11. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
138	Unid.	50	Muda de Tangerina Okytsu, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
139	Unid.	50	Muda de Uvaieira - Eugenia pyriformis, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.
140	Unid.	50	Oiti. Nome Científico: Licania tomentosa. Altura mínima de 3,00m, com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.
141	Unid.	200	Palmeira Areca - Raphia taedigera. Altura mínima de tronco livre (sem folhas/galhos) de no mínimo 2,5 m (dois metros e cinquenta centimetros), e altura total mínima de 4,00m (quatro metros) com vaso adequado que comporte a raiz da árvore. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.
142	Unid.	10	Palmeira Azul - Palmeira de Bismarck Nome científico: Bismarckia nobilis, altura mínima de 1,5m, com vaso que comporte a raiz da planta. Livre de ervas daninhas. Deve ser em bom estado. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar em bom estado e a terra adubada com substrato.
143	Unid.	80	Palmeira Cica - Palmeira sagu - Nome Científico: Cycas revoluta, entre 80cm e 1,20m, com vaso que comporte a raiz da planta. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.
144	Unid.	100	Palmeira Fenix - Tamareira de Jardim/Nome científicio: Phoenix roebelinii, entre 80 e 140cm de altura (a partir do caule). Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.
145	Unid.	30	Palmeira Rabo de Raposa - Wodyetia bifurcata, altura mínima de tronco livre (sem folhas/galhos) de no mínimo 2,5 m (dois metros e cinquenta centimetros), e altura total mínima de 4,00m (quatro metros) com vaso adequado que comporte a raiz da árvore. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.
146	Unid.	95	Palmeira Ráfia - Rhapis excelsa, altura mínima de 1,30m e com no mínimo 3 hastes, com vaso adequado que comporte a raiz. Livre de ervas daninhas.

Assinado por 2 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/334C-10CC-EE33-A107 e informe o código 334C-10CC-EE33-A107

			Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas, deve estar com terra adubada e com substrato.
147	Unid.	3.500	Periquito / Nome científico: Alternanthera sessilis, de cor verde, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.
148	Unid.	3.500	Periquito / Nome científico: Alternanthera sessilis, de cor vermelha, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.
149	Unid.	3.500	Perpétua Roxa, amaranto globoso - Gomphrena globosa, na cor roxa. Entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas ou mal conservadas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.
150	Unid.	5.000	Petunia Tritunia. Nome Científico: Petunia grandiflora. Nas cores: White, Lavender, Rose, burgundy, purple, red e violet. Entregar as mudas no início da brotação, em bandejas com 15 mudas, livre de pragas, doenças e de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas ou mal conservadas.
151	Unid.	10.000	Petunia comum nas cores: roxa, branca, vermelha e mix de cores, podendo ser solicitadas de uma única cor. Entregar as mudas no início da brotação, em bandejas com 15 mudas, livre de pragas, doenças e de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas ou mal conservadas.
152	Unid.	10.000	Petunia Color Rush. Nome científico: Petunia x hybrida, cores Meriot Star, Purple, Pink Vein, Watermelon Red, podendo ser solicitado somente uma única cor. Entregar em bandeja com 15 mudas, livre de pragas, doenças e de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.
153	Unid.	200	Podocarpus - Podocarpus falcatus, altura mínima de 1,50 m, com vaso adequado que comporte a raiz. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas, deve estar com terra adubada e com substrato.
154	Unid.	200	Quaresmeira - Tibouchini granulosa, altura mínima de 2,00m (dois metros) com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.
155	Unid.	350	Quaresmeira - Tibouchini granulosa, altura mínima de 3,00m (três metros) com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.
156	Unid.	250	Resedá. Nome Científico: Lagerstroemia indica. Altura mínima de 2,80m, com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.
157	Unid.	500	Russélia - Russelia equisetiformis Schltdl & Cham. Altura mínima de 0,40m. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra adubada e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio.
158	Unid.	2.500	Salvia Anã - Alegria dos Jardins/Nome científico: Salvia splendens, de cor vermelha, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.
159	Unid.	150	Samambaia Americana na cuia com haste para pendurar. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças. Comprimento das folhas: 30 cm.
160	Unid.	100	Sibipuruna. Nome Científico: Caesalpiniapeltophoroides. Altura mínima de 3,00m, com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.
161	Unid.	20.000	Tagetão/Nome científico: Tagetes erecta, de cor laranja, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já

Assinado por 2 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/334C-10CC-EE33-A107 e informe o código 334C-10CC-EE33-A107

			com broto.
162	Unid.	40.000	Tagetão/Nome científico: Tagetes erecta, de cor amarela, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.
163	Unid.	15.000	Torrenea - Amor perfeito de verão/Nome científico: Torenia fournieri, cores sortidas, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.
164	Unid.	120	Três Marias/Nome científico: Bougainville spectabilis, cores sortidas, em pote que comporte a muda. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.
165	Unid.	10.000	Vinca/Nome científico: Catharanthus roseaus, cores brancas, laranja, rosa mesclada, vermelha e amarela. Entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.
166	Unid.	200	Xanadu - Philodendron selloum K.Koch. Altura mínima de 0,50m. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra adubada e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio.
167	Unid.	50	Yucca, yucca rostrata engelm ex trel. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra aduba e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio 0,80m de altura minima. Na entrega pode ser pote 25 litros.
168	Unid.	10.000	Zinia/Nome Científico: Zinnia elegans, flor dobrada e grande, F1 Híbrida, cor laranja, branca, pink e vermelha. Entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.
169	Unid.	100	Ração extrusada para a alimentação de peixes de espécies nativas, saca com 25 Kg.
Materiais Diversos para Paisagismo.			
170	Unid.	100	Abraçadeira flexível em poliamida de 30cm 6.6 stardard na cor PRETA, pacote com 100 unidades.
171	Unid.	100	Adjuvante/espalhante com base de no mínimo 700 g/l de óleo mineral, embalagem em galão de 5 litros.
172	Saca	50	Adubo 16-16-16, granulado, fertilizante que possui nitrogênio nítrico e amoniacal, fósforo e potássio no mesmo grânulo, 50 kg.
173	Saca	50	Adubo 20 05 20 (N-P-K) saca de 50 KG.
174	Saca	150	Adubo 8-20-20 (N-P-K) saca de 50 kg.
175	Saca	20	Adubo Cloreto de Potássio (00-00-60) saca com 50 kg.
176	Unid.	100	Adubo Fertilizante 16-8-12 (+2). Embalagem com 3kg.
177	Kg	1.500	Adubo Orgânico-Mineral granulado ou peletizado contendo no mínimo 10-10-10 (N-P-K).
178	Unid.	80	Adubo para gramados e folhagens. Composição Mínima: Nitrogênio - 2%, Magnésio - 6,75%, Enxofre - 16%, Sulfato - 5,3%, Boro - 0,06%, Manganês - 0,1%, Cobre - 0,05%, Ferro - 8%, Molibdênio - 0,005%, Zinco - 0,2%. Embalagens de no mínimo 3Kg.
179	Saca	30	Adubo Químico Granulado, contendo os elementos macro nutrientes Nitrogênio (N), Fósforo (P) e Potássio (K), NPK, fórmula 10 - 15 - 15. Saca com 50 Kg.
180	Saca	40	Adubo Solúvel, 06-12-36 (N-P-K), com micros, saco de 25 Kg.
181	Saca	40	Adubo Solúvel, nitrato de cálcio, 15,5% de N e 19% de Ca, saco de 25Kg.
182	Litro	15	Adubo tipo foliar líquido, composto de 30% de fósforo e 20% de potássio.
183	Unidade	15	Banco com encosto, em madeira tropical jatobá, moldes de liga de alumínio ligados as placas de madeira por meio de parafusos de aço inoxidável norma ABNT 316. Estrutura de liga de alumínio em material ALMg3, golfadas por granulado de aço inoxidável, impedindo a

Assinado por 2 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/334C-10CC-EE33-A107 e informe o código 334C-10CC-EE33-A107

			formação de ferrugem. 8 ripas de madeira maciça de corte transversal retangular medindo aproximadamente (30x40mm) comprimento de 1800mm aproximadamente; 2 ripas redondas de madeira maciça de corte transversal retangular medindo aproximadamente (32x40mm) comprimento de 1800mm aproximadamente; 6 ripas de madeira maciça de corte transversal retangular medindo aproximadamente (30x40mm) comprimento de 1800mm; 1 ripa de madeira maciça de corte transversal retangular (30x45mm) comprimento de 1800mm aproximadamente. Cor alumínio natural. Tamanho final do banco aproximadamente: altura 770mm, largura de 650mm, comprimento 1820mm. Deve acompanhar kit para fixação.
184	Unidade	40	Banco sem encosto, em madeira tropical jatobá, moldes de liga de alumínio ligados as placas de madeira por meio de parafusos de aço inoxidável norma ABNT 316. Estrutura de liga de alumínio em material ALMg3, golfadas por granulado de aço inoxidável, impedindo a formação de ferrugem. 9 ripas de madeira maciça de corte transversal retangular medindo aproximadamente (30x40mm) comprimento de 1800mm aproximadamente; 4 ripas redondas de madeira maciça de corte transversal retangular medindo aproximadamente (32x40mm) comprimento de 1800mm aproximadamente. Cor alumínio natural. Tamanho final do banco aproximadamente: altura 430mm, largura de 550mm, comprimento 1820mm. Deve acompanhar kit para fixação.
185	Unidade	300	Bandejas confeccionadas em material plástico para semeadura de sementes, em formato quadrado, medindo aproximadamente (altura 6,5 cm x comp. 21 cm e larg. 34 cm), contendo 15 células com medidas aproximadas de (alt. 6,5 cm, larg. boca 6,2 cm, larg. fundo 5cm) Cor Preto.
186	Unidade	20	Bandejas confeccionadas em material plástico para semeadura de sementes, em formato quadrado, medindo aproximadamente (altura 8 cm x comp. 56 cm e larg. 28,5 cm), contendo 50 células com medidas aproximadas de (alt. 8 cm, larg. boca 5 cm, larg. fundo 3,6 cm) Cor Preto.
187	Tonelada	250	Calcário Calcitico, aspecto físico: pó, composição: PRNT acima de 75%.
188	Unidade	20	Calcário Dolomítico, pacote de 3kg.
189	Unidade	25	Carrinho de mão extra forte, caçamba com capacidade aproximada de 65 litros, metálica, com braço metálico tubular de 1,5mm e pneu com câmara 3.5/8". Fabricado segundo as normas ABNT NBR 16269.
190	Unidade	30	Casca de pinus rolada e peneirada, para forração de jardim, com peças entre 5 a 12 cm em média, em saco com 1 kg.
191	Unidade	800	Cavadeira articulada boca de lobo de aço carbono especial com cabo de madeira de pino tratado, comprimento mínimo de 130 cm, resistente à oxidação e com lâmina temperada para uso em solos pesados. Ideal para escavação em áreas com raízes ou terrenos compactados.
192	Unidade	250	Clarificante/floculante aglomerador de micropartículas tricoloreto de alumínio (30%) com composição de ácido clorídrico e ingredientes inertes, ideal para clarificação de águas de piscinas. Produto aprovado pela ANVISA, com registro válido e lacrado no galão de 5 litros.
193	Unidade	75	Cloro estabilizado (Dicloroisocianurato de sódio 93,5%) com 65% de cloro ativo, balde de 10 kg, lacrado, aprovado pelo INMETRO e com registro na ANVISA para uso em piscinas e chafarizes.
194	Metro	75	Corda de fibra de polipropileno (multifilamento) na cor branca, bitola aproximada de 10 mm.
195	Unidade	75	Cuia em fibra de coco, com suporte de metal vazado na cor preta, com dimensões aproximadas de 40 cm de diâmetro X 20 cm de altura, correntes de altura de 60 cm, com gancho para pendurar.
196	Unidade	75	Disco de corte 4.1/2"x1/8"x7/8”.
197	Unidade	40	Disco de corte 4.1/2"x3/64"x7/8” .
198	Unidade	40	Disco de corte para madeira de acordo com as especificações: 4.3/8” x 20mm, 24 dentes.

Assinado por 2 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/334C-10CC-EE33-A107 e informe o código 334C-10CC-EE33-A107

199	Unidade	40	Disco de corte para madeira de acordo com as especificações: 7.1/4" x 20mm, 24 dentes.
200	Unidade	30	Embalagens confeccionadas em plástico reciclado, medindo aproximadamente 15 x 28 cm, cor preto, para acondicionamento de mudas de plantas. Embalagem contendo 1.000 unidades.
201	Unidade	5	Embalagens confeccionadas em plástico reciclado, medindo aproximadamente 10 x 20 cm, cor preto, para acondicionamento de mudas de plantas. Embalagem contendo 1.000 unidades.
202	Unidade	5	Enxada de aço carbono com cabo de madeira de no mínimo 90 cm. Dimensões da lâmina: 20x10 cm.
203	Unidade	50	Enxadinha de aço carbono, com cabo de madeira de no mínimo 50 cm, tamanho da enxada aproximada de 15x10cm.
204	Unidade	10	Escada confeccionada em alumínio, com 7 degraus, dobrável, largura mínima de 49cm, altura mínima de 200cm.
205	Unidade	20	Escada extensiva, confeccionada em alumínio, mínimo 2x13 degraus. Garantia mínima de 12 meses.
206	Unidade	150	Fertilizante Mineral Misto (Calda Bordalesa Pronta). Composição: Cobre 20%; Cálcio 5,0%; Enxofre: 10%. Natureza física: pó. Apresentação da embalagem: 1 kg.
207	Unidade	150	Fertilizante Mineral Misto (Calda Sulfocálcica): Composição: enxofre: 50%; Cálcio: 5,0%. Natureza física: pó; Apresentação da embalagem: 2 kg.
208	Unidade	100	Fertilizante Trichoderma Harzianum: Fungo com ação fungicida e nematicida, cepa ESALQ-1306 (mínimo de 2,0 x conídios viáveis/ml (48g/l). Tipo de formulação: Suspensão concentrada. Embalagem: Frasco plástico contendo 1 litro.
209	Metro	100	Filme plástico para estufa, 150 micras, largura de oito metros.
210	Rolo	200	Filme Stretch com cabo. Material: Polietileno de baixa densidade (LDPE). Largura: Aproximadamente 10 cm. Comprimento: Aproximadamente 100 metros. Cor: Transparente. Cabo: Ergonômico.
211	Rolo	300	Fio confeccionado em nylon, linha de corte lisa e redonda, 3mm. Bobina com aproximadamente 2kg, e aproximadamente 248 metros de extensão, para uso em roçadeira.
212	Rolo	200	Fio confeccionado em nylon, linha de corte quadrada, 3mm. Bobina com aproximadamente 2kg, aproximadamente 226 metros de extensão, para uso em roçadeira.
213	Unidade	15	Formicida, tipo isca, granulado, a base de fipronil 0,01% p/p, embalagem com quantidade mínima de 300 gramas.
214	Unidade	200	Fosfato moído de rocha. Embalagem com aproximadamente 4 Kg. (Fertilizante mineral).
215	Unidade	30	Herbicida não seletivo de ação sistêmica com equivalente ácido, com base de glifosato entre 450 e 480g, embalagem com 20 litros.
216	Unidade	40	Herbicida seletivo, de ação sistêmica, a base de metsulfuron-metílico, embalagem com 10 gramas.
217	Litro	20	Herbicida seletivo, de ação sistêmica, com base de 2,4-D Amina de aproximadamente 800 g/l, embalagem com 20 litros.
218	Unidade	800	Hipoclorito de cálcio 65% com registro na ANVISA, balde de 10 kg, lacrado. Indicado para tratamento de água de chafariz, com dosagem para cloração de rotina e choque. Produto de alta solubilidade, adequado para águas com alto teor de matéria orgânica.
219	Unidade	3	Inseticida e formicida, a base de fipronil de no mínimo 2,5% PP, embalagem de 01 litro.
220	Unidade	10	Inseticida Microbiológico à base de Beauveria bassiana, com concentração mínima de 8 x 10^9 UFC/g de produto comercial. A formulação é em pó, adequado para o controle biológico de pragas e jardins. Embalagem: 01 Kg, com registro na ANVISA e homologado pelo MAPA.
221	Unidade	10	Irrigador Giratório Tipo Espiga. Cabeçote: Giratório a 360°. Conector: Compatível com engate rápido de 1/2". Diâmetro de Irrigação: Superior a

Assinado por 2 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/334C-10CC-EE33-A107 e informe o código 334C-10CC-EE33-A107

			10 metros.
222	Unidade	3	Kit Jardinagem com peças metálicas e cabo em madeira contendo (01 pazinha larga, 01 pazinha estreita e 01 ancinho 3 dentes), com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação.
223	Metro	3	Limitador de solo em PVC, altura aproximada de 10 cm, cor preta ou verde escuro.
224	Unidade	200	Mangueira com Gotejamento: Tubo para irrigação de Polietileno. Características do material: disposição das válvulas: a cada 20 cm; espessura da Parede: 200 micras/8mil. Embalagem: Rolo contendo 1000m.
225	Unidade	2	Mangueira para irrigação, de borracha sintética preta, reforçada com fios texteis de alta resistência, revestida de borracha amarela, com diâmetro interno de aproximadamente 12 mm. Comprimento da mangueira 30 metros. Acessórios inclusos: 02 engates rápidos, 1 esguicho.
226	Unidade	200	Marreta oitavada, cabeça forjada e temperada em aço carbono com aproximadamente 175 mm, acabamento jateado e envernizada. Cabo confeccionado em madeira de lei com aproximadamente 900mm, envernizado e com cunha metálica. Peso total aproximado de 5 kg.
227	Unidade	1.000	Medidor de Condutividade 3 em 1, para hidroponia. Bateria: Funciona com 1 pilha CR2032 (já inclusa), Condição: 100% Brand New, Material de Shell: Plástico, Cor principal: Branco, Faixa: 0 ~ 9990ppm, Precisão: +/-2%, Tamanho: Aprox. 15.5x3x1.6 cm/6.1×1.1 x 0.6in.
228	Unidade	75	Medidor de pH para hidropônia. Material: Plástico, Calibração: Automática, Dimensões Produto: 15,3×2,7×1,5 cm, Dimensões Embalagem: 17×5,3×3 cm, Peso: 51g, Cor: Amarelo. Escala: de 0,0 a 14,0 pH, Resolução de 0,01 pH, Precisão: +/- 0,1 pH, Temperatura de trabalho: de 0 a 50°C, Baterias: 1.5V (modelo 13 AG) | Duração de aproximadamente 700 h de uso, Garantia: 3 meses contra defeito de fábrica.
229	Unidade	100	Moluscicida granulado à base de metaldeído (3%), resistente a água em áreas internas e externas, para controle de lesmas e caramujos africanos. Pacote com 250 gramas.
230	Unidade	110	Motocultivador à gasolina, 04 tempos, potência mínima de 7,0 HP, com rodas, enxada, deverá possuir filtro de ar banhado a óleo, guidão rotacional, largura de corte com medidas aproximadas de: 750mm até 900mm e até 300 mm de profundidade, com farol. Capacidade de tanque mínima de 3,5 litros. Dimensões aproximadas: 820 x 460 x 780 mm, com sistema de partida manual.
231	Unidade	10	Óleo de NEEM: Inseticida à base de óleo de Neem. Composição: óleo de Neem (Azadirachta indica) 850mL/L; Concentração de Azadiractina A 2,00g/L; Concentração de Azadiractina B 1,00 g/L; Outros ingredientes 150mL/L. Grupo químico: Triterpenóide. Tipo de formulação: concentrado emulsionável. Embalagem: frasco de plástico contendo 01 litro.
232	Unidade	10	Óleo lubrificante mineral de alta performance, formulado especialmente para motores de 2 tempos. Formulação Mineral. Ref.: 8017H (Exemplo de referência) – Universal. Embalagem 500ml.
233	Unidade	20	Pá Cortadeira de Bico, fabricada em aço carbono temperado, cortada a laser para garantir alta precisão e resistência. Lâmina: Temperada em todo o corpo da peça. Cabo: De madeira de alta qualidade, reto e com aproximadamente 120 cm de comprimento, envernizado. Peso aproximado: 1530 gramas.
234	Unidade	40	Pedra de arenito, para paisagismo em jardim, tamanho e cores variadas, em pacote de 20 kg.
235	Unidade	40	Pedra dolomita, para paisagismo em jardim, tamanhos variados, em pacote de 15 kg.

Assinado por 2 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/334C-10CC-EE33-A107 e informe o código 334C-10CC-EE33-A107

236	Unidade	50	Pulverizador portátil, a compressão, confeccionado em plástico resistente, com bico de jato regulável, deve possuir alça ajustável para o transporte, haste para pressurização, válvula de segurança, com capacidade de armazenamento de 05 litros. Dimensões aproximadas: (Comprimento 40 cm x Largura 25 cm x Altura 13 cm). Peso aproximado de 1,5 kg.
237	Unidade	100	Pulverizador tipo costal, revestido em plástico, ferro com protetor plástico para bombeamento, mangueira plástica fixada com presilha metálica manual, capacidade de 20 litros.
238	Unidade	15	Rastelo em ferro, entre 10 e 15 dentes e cabo de madeira polida de no mínimo 90 cm.
239	Unidade	30	Regador de plástico com bico para plantas, com capacidade mínima de 10 litros.
240	Unidade	30	Sacho de duas pontas, produzido com lâmina de aço carbono de aproximadamente 95mm, com cabo de madeira polida de tamanho aproximado de 90 cm.
241	Unidade	30	Serrote para poda 12', com 5 dentes por polegada, confeccionado em aço carbono temperado e lixado, cabo de plástico injetado, comprimento aproximado do serrote 464 mm.
242	Unidade	20	Substrato. Produto a base de turfa fértil. Características físico-químicas: pH 5,8 a 6,3. Condutividade elétrica: 1,5 a 1,8. Umidade máxima: 55%. Densidade em base seca 290, capacidade de retenção de água CRA: 60. Embalagem contendo de 25 Kg.
243	Saca	50	Super Fosfato Simples (00-20-00) saca com 50 kg.
244	Rolo	30	Tela de proteção para viveiro (sombrite) preto 50%, largura de 6 metros, rolo com 50 metros.
245	Unidade	30	Tesoura para poda ajustável, com lâmina em aço carbono, cabos telescópicos confeccionados em tubo de aço oval, extensíveis, medindo aproximadamente 46,5 a 78 cm, empunhadura ergonômica, antiderrapante. Dimensões aproximadas: 72,5 x 29,5 cm x 4 cm.
246	Unidade	50	Tesoura para Poda Média Manual de 12", fabricada em aço de alta qualidade, projetada para cortes precisos em cerca-viva e arbustos. Tamanho da lâmina: 12 polegadas (aproximadamente 30 cm), com borda afiada e acabamento anti-corrosivo. Cabo: Ergonômico e antiderrapante. Peso: Aproximadamente 500 gramas.
247	Unidade	20	Thinner - embalagem metálica com 18 litros.
248	Unidade	20	Thinner Diluído (Menor Concentração): Produto solvente com menor concentração de compostos orgânicos, indicado para diluição de tintas de menor viscosidade, acabamento e retoques finos. Embalagem com 5 litros, adequada para facilitar o manuseio e conservação do produto.
249	Unidade	20	Ureia Branca contendo 45-00-00 (N-P-K), saca de 50 kg.
250	Unidade	20	Vaso confeccionado em polietileno, com medidas aproximadas de: comp. 40cm X larg. 40cm X alt. 54cm X boca 40cm X base 24cm, volume aproximado de 44 litros. Cores variadas. (referência: tipo copacabana).
251	Unidade	60	Vaso confeccionado em polietileno, redondo, com medidas aproximadas de 70 x 40 cm. Cores variadas. (referência: tipo verona).
252	Unidade	100	Vaso confeccionado em polietileno, redondo, com medidas aproximadas de 80 x 60 cm. Cores variadas. (referência: tipo verona).
253	Unidade	1	Vaso confeccionado em polietileno, trapézio, com medidas aproximadas de 40 x 90 cm. Cores variadas. (referência: tipo malta).
254	Unidade	2	Vaso confeccionado em polietileno, trapézio, com medidas aproximadas de 75 x 60 cm. Cores variadas. (referência: tipo verona).
255	Unidade	3	Vaso de cimento ou concreto quadrado, tamanho aproximado 69 x 39 x 39cm.
256	Unidade	4	Vaso de plástico retangular, tipo jardineira, na cor cerâmica, tamanho aproximado de 22 x 49 x 16cm, de capacidade média de 11 litros.
257	Unidade	5	Vassoura de Jardinagem, de material polipropileno, de

Assinado por 2 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/334C-10CC-EE33-A107 e informe o código 334C-10CC-EE33-A107

			aproximadamente 22 palhetas, com cabo em madeira de aproximadamente 120cm de comprimento, utilizada em limpeza de folhas e pequenos detritos.
Itens Destinados à Cotas			
258	Saca	600	Adubo Químico Granulado, contendo os elementos macronutrientes Nitrogênio (N), Fósforo (P) e Pótássio (K), NPK, fórmula 10 - 15 - 15. Saca com 50 Kg.
259	Unidade	60.000	Amor Perfeito graúdo/gigante, nome científicio: Viola wittrockiana, F1 híbrida, em cores sortidas (branca, azul, amarela, roxa, marrom), podendo ser escolhida uma cor única, entregar em bandejas com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.
260	Unidade	200	Herbicida não seletivo de ação sistêmica com equivalente ácido, com base de glifosato entre 450 e 480g, embalagem com 20 litros.
261	Unidade	200	Herbicida seletivo, de ação sistêmica, com base de 2,4-D Amina de aproximadamente 800 g/l, embalagem com 20 litros.
262	M²	10.000	Grama em leiva, tipo Esmeralda, Nome Científico: Zoysia japonica. Dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninhas.
263	M²	10.000	Grama em leiva, tipo São Carlos/Sempre-Verde. Nome Científico: Axonopus compressus. Dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninhas.
264	M²	5.000	Grama plantada em leiva, tipo Esmeralda, Nome Científico: Zoysia japonica. Dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninhas. Incluindo o fornecimento da leiva, a retirada de grama (se necessário), nivelamento de solo, adubação química e calagem, plantio da grama, estaqueamento (onde for necessário) e cobertura com terra.
265	M²	5.000	Grama plantada em leiva, tipo São Carlos/Sempre Verde. Nome Científico: Axonopus compressus. Dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninhas. Incluindo o fornecimento da leiva, a retirada de grama (se necessário), nivelamento de solo, adubação química e calagem, plantio da grama, estaqueamento (onde for necessário) e cobertura com terra.
266	Unidade	35.000	Impatiens Beacon - Nome Científico: Impatiens Walleriana. Cores Bright Red, Coral, White, Orange, Violeta Shades e Salmon. Mudas entre 20 e 30 cm em pote plástico simples. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.
267	Unidade	40.000	Sunpatiens. Nome científico: Impatiens hybrida. nas cores: rosa, roxa, branca, vermelha e mix de cores, podendo ser solicitadas uma única cor. Entregar as mudas no inicio da brotação, em bandejas com 15 mudas, livre de pragas, doenças e de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas ou mal conservadas.
268	Unidade	40.000	Sunpatiens do sol nas cores: rosa, roxa, branca, vermelha e mix de cores, podendo ser solicitadas uma única cor. Entregar as mudas no inicio da brotação, em bandejas com 15 mudas, livre de pragas, doenças e de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas ou mal conservadas.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Como forma de dar efetividade ao inciso VII do art. 2º do Decreto Municipal nº 9.604/2023, referente à estimativa preliminar de preços para o período de atendimento de 12 meses, foram considerados múltiplos parâmetros de referência, de modo a assegurar maior confiabilidade e aderência ao mercado. Dos valores analisados resultou o montante total estimado de **R$ 2.151.272,46** (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos). Para a composição dessa estimativa, utilizaram-se como base:

Assinado por 2 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/334C-10CC-EE33-A107 e informe o código 334C-10CC-EE33-A107

7.1.1 os valores constantes no Plano Anual de Contratações (PCA) para o exercício corrente, onde se baseia pelos resultados de contratações anteriores já realizadas pelo Município;

7.1.2 os valores registrados no último pregão homologado para objeto similar; e

7.1.3 orçamentos atualizados encaminhados por fornecedores diretos (apensados ao processo).

7.2 A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal n 9.540/2023, será realizada para a conclusão do Termo de Referência, onde se trata de procedimento indispensável à verificação do custo para precificar o valor referencial máximo aceitável.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O objeto é composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, sendo técnica e economicamente viável proceder à licitação por item. Tal medida visa o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, além de ampliar a competitividade entre os fornecedores, sem comprometer eventuais ganhos de economia em escala. Ademais, a licitação por item assegura maior isonomia no certame, promove a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e possibilita a participação de empresas de diferentes portes e especializações, contribuindo para a eficiência, transparência e regularidade do processo licitatório.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 Viabilizar a manutenção e o desenvolvimento das atividades rotineiras e o suporte aos projetos em execução, incluindo o desenvolvimento de novas culturas. Contribuir ainda, para o asseio e conservação de parques, praças e demais logradouros públicos, fomentando os programas das secretarias demandantes e atuando na mitigação dos impactos ambientais disponibilizando insumos e espécies vegetais de forma planejada e tempestiva.

9.2 Promover a melhoria da qualidade ambiental e estética dos espaços públicos, contribuindo para a valorização paisagística, aumento do conforto térmico e fortalecimento da identidade visual da cidade.

9.3 Ampliar as áreas verdes e a biodiversidade, favorecendo a fauna urbana, a polinização natural e a recuperação de espaços degradados.

9.4 Proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, ao permitir a aquisição fracionada conforme a necessidade, evitando desperdícios e otimizando o uso do orçamento municipal.

9.5 Estimular práticas sustentáveis de manejo e conservação ambiental, alinhando-se às políticas públicas de meio ambiente e de desenvolvimento urbano sustentável.

9.6 Atender demandas de diferentes secretarias municipais em atividades de manutenção

Assinado por 2 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/334C-10CC-EE33-A107 e informe o código 334C-10CC-EE33-A107

e implantação de projetos paisagísticos, assegurando padronização e qualidade dos materiais adquiridos.

9.7 A ênfase na escolha de espécies nativas e adaptadas ao clima local contribui para a redução dos custos de manutenção a longo prazo, devido à maior resistência dessas plantas a pragas, doenças e variações climáticas.

9.8 Garantir uma gestão eficiente dos recursos públicos, promovendo o uso racional e estratégico dos recursos humanos, materiais e financeiros, de forma a maximizar os resultados e reduzir custos desnecessários.

9.9 A realização de processos licitatórios competitivos possibilita à Administração obter condições mais vantajosas junto aos fornecedores, assegurando melhor relação custo-benefício. Aliada a um planejamento adequado, a aquisição eficiente contribui para a redução de desperdícios, evitando compras excessivas, inadequadas ou em desacordo com a real demanda.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1 Planejamento da demanda: realizar levantamento periódico das necessidades das secretarias e setores envolvidos, a fim de dimensionar corretamente as quantidades e tipos de materiais a serem adquiridos.

10.2 Além do planejamento da demanda, faz-se necessária a programação adequada para o recebimento das mudas e demais insumos, tendo em vista que se tratam de produtos sensíveis, que demandam manejo específico, irrigação regular e acondicionamento em local apropriado. Para tanto, os canteiros e demais áreas de plantio devem estar previamente preparados para o imediato recebimento das cultivares, árvores e gramíneas, de modo a assegurar a correta implantação, minimizar riscos de perdas e evitar prejuízos financeiros ao erário.

10.3 Promover a articulação entre as secretarias demandantes garantindo padronização e aproveitamento eficiente dos materiais.

10.4 Priorizar a utilização racional dos insumos, bem como o adequado manejo das mudas e materiais adquiridos, alinhando a execução com práticas de conservação ambiental.

10.5 Nos casos em que a aquisição das mudas estiver vinculada à execução de programas de reflorestamento, fortalecimento da agricultura familiar ou iniciativas similares, a entrega deverá ser devidamente programada, de modo a coincidir com as datas previstas para o repasse aos beneficiários, garantindo a efetividade das ações e evitando atrasos ou perdas de material.

Assinado por 2 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/334C-10CC-EE33-A107 e informe o código 334C-10CC-EE33-A107

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 A execução do objeto principal (aquisição de materiais diversos para paisagismo, incluindo mudas, árvores, gramíneas e insumos), pode demandar a realização de contratações correlatas ou interdependentes, essenciais para garantir a eficácia e a eficiência das ações planejadas.

11.2 Tais contratações são necessárias para viabilizar atividades complementares, como o transporte seguro das mudas, o preparo e manutenção dos canteiros, o fornecimento de insumos auxiliares, a contratação de mão de obra especializada e serviços técnicos de apoio. Dessa forma, assegura-se a correta implantação, conservação e utilização dos materiais adquiridos, bem como a plena execução de programas ambientais e paisagísticos, minimizando riscos de perdas, desperdícios e prejuízos financeiros.

11.3 Estas contratações são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa contratação, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas e/ou executadas para o completo cumprimento do objeto principal, no caso em tela:

11.3.1 Serviços de plantio, manutenção e paisagismo: mão de obra especializada para execução das atividades de preparo do solo, plantio, irrigação, poda e manejo adequado das espécies adquiridas. (mão de obra disponível, resultado das parcerias com o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) e com a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), anexo).

11.3.2 Aquisição de equipamentos e materiais de apoio: ferramentas de jardinagem, EPIs, sistemas de irrigação, mangueiras, caixas d'água e recipientes para transporte e armazenamento. (Pregão Eletrônico SRP nº 59/2024 – Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); (Pregão Eletrônico nº 19/2024 - Aquisição de materiais para manutenção predial, incluindo materiais de construção, hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura, descritos na planilha do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, sem desoneração, do Estado do Paraná, referência 12-2023, atendendo as necessidades das diversas Secretarias que fazem parte da Administração Municipal)

11.3.3 Serviços de limpeza e preparo de áreas: roçada, capina e preparo dos canteiros ou terrenos para recebimento das espécies, evitando perdas e garantindo eficiência no plantio. (Pregão Eletrônico nº 33/2025 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de áreas verdes, corte de grama, roçada, capinagem, despraguejamento (mecânico), rastelamento, carregamento, transporte e descarte de resíduos orgânicos, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades relacionadas a serem executados nos locais conforme

Assinado por 2 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/334C-10CC-EE33-A107 e informe o código 334C-10CC-EE33-A107

anexo, em atendimento as necessidades das Secretaria de Educação e Cultura e Meio Ambiente do Município de Pato Branco. (em trâmite).

11.3.4 Fornecimento de mobiliário urbano ou complementos paisagísticos: bancos, lixeiras, cercamentos, elementos de proteção ou decoração que integrem os espaços verdes implantados. (Pregão Eletrônico nº 35/2025 - Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais/equipamentos diversos em atendimento as Secretarias Municipais de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Educação e Cultura e Meio Ambiente).

12 IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1 Impactos ambientais positivos:

12.1.1 Ampliação de áreas verdes e biodiversidade urbana: o plantio de árvores, gramíneas e mudas contribui para a criação de habitats para fauna local, aumento da polinização e equilíbrio ecológico.

12.1.2 Mitigação de ilhas de calor urbano: o incremento de vegetação reduz a temperatura em áreas urbanas, melhorando o microclima.

12.1.3 Controle de erosão e melhoria do solo: árvores e gramíneas ajudam na retenção de água e na estabilidade do solo, prevenindo degradação e assoreamento de cursos d'água.

12.1.4 Estímulo à educação ambiental e conscientização pública: áreas verdes bem cuidadas podem servir como espaços de aprendizado e sensibilização sobre sustentabilidade.

12.1.5 Contribuição à captura de carbono: árvores e plantas absorvem CO_2, auxiliando na mitigação das mudanças climáticas.

12.2 Considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, não se preveem impactos ambientais negativos significativos. No entanto, é essencial que se observe e se cumpra critérios de sustentabilidade ambiental, promovendo práticas responsáveis em todas as etapas do fornecimento de produtos ou execução dos serviços, incluindo o uso eficiente de recursos naturais, embalagens reduzidas e recicláveis, bem como a destinação adequada dos resíduos gerados.

12.3 Sempre que possível, deve-se dar preferência à aquisição e fornecimento de produtos e serviços que atendam a critérios de sustentabilidade comprovados por certificações ambientais reconhecidas ou estejam em conformidade com padrões de produção e consumo sustentáveis, tais como itens reciclados, recicláveis, biodegradáveis, de baixo consumo energético, e serviços com menor impacto ambiental.

12.4 Planejar o plantio priorizando espécies nativas da região, evitando a utilização de mudas de espécies não nativas ou invasoras que possam comprometer o equilíbrio do

Assinado por 2 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/334C-10CC-EE33-A107 e informe o código 334C-10CC-EE33-A107

ecossistema e provocar alterações indesejadas na flora local.

12.5 A aquisição de equipamentos sustentáveis e a sensibilização dos servidores quanto ao uso racional de recursos e descarte adequado de materiais, contribuem para a construção de uma cultura organizacional mais responsável e para a sustentabilidade a longo prazo, inclusive com a escolha de itens de maior durabilidade, que reduzem o desperdício de recursos naturais.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, concluímos que o registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramíneas é viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. Esta aquisição visa atender às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Educação e Cultura e Meio Ambiente, levando em consideração a natureza dos itens a serem licitados e a conformidade com a legislação aplicável.

13.2 Assim, a contratação se configura como uma solução eficaz e eficiente para atender às demandas dessas secretarias, assegurando o cumprimento dos requisitos operacionais de forma satisfatória, ao mesmo tempo em que respeita as normas legais e orçamentárias vigentes.

14 ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Feita análise de risco da contratação, envolvendo fase inicial do processo, seu percurso e a fase de gestão do contrato, segue a identificação, avaliação e mitigação dos potenciais riscos que podem afetar o processo.

a) Fase de Planejamento:

Risco 1	Deficiência na definição da demanda e no planejamento orçamentário.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Média	Média	- Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda. - Ausência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento dos materiais e/ou serviços no exercício financeiro em curso. - Interrupção da execução contratual, e retardo no fornecimento e/ou prestação de serviços.
Ação Preventiva		Responsável
- Conhecimento do escopo, organização, controle e planejamento das secretarias envolvidas. - Iniciar processo licitatório com previsão orçamentária para o contrato/ata no plano plurianual.		Secretaria envolvida e Departamento de Contabilidade
Ação de Contingência		Responsável
- Diligênciar junto a secretaria sobre as informações repassadas. - Verificar a disponibilidade de recursos financeiros antes		Setor de Planejamento de Contratações, Secretaria envolvida e Departamento de Contabilidade.

Assinado por 2 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/334C-10CC-EE33-A107 e informe o código 334C-10CC-EE33-A107

de protocolar o processo.	

Risco 2	Ressalvas no Estudo Técnico, do Termo de Referência, Edital e Minuta.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Alta	Média	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início das aquisições e/ou serviços do objeto.
Ação Preventiva		Responsáveis
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Secretaria envolvida, Setores de Planejamento de Contratações e Licitações.
Iniciar o processo licitatório em tempo hábil.		Secretaria envolvida
Responder as ressalvas jurídicas em tempo hábil.		Secretaria envolvida, Setores de Planejamento de Contratações e Licitações.
Ação de Contingência		Responsável
Capacitação dos servidores, orientações e suporte.		Administração Municipal

b) Riscos - Fase de Licitação:

Risco 3	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores, incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU), estabelecer rotinas de revisão.		Setor de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação.		Setor de Licitação

c) Riscos – Gestão do Contrato:

Risco 4	Inércia frente ao descumprimento de obrigações contratuais, atraso na execução e/ou entrega do objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Deficiência no fornecimento dos itens. Prejuízos financeiros a Administração. Possível cancelamento da ata.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do produto a ser fornecido. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e o Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da gestão e fiscalização contratual.		Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e o Gestor do Contrato.

Assinado por 2 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/334C-10CC-EE33-A107 e informe o código 334C-10CC-EE33-A107

Risco 5	Elevação dos custos operacionais relacionados ao objeto.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Deficiência no fornecimento dos produtos. Possível aumento do custo da aquisição e/ou serviço.
Ação Preventiva		Responsável
Manter planejamento empresarial. Encaminhar solicitação de revisão de preços, com documentação comprobatória.		Contratada
Ação de Contingência		Responsável
Acompanhamento da execução do contrato e dos valores praticados no mercado.		Gestor do Contrato

d) Riscos – Execução:

Risco 6	Local impróprio para acondicionar as mudas e demais insumos.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	- Ação que danifica e compromete integralmente o objeto da contratação. - Danos causados por vandalismo.
Ação Preventiva		Responsável
Trabalhar de forma proativa de modo a se precaver dos problemas que possam inviabilizar o uso dos produtos e demais insumos.		Contratante e Contratada.
Planejar com antecedência e elaborar um cronograma de recebimento, plantio e preparo do solo que receberá as mudas. Programar juntamente com os agricultores e fornecedores, a data e o local para o repasse das mudas para que não percam a qualidade devido à falta de irrigação ou acondicionamento inadequado.		Contratante e Contratada
Promover vigilância patrimonial, através de agentes, equipamentos ou sistemas de monitoramento adequados. Esta ação pode desencorajar possíveis invasores e fornecer evidências caso ocorra vandalismo, acidente por imprudência (floreiras na área central), ou em logradouros públicos. Impõe o fator psicológico de dissuasão, já que o agente invasor sabe que o ambiente é monitorado.		Fiscal Técnico, Fiscais Administrativos e os Gestores do Contrato
Promover campanhas de conscientização sobre a importância e os cuidados com as plantas, protegendo o meio ambiente a fim de evitar impactos.		Contratante
Ação de Contingência		Responsável
Promover ações proativas a fim de se mitigar os riscos, planejando como serão recebidas as mudas, realizado o manejo e o local onde serão acondicionadas, reduzindo o tempo entre o recebimento do objeto e o plantio e/ou uso do insumo. Acondicionar os insumos em local apropriado, a fim de se evitar intoxicações, contaminação do solo e da água. Acionar a força policial, socorristas, corpo de bombeiros, conforme o caso. Após a chegada da polícia, fazer um inventário de tudo que foi danificado ou roubado. Registrar com fotografias e/ou vídeos todos os detalhes para fornecer às autoridades como prova. A ação tem que ser proativa e de forma rápida a fim de se mitigar os riscos, prevenindo possível vandalismo, acidentes e depredações.		Contratada e Contratante
Aplicação de multa (a quem deu causa – vandalismo e depredação) e não havendo o ressarcimento aos cofres públicos, o processo administrativo, devidamente instruído, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para a propositura da ação judicial cabível. Prestar assistência/socorrer o ferido e/ou intoxicado e apurar os fatos		Contratante

Assinado por 2 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/334C-10CC-EE33-A107 e informe o código 334C-10CC-EE33-A107

juntamente com a autoridade competente. Recuperação, pelo próprio infrator, do bem danificado.	

e) Riscos – Fiscalização do Contrato:

Risco 7	Ausência de servidores suficientes para a fiscalização e execução de contratos/atas.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Multiplicidade de demandas internas aos mesmos profissionais. Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.
Ação Preventiva		Responsável
Definição de equipe de fiscalização alinhada com a equipe de Planejamento de Contratações.		Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato/ata.		Fiscal Técnico e Administrativo e Gestor do Contrato.

Risco 8	Fiscalização ineficiente do contrato/ata.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Equipe indicada é inadequada e falta capacitação da equipe para fiscalização do contrato. Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade. Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.
Ação Preventiva		Responsável
Definir procedimento interno com vistas a padronizar critérios de seleção de equipe de fiscalização. Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato.		Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Implementar programa de treinamento em Fiscalizção de Contratos Administartivos para os servidores. Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.		Gestor do Contrato

f) Avaliação Qualitativa dos Riscos:

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	**MÉDIA**	**ALTA**
Risco 3	Risco 1	Risco 2
Risco 4		
Risco 5		
Risco 6		
Risco 7		

Assinado por 2 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/334C-10CC-EE33-A107 e informe o código 334C-10CC-EE33-A107

Risco 8		

GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS		
BAIXA	**MÉDIA**	**ALTA**
	Risco 1	Risco 3
	Risco 2	Risco 4
	Risco 5	Risco 6
	Risco 7	Risco 8

Pato Branco, 08 de outubro de 2025.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Do Setor de Planejamento de Contratações: Elisangela Marcia Caldato Zanella.

Da Secretaria Demandante: Denise A. Mussini.

*Documento assinado digitalmente.

Assinado por 2 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/334C-10CC-EE33-A107 e informe o código 334C-10CC-EE33-A107

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 334C-10CC-EE33-A107

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELISANGELA CALDATO ZANELLA (CPF 014.XXX.XXX-19) em 14/04/2026 13:52:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DENISE APARECIDA MUSSINI (CPF 881.XXX.XXX-20) em 14/04/2026 15:33:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/334C-10CC-EE33-A107

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Do Objeto

1.1. Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramíneas, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Educação e Cultura e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e estabelecidas abaixo:

Das Especificações dos Bens:

Item	Código CATMAT	Quantidade	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
				Itens Exclusivos para ME/EPP		
1	609.143	100	Un	Agapanto. Nome Científico: Agapanthus Africanus. Livre de ervas daninhas. Deve estar em bom estado, não sendo aceito mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato. Altura mínima de 0,30m.	13,1400	1.314,00
2	609.143	100	Un	Agave palito, nome científico: agave angustifolia haw. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto. Altura mínima de 0,30m, com substrato.	57,4900	5.749,00
3	609.143	1.000	Un	Alyssum (Flor de Mel)/Nome científicio: Alyssum maritima L., F1 híbrida na cor branca, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas ou mal conservadas. Devendo estar aptas para o plantio com 30 a 40 dias da germinação prontas para iniciar a floração.	1,4500	1.450,00
4	609.143	1.000	Un	Alyssum (Flor de Mel)/Nome científicio: Alyssum maritima L., F1 híbrida na cor purpee, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas ou mal conservadas. Devendo estar aptas para o plantio, com 30 a 40 dias da germinação prontas para iniciar a floração.	1,4900	1.490,00
5	609.143	7.000	Un	Amendoin forrageiro - Arachis repens. As mudas deverão estar em saco plástico com substrato, altura superior a 10 cm. Livre de pragas e doenças e plantas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas ou mal conservadas.	1,1300	7.910,00
6	610.106	20.000	Un	Amor perfeito mini. Nome Científico: Torenia Fournieri. cores sortidas, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	1,5400	30.800,00
7		10.000	Un	Angelonia Archangel (Angelonia angustifolia) nas cores Cherry red, Coral Dark Rose, Dark purple Rspberry, White, podendo ser solicitadas somente de uma cor. Entregar em bandejas com 15 mudas, livre de pragas, doenças e ervas daninhas. Mudas em bom estado, iniciando a brotação. Não serão aceitas mudas murchas ou em mal estado de conservação.	2,4800	24.800,00
8	624.660	100	Un	Anturio. Nome Científico: Anthurium andraeanum. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra aduba e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio,altura	39,8100	3.981,00

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3E39-3578-60A2-1DA2 e informe o código 3E39-3578-60A2-1DA2

				minima de 0,30m		
9	626.371	30	Un	Árvore samambaia/árvore da felicidade. Nome Científico: Filicium decipiens. Altura mínima de 3,00 (três) metros, acondicionado em vaso ou saco plástico, o qual comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. O recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. As mudas devem estar eretas.	151,4000	4.542,00
10	626.810	200	Un	Avenca. Nome Científico: Adiantum spp. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra aduba e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio, altura minima de 0,30m.	20,3000	4.060,00
11	624.841	800	Un	Azaléia, rhododendron spp, cores sortidas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio, altura mínima de 0,70m.	27,4300	21.944,00
12	602.932	10	ban	Bandeja com mudas de alface americana com 200 unidades. Lactuca sativa L. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	28,4600	284,60
13	602.933	10	ban	Bandeja com mudas de alface crespa com 200 unidades. Lactuca sativa var. crispa. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	28,4600	284,60
14	602.933	10	ban	Bandeja com mudas de alface crespa roxa com 200 unidades. Lactuca sativa L. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	30,3400	303,40
15		10	ban	Bandeja com mudas de alface lisa com 200 unidades. Lactuca sativa var. capitata. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	28,5300	285,30
16	602.937	10	ban	Bandeja com mudas de beterraba com 200 unidades. Beta vulgaris L. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	28,4100	284,10
17	602.938	10	ban	Bandeja com mudas de brócolis de cabeça com 200 unidades. Brassica oleracea L. var. italica. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	40,8000	408,00
18	602.952	10	ban	Bandeja com mudas de cebolinha verde com 200 unidades. Allium schoenoprasum L. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	30,6500	306,50
19	602.930	10	ban	Bandeja com mudas de couve chinesa (acelga chinesa) com 200 unidades. B. pekinensis. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	44,1200	441,20
20	602.940	10	ban	Bandeja com mudas de couve flor com 200 unidades.	54,8000	548,00

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3E39-3578-60A2-1DA2 e informe o código 3E39-3578-60A2-1DA2

				B. oleracea var. botrytis. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.		
21	602.946	10	ban	Bandeja com mudas de pimentão verde com 128 unidades. Capsicum annuum Group. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	34,0000	340,00
22	602.948	10	ban	Bandeja com mudas de repolho com 200 unidades. B. Oleracea var. capitata. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	26,4200	264,20
23	602.949	10	ban	Bandeja com mudas de rúcula com 200 unidades. Eruca sativa. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	31,7000	317,00
24	602.951	10	ban	Bandeja com mudas de salsinha com 200 unidades. Petroselinum crispum. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	30,3500	303,50
25		10	ban	Bandeja com mudas de tomate tipo saladete com 128 unidades. Solanum lycopersicum. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	75,2000	752,00
26	612.450	500	Un	Barba-de-Serpente/Liriope, ophiogon jaburan. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra adubada e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio, altura mínima de 0,35m. Na entrega pode ser pote 14.	24,0100	12.005,00
27	602.774	10.000	Un	Begônia do sol, semperflorens-cultorum hort. Cores sortidas. Entregar em bandejas com 15 mudas. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio.	1,9600	19.600,00
28	624.831	1.000	Un	Bela Emília, plumbago auriculata lam. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra adubada e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio,altura mínima de 0,35m.	9,8900	9.890,00
29	610.213	40.000	Un	Boca de leão anã/Nome científico: Antirrhinum majus, cores sortidas, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas ou mal conservadas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	1,6200	64.800,00
30	610.213	40.000	Un	Boca de leão graúda. Nome Científico: Antirrhimum majus. Cores sortidas, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas ou mal conservadas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	1,6800	67.200,00
31	609.154	500	Un	Buxinho (Buxus sempervire) Altura 30 cm. Livre de pragas e doenças e plantas daninhas. Entregar com substrato adubado em embalagem condizene com a altura da planta.	30,8200	15.410,00
32		300	Un	Caládio bicolor/Nome científico: Caladium x hortulanum, entre 35 e 50 cm de altura. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Copa deve ter no mínimo três ramos alternados. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom	34,3300	10.299,00

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3E39-3578-60A2-1DA2 e informe o código 3E39-3578-60A2-1DA2

				estado, não sendo aceito mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.		
33		200	Un	Camarão-Amarelo, pachystachys lutea ness. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra adubada e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio, altura mínima de 0,35m. Na entrega pode ser pote 14.	27,1900	5.438,00
34		200	Un	Camarão-Vermelho, pachystachys spicata. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra adubada e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio, altura mínima de 0,35m. Na entrega pode ser pote 14.	35,8100	7.162,00
35	624.878	350	Un	Capim do Texas (Pennisetum setaceum), altura de 0,9m a 1,20m, cor avermelhada ou roxa. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	14,9300	5.225,50
36		100	Un	Cassia-Imperial. Nome Científico: Cassia fistula L. Altura mínima de fruste de 3,00m. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Copa deve ter no mínimo três ramos alternados, livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. No ato da entrega o recipiente deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	159,3400	15.934,00
37		8.000	Un	Celósia concertina/Nome científico: Celosia cristata, podendo ser escolhidas as cores: pink, purple, red, red dark leaf e yellow, F1 Hibrida, folhagem de bronze escura com plumas de flores, duradouras, entregar em bandeja com 15 mudas. Livre de erva daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	2,2400	17.920,00
38	624.652	8.000	Un	Celósia/Nome Científico: Celosia argentea L., cor vermelha, F1 Hibrida, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	2,1700	17.360,00
39	626.729	800	Un	Cinerária Marítima (PRATA), entregar em bandeja com 15 mudas, livre de pragas, doenças e de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas ou mal conservadas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	2,5000	2.000,00
40	626.375	30	Un	Cipreste Italiano, Cipressus serpeviriens. Altura mínima de 2,20 metros até 3,00 metros. Livre de pragas e doenças fitossanitárias, Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra adubada e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio.	312,5000	9.375,00
41	610.214	18.000	Un	Cravina/Nome científico: Dianthus chinensis L., de cores sortidas, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	1,9600	35.280,00
42	624.837	70	Un	Croton. Nome Científico: Codiaeum variegatum. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra aduba e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio,altura minima de 0,60m.	64,9100	4.543,70
43		1.200	Un	Dipladênia, mandevilla splendens, cor vermelha. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra aduba e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio,altura mínima de 0,35m. Na entrega pode ser pote 14.	54,5900	65.508,00
44	609.226	150	Un	Dracena fita. Nome Científico: Dracaena sanderiana.	86,5200	12.978,00

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3E39-3578-60A2-1DA2 e informe o código 3E39-3578-60A2-1DA2

				Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra aduba e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio,altura minima de 0,60m.		
45	626.348	100	Un	Escova de Garrafa. Nome Científico: Callistemon viminalis. Altura do colo até a primeira bifurcação deverá ser de no mínimo 2,00m. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. Cor Vermelha.	112,3300	11.233,00
46	610.004	150	Un	Extremosa, Lagerstroemia indica, altura mínima de 3,00m, com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. Cor Branca.	168,5000	25.275,00
47	610.004	150	Un	Extremosa, Lagerstroemia indica, altura mínima de 3,00m, com vaso ou saco plático adequado que comporte a raiz da árvore. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. Cor Rosa.	168,5000	25.275,00
48		500	Un	Flor de Natal Vermelha (Euphorbia pulcherrima) poinsetia, bico de papagaio vermelha (com flor), altura entre 20 -30 cm. Entregar em pote plástico simples, livre de pragas, doenças e plantas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas ou mal conservadas.	30,3000	15.150,00
49		500	Un	Folha de Prata - Leucophyllum frutescens. Altura 30 cm.Livre de pragas e doenças e plantas daninhas. Entregar com substrato adubado em embalagem condizente com a altura da planta.	78,2400	27.384,00
50	610.217	5.000	Un	Gazânia (Funcionária) Gazânia Rigens. Cores sortidas. Entregar em bandejas com 15 mudas, livre de pragas, doenças e plantas daninhas. Mudas em bom estado de conservação, iniciando a brotação. Não serão aceitas mudas murchas ou muito pequenas.	1,8100	9.050,00
51	610.218	200	Un	Gerânio Erecto/Nome Científico: Penargonium Hortorum. Cores sortidas, mudas entre 25 e 30 cm, em pote plástico simples, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	31,2100	6.242,00
52	610.218	1.000	Un	Geranio Pendente/Nome Cientifico: Perlargonium Peltatum L., cores branca, pink, roxo e mesclada, mudas entre 20 e 30cm (altura total), em pote plástico simples, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	17,7800	17.780,00
53	602.762	100	M²	Grama Preta. Nome Científico: Ophiopogon japonicus. Livre de ervas daninhas. As mudas devem estar em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar bem conservado e a terra adubada com substrato. A entrega deve ser feita em leivas de 30cm x 20cm.	217,2500	21.725,00
54		5.000	Un	Hera Variegata, hedera helix linn. Entregar em bandejas com 15 mudas. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio, estar com terra adubada e com substrato.	2,7100	13.550,00
55		5.000	Un	Hera, hedera canariensis willd. Entregar em bandejas com 15 mudas. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio, estar com terra adubada e com substrato.	2,9000	14.500,00

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3E39-3578-60A2-1DA2 e informe o código 3E39-3578-60A2-1DA2

56	609.249	300	Un	Hortênsia, hydrangea macrophylla. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra adubada e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio, altura mínima de 0,50m.	11,3500	3.405,00
57	610.349	200	Un	Ipê Amarelo. Nome Científico: Tabebuia alba. Altura mínima de fuste de 3,00m. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Copa deve ter no mínimo três ramos alternados. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	357,5000	71.500,00
58	610.363	200	Un	Ipê Branco. Nome Científico: Tabebuia roseoalba. Altura mínima de fuste de 3,00m. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Copa deve ter no mínimo três ramos alternados. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	340,0000	68.000,00
59		200	Un	Ipê Rosa. Nome Científico: Tabebuia avellanedae. Altura mínima de fuste de 3,00m. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Copa deve ter no mínimo três ramos alternados. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da	294,0000	58.800,00
60	610.351	200	Un	Ipê Roxo. Nome Científico: Tabebuia avellanedae. Altura mínima de fuste de 3,00m. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Copa deve ter no mínimo três ramos alternados. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	285,9600	57.192,00
61		200	Un	Íris Amarela. Nome Científico: Neomarica longifolia. Livre de ervas daninhas. Deve estar em bom estado, não sendo aceito mudas murchas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. Altura mínima de 0,50m.	27,0400	5.408,00
62	624.829	200	Un	Íris-da-praia, neomarica candida hassi sprague. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra adubada e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio, altura mínima de 0,70m.	14,7500	2.950,00
63	610.010	120	Un	Jacarandá Mimoso Azul (jacaranda mimosifolia). A altura mínima de 2,00m (dois metros) com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. As mudas devem estar eretas.	129,3300	15.519,60
64	610.010	120	Un	Jacarandá Mimoso Azul (Jacaranda mimosifolia). Altura mínima de 3,00 (três) metros, acondicionado em vaso ou saco plástico, o qual comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. O recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. As mudas devem estar eretas.	150,1500	18.018,00
65	626.723	100	Un	Jasmin Manga. Nome Científico: Plumeria rubra. Altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	138,3300	13.833,00

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3E39-3578-60A2-1DA2 e informe o código 3E39-3578-60A2-1DA2

66	610.212	500	Blc	Kalanchoe biossfediana. Kalanchoe sp. Flor da fortuna . Calandiva . Dobrada. Nas cores vemelha, branca, amarela, rsa, pink e matizada. Podendo ser solicitada uma única cor. Entregar a planta no início da floração, em vasos nº 11 com substrato. Livres de pragas e doenças e plantas daninhas.	10,4400	5.220,00
67	610.212	100	Un	Kalanchoe biossfediana. Kalanchoe sp. Flor da fortuna . Calandiva . Dobrada. Nas cores vemelha, branca, amarela, rosa, pink e matizada. Podendo ser solicitada uma única cor. Entregar a planta no início da floração, em vasos nº 15 com substrato. Livres de pragas e doenças e plantas daninhas.	18,0300	1.803,00
68	610.212	2.500	Un	Kalanchoe biossfediana. Kalanchoe sp. Flor da fortuna. Calandiva. Dobrada. Nas cores vemelha, branca, amarela, rosa, pink e matizada. Podendo ser solicitada uma única cor. Entregar a planta no início da floração, em vasos nº 7 com substrato. Livres de pragas, doenças e plantas daninhas.	7,9000	19.750,00
69	626.350	2.500	Un	Lantana, verbena arbustiva. Nome Científico: Lantana camara. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra aduba e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio,altura minima de 0,70m.	2,9000	7.250,00
70	610.219	1.000	Un	Lavanda. Nome Científico: Lavandula dentada. Livre de ervas daninhas. Deve estar em bom estado, não sendo aceito mudas murchas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. Altura mínima de 0,30m.	2,3700	2.370,00
71		150	Un	Liquidambar - Liquidambar styraciflua. Altura mínima de 1,80m, com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	184,0000	27.600,00
72		130	Un	Liquidambar. Nome Científico: Liquidambar styraciflua. Altura mínima de 3,00m, com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	487,8000	63.414,00
73	624.870	500	Un	Lírio da Paz/Nome Científico: Spathiphyllum spp., entre 35 e 50 cm de altura (a partir do caule). Livre de ervas daninhas. Deve estar em bom estado, não sendo aceito mudas murchas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	33,7600	16.880,00
74	624.632	250	Un	Lírio de São José. Nome Científico: Hemerocallis x Hybrida. Livre de ervas daninhas. Deve estar em bom estado, não sendo aceito mudas murchas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. Altura mínima de 0,20m.	12,1900	3.047,50
75	602.772	500	Un	Liriope (Liriope spicata) entregar as mudas livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas das folhagens murchas ou em mal conservadas. Devendo estar aptas para o plantio, com tamanho e ramificação suficiente para o replantio.	6,7800	3.390,00
76	626.537	1.000	Un	Lobélia (lobelia erynus) mudas advindas de sementes importadas. Cor azul, branca, roxa e rosa. Planta rasteira. Entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, de 30 a 40 dias da germinação, prontas para iniciar a floração.	1,6400	1.640,00
77	626.537	1.000	Un	Lobélia (lobelia rivieria mix) mudas advindas de sementes importadas. Cores diversas. Planta rasteira. Entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, de 30 a 40 dias da germinação, prontas para iniciar a floração.	1,6200	1.620,00
78		2.500	Un	Lobélia Azul (lobelia rivieria marine blue) mudas advindas de sementes importadas. Cor Azul. Planta rasteira. Entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, de 30 a 40	1,6200	4.050,00

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3E39-3578-60A2-1DA2 e informe o código 3E39-3578-60A2-1DA2

				dias da germinação, prontas para iniciar a floração.		
79	610.011	890	Un	Manacá da Serra, Tibouchina Mutabilis, altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	89,3100	79.485,90
80	625.046	100	Un	Magnolia, magnolia grandiflora L. Altura mínima de 2,00 m. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra adubada e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio.	176,0000	17.600,00
81		1.000	Un	Margarida da Pedra (na cor branca), entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas ou mal conservadas. Devendo estar aptas para o plantio, com 30 a 40 dias da germinação, prontas para iniciar a floração.	2,0400	2.040,00
82	609.250	200	Un	Moreia. Nome Científico: Dietes iridioides. Livre de ervas daninhas. Deve estar em bom estado, não sendo aceito mudas murchas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. Altura mínima de 0,40m.	8,8300	1.766,00
83	611.157	20	Un	Muda de Abacateiro - Persea americana, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	36,6300	732,60
84	611.162	25	Un	Muda de Aceroleira - Malpighia emarginata, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	55,3300	1.383,25
85	612.184	30	Un	Muda de Alecrim. Salvia rosmarinus. Acondicionada em pote nº 11. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	8,9800	269,40
86		30	Un	Muda de Alfazema (Osmarim), Helichrysum italicum. Acondicionada em pote nº 11. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	7,1100	213,30
87		50	Un	Muda de Ameixeira Amarela - Prunus doméstica altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	44,7500	2.237,50
88		50	Un	Muda de Ameixeira Vermelha - Prunus doméstica, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	44,7000	2.235,00
89		50	Un	Muda de Amoreira - Rubus spp TUPY, altura = ou > 0,50 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal	26,1200	1.306,00

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3E39-3578-60A2-1DA2 e informe o código 3E39-3578-60A2-1DA2

				conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.		
90		50	Un	Muda de Amoreira Arbórea Branca - Morus alba, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	29,2600	1.463,00
91		100	Un	Muda de Amoreira Arbórea Preta - Morus nigra, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	23,7300	2.373,00
92	611.165	50	Un	Muda de Araçazeiro Amarelo - Psidium cattleianum, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	33,6000	1.680,00
93		50	Un	Muda de Araçazeiro Vermelho - Psidium cattleianum altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	29,9100	1.495,50
94		150	Un	Muda de Araucária (Araucária angustifolia). Tipo de Muda: Enxertada, com tronco desenvolvido, ereto, sem deformações ou bifurcações. Altura mínima de fuste de 3,0 metros (altura do tronco até o topo das folhas). Estado Fitossanitário: A muda deve ser livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. O solo deve ser adubado conforme as exigências da espécie. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	183,2500	27.487,50
95		50	Un	Muda de Bergamota Montenegrina - Citrus deliciosa Tenore, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	27,4300	1.371,50
96		50	Un	Muda de Bergamota Ponkan - Citrus reticulata, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	24,9800	1.249,00
97	611.161	100	Un	Muda de Caquizeiro Café/Chocolate - Diospyros kaki, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	27,6700	2.767,00
98		100	Un	Muda de Caquizeiro Fuyu – Diospyros kaki, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado	29,3300	2.933,00

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3E39-3578-60A2-1DA2 e informe o código 3E39-3578-60A2-1DA2

				e a terra adubada com substrato.		
99		50	Un	Muda de Caramboleira - Averrhoa carambola, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	28,7000	1.435,00
100		50	Un	Muda de Cerejeira - Eugenia involucrata, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	29,5800	1.479,00
101	611.166	100	Un	Muda de Figueira Pingo de Mel - Ficus carica, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	36,4400	3.644,00
102	611.166	100	Un	Muda de Figueira Roxo de Valinhos - Ficus carica, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	30,5500	3.055,00
103		150	Un	Muda de Fruta do Conde - Annona squamosa altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	31,7200	4.758,00
104		250	Un	Muda de Goiabeira Branca - Psidium guajava altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	35,3200	8.830,00
105	611.167	50	Un	Muda de Goiabeira Vermelha - Psidium guajava, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	30,4100	1.520,50
106	625.729	50	Un	Muda de Guabijuzeiro - Myrcianthes pungens, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	47,1900	2.359,50
107	626.415	50	Un	Muda de Guabirobeira - Campomanesia xanthocarpa, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	32,7400	1.637,00
108	607.110	30	Un	Muda de Hortelã - Mentha Piperita. Acondicionada em pote nº 11. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda	12,2900	368,70

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3E39-3578-60A2-1DA2 e informe o código 3E39-3578-60A2-1DA2

				deve estar preservado e a terra adubada com substrato.		
109	611.107	50	Un	Muda de Jabuticaba - Myrciaria Cauliflora, já produzindo, muda com idade = ou > a 4 anos, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	386,5000	19.325,00
110		250	Un	Muda de Laranja Lima - Citrus Aurantifolia, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	28,9900	7.247,50
111		250	Un	Muda de Laranja Navelina Umbigo - Citrus Sinensis L Osb., altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	29,1800	7.295,00
112	606.071	100	Un	Muda de Laranja Pêra - Citrus Sinensis, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	27,0800	2.708,00
113		100	Un	Muda de Laranja Salustiana, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	17,6800	1.768,00
114	611.159	150	Un	Muda de Laranja Sanguínea Vermelha Citrus Sinensis 'Blood Orange', altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhad, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	28,5000	4.275,00
115		150	Un	Muda de Laranja Valência Citrus Sinensis 'Valencia', altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	27,7000	4.155,00
116		100	Un	Muda de Lichia - Litchi chinensis altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	39,3300	3.933,00
117	611.171	100	Un	Muda de Limão Taiti Citrus Aurantifolia, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	27,8900	2.789,00
118		100	Un	Muda de Macieira - Eva Rubi Pirus Malus L., altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes	46,6800	4.668,00

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3E39-3578-60A2-1DA2 e informe o código 3E39-3578-60A2-1DA2

				embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.		
119		75	Un	Muda de Macieira - Julieta, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	48,8400	3.663,00
120		50	Un	Muda de Mangueira - Mangifera indica, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	86,0000	4.300,00
121	612.183	50	Un	Muda de Manjericão - Ocimum basilicum. Acondicionada em pote nº 11. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	14,5600	728,00
122	602.944	50	Un	Muda de Manjerona - Origanum majorana. Acondicionada em pote nº 11. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	14,2000	710,00
123		100	Un	Muda de Melissa - Melissa officinalis. Acondicionada em pote nº 11. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	15,4400	1.544,00
124		30	Un	Muda de Menta - Mentha spicata. Acondicionada em pote nº 11. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	13,5700	407,10
125		150	Un	Muda de Mirtilo - Vaccinium Myrtillus altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	40,8800	6.132,00
126		50	Un	Muda de Nectarineira - Prunus persica var. nucipersica, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	33,2500	1.662,50
127	611.164	50	Un	Muda de Nespereira - Eriobotrya japonica, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	25,7500	1.287,50
128		100	Un	Muda de Nogueira Pecan - Carya illinoinensis, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias.	51,4500	5.145,00

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3E39-3578-60A2-1DA2 e informe o código 3E39-3578-60A2-1DA2

				Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.		
129		20	Un	Muda de Oliveira - Olea europaea, planta com altura mínima 2,50m, e DAP de no mínimo 40 cm e com início de brotação, Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas, deve estar com terra adubada e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio.	386,0000	7.720,00
130		100	Un	Muda de Orégano - Origanum vulgare L. Acondicionada em pote nº 11. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	14,6700	1.467,00
131		100	Un	Muda de Pereira - Pyrus communis, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	42,2200	4.222,00
132		100	Un	Muda de Pessegueiro Amarelo - Prunus persica, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	36,4500	3.645,00
133		100	Un	Muda de Pessegueiro Branco - Prunus persica, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	32,9800	3.298,00
134	611.163	50	Un	Muda de Pitangueira - Eugenia uniflora, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	31,4400	1.572,00
135		50	Un	Muda de Poejo - Mentha pulegium. Acondicionada em pote nº 11. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	15,3000	765,00
136		50	Un	Muda de Romanzeiro - Punica granatum, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	52,7500	2.637,50
137		30	Un	Muda de Sálvia Verde - Salvia officinalis. Acondicionada em pote nº 11. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	14,3800	431,40
138		50	Un	Muda de Tangerina Okytsu, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com	26,6700	1.333,50

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3E39-3578-60A2-1DA2 e informe o código 3E39-3578-60A2-1DA2

				substrato.		
139	624.851	50	Un	Muda de Uvaieira - Eugenia pyriformis, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	33,3300	1.666,50
140	626.417	50	Un	Oiti. Nome Científico: Licania tomentosa. Altura mínima de 3,00m, com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	253,7300	12.686,50
141		200	Un	Palmeira Areca - Raphia taedigera. Altura mínima de tronco livre (sem folhas/galhos) de no mínimo 2,5 m (dois metros e cinquenta centimetros), e altura total mínima de 4,00m (quatro metros) com vaso adequado que comporte a raiz da árvore. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	338,7000	67.740,00
142	625.372	10	Un	Palmeira Azul - Palmeira de Bismarck/Nome científico: Bismarckia nobilis, altura mínima de 1,5m, com vaso que comporte a raiz da planta. Livre de ervas daninhas. Deve ser em bom estado. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	417,9100	4.179,10
143	625.047	80	Un	Palmeira Cica - Palmeira sagu/Nome Científico: Cycas revoluta, entre 80cm e 1,20m, com vaso que comporte a raiz da planta. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	121,9900	9.759,20
144	251.332	100	Un	Palmeira Fenix - Tamareira de Jardim/Nome científico: Phoenix roebelinii, entre 80 e 140cm de altura (a partir do caule). Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	108,6900	10.869,00
145	625.100	30	Un	Palmeira Rabo de Raposa - Wodyetia bifurcata, altura mínima de tronco livre (sem folhas/galhos) de no mínimo 2,5 m (dois metros e cinquenta centimetros), e altura total mínima de 4,00m (quatro metros) com vaso adequado que comporte a raiz da árvore. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	241,9800	7.259,40
146	624.973	95	Un	Palmeira Ráfia - Rhapis excelsa, altura mínima de 1,30m e com no mínimo 3 hastes, com vaso adequado que comporte a raiz. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas, deve estar com terra adubada e com substrato.	88,7000	8.426,50
147		3.500	Un	Periquito/Nome científico: Alternanthera sessilis, de cor verde, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	2,5200	8.820,00
148		3.500	Un	Periquito/Nome científico: Alternanthera sessilis, de cor vermelha, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	2,6000	9.100,00
149		3.500	Un	Perpétua Roxa, amaranto globoso - Gomphrena globosa, na cor roxa. Entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom	2,4000	8.400,00

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3E39-3578-60A2-1DA2 e informe o código 3E39-3578-60A2-1DA2

				estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas ou mal conservadas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.		
150	612.446	5.000	Un	Petunia Tritunia. Nome Científico: Petunia grandiflora. Nas cores: White, Lavender, Rose, burgundy, purple, red e violet. Entregar as mudas no início da brotação, em bandejas com 15 mudas, livre de pragas, doenças e de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas ou mal conservadas.	1,9200	9.600,00
151	612.446	10.000	Un	Petunia comum nas cores: roxa, branca, vermelha e mix de cores, podendo ser solicitadas de uma única cor. Entregar as mudas no início da brotação, em bandejas com 15 mudas, livre de pragas, doenças e de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas ou mal conservadas	1,8000	18.000,00
152	612.446	10.000	Un	Petunia Color Rush. Nome científico: Petunia x hybrida, cores Meriot Star, Purple, Pink Vein, Watermelon Red, podendo ser solicitado somente uma única cor. Entregar em bandeja com 15 mudas, livre de pragas, doenças e de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	2,2000	22.000,00
153	610.202	200	Un	Podocarpus - Podocarpus falcatus, altura mínima de 1,50 m, com vaso adequado que comporte a raiz. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas, deve estar com terra adubada e com substrato.	40,1100	8.022,00
154	624.869	200	Un	Quaresmeira - Tibouchini granulosa, altura mínima de 2,00m (dois metros) com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	134,6700	26.934,00
155	624.869	350	Un	Quaresmeira - Tibouchini granulosa, altura mínima de 3,00m (três metros) com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	130,7500	45.762,50
156		250	Un	Resedá. Nome Científico: Lagerstroemia indica. Altura mínima de 2,80m, com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	91,0000	22.750,00
157	626.717	500	Un	Russélia - Russelia equisetiformis Schltdl & Cham. Altura mínima de 0,40m. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra adubada e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio.	8,3400	4.170,00
158		2.500	Un	Salvia Anã - Alegria dos Jardins/Nome científico: Salvia splendens, de cor vermelha, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	1,8100	4.525,00
159	626.716	150	Un	Samambaia Americana na cuia com haste para pendurar. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças. Comprimento das folhas: 30 cm.	31,6800	4.752,00
160	624.902	100	Un	Sibipuruna. Nome Científico: Caesalpinia peltophoroides. Altura mínima de 3,00m, com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	104,3300	10.433,00
161	612.125	20.000	Un	Tagetão/Nome científico: Tagetes erecta, de cor	1,6600	33.200,00

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3E39-3578-60A2-1DA2 e informe o código 3E39-3578-60A2-1DA2

				laranja, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.		
162	612.125	40.000	Un	Tagetão/Nome científico: Tagetes erecta, de cor amarela, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	1,6600	66.400,00
163		15.000	Un	Torrenea - Amor perfeito de verão/Nome científico: Torenia fournieri, cores sortidas, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	1,5000	22.500,00
164		120	Un	Três Marias/Nome científico: Bougainville spectabilis, cores sortidas, em pote que comporte a muda. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	34,2300	4.107,60
165	626.811	10.000	Un	Vinca/Nome científico: Catharanthus roseaus, cores brancas, laranja, rosa mesclada, vermelha e amarela. Entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	1,8100	18.100,00
166	624.897	200	Un	Xanadu - Philodendron selloum K.Koch. Altura mínima de 0,50m. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra adubada e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio.	84,3000	16.860,00
167	624.844	50	Un	Yucca - Yucca rostrata engelm ex trel. Altura mínima de 0,80m. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra adubada e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio. Na entrega pode ser pote 25 litros.	99,2000	4.960,00
168	624.648	10.000	Un	Zinia/Nome Científico: Zinnia elegans, flor dobrada e grande, F1 Híbrida, cor laranja, branca, pink e vermelha. Entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	2,7600	27.600,00
169	414.383	100	Sc	Ração extrusada para a alimentação de peixes de espécies nativas, saca com 25 Kg.	211,4600	21.146,00
170	454.426	100	Un	Abraçadeira flexível em poliamida de 30cm 6.6 stardard na cor PRETA, pacote com 100 unidades.	20,5700	2.057,00
171	452.541	100	L	Adjuvante/espalhante com base de no mínimo 700 g/l de óleo mineral, embalagem em galão de 5 litros.	279,9400	27.994,00
172	72.010	50	Sc	Adubo 16-16-16, granulado, fertilizante que possui nitrogênio nítrico e amoniacal, fósforo e potássio no mesmo grânulo, 50 kg.	345,2900	17.264,50
173	369.910	50	Sc	Adubo 20-05-20 (N-P-K) saca de 50 kg.	279,0700	13.953,50
174	72.010	150	Un	Adubo 8-20-20 (N-P-K), saca de 50 kg.	269,6700	40.450,50
175	72.010	20	Sc	Adubo Cloreto de Potássio (00-00-60) saca com 50 kg.	333,9000	6.678,00
176	72.010	100	Un	Adubo Fertilizante 16-8-12 (+2). Embalagem com 3kg.	244,9300	24.493,00
177		1.500	Kg	Adubo Orgânico-Mineral granulado ou peletizado contendo no mínimo 10-10-10 (N-P-K).	3,4400	5.160,00
178	72.010	80	Un	Adubo para gramados e folhagens. Composição Mínima: Nitrogênio - 2%, Magnésio - 6,75%, Enxofre - 16%, Sulfato - 5,3%, Boro - 0,06%, Manganês - 0,1%, Cobre - 0,05%, Ferro - 8%, Molibdênio - 0,005%, Zinco - 0,2%. Embalagens de no mínimo 3Kg.	99,2700	7.941,60
179	72.010	30	Sc	Adubo Solúvel, 06-12-36 (N-P-K), com micros, saca de 25 Kg.	563,0000	16.890,00
180	72.010	40	Sc	Adubo solúvel, nitrato de cálcio, 15,5% de N e 19% de Ca, saca de 25Kg.	159,6200	6.384,80
181	72.010	40	L	Adubo tipo foliar líquido, composto de 30% de fósforo e 20% de potássio.	49,7500	1.990,00
182		15	Un	Banco com encosto, em madeira tropical jatobá, moldes de liga de alumínio ligados as placas de madeira por meio de parafusos de aço inoxidável	4.452,0000	66.780,00

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3E39-3578-60A2-1DA2 e informe o código 3E39-3578-60A2-1DA2

				norma ABNT 316. Estrutura de liga de alumínio em material ALMg3, golfadas por granulado de aço inoxidável, impedindo a formação de ferrugem. 8 ripas de madeira maciça de corte transversal retangular medindo aproximadamente (30x40mm) comprimento de 1800mm aproximadamente; 2 ripas redondas de madeira maciça de corte transversal retangular medindo aproximadamente (32x40mm) comprimento de 1800mm aproximadamente; 6 ripas de madeira maciça de corte transversal retangular medindo aproximadamente (30x40mm) comprimento de 1800mm; 1 ripa de madeira maciça de corte transversal retangular (30x45mm) comprimento de 1800mm aproximadamente. Cor alumínio natural. Tamanho final do banco aproximadamente: altura 770mm, largura de 650mm, comprimento 1820mm. Deve acompanhar kit para fixação.		
183		15	Un	Banco sem encosto, em madeira tropical jatobá, moldes de liga de alumínio ligados as placas de madeira por meio de parafusos de aço inoxidável norma ABNT 316. Estrutura de liga de alumínio em material ALMg3, golfadas por granulado de aço inoxidável, impedindo a formação de ferrugem. 9 ripas de madeira maciça de corte transversal retangular medindo aproximadamente (30x40mm) comprimento de 1800mm aproximadamente; 4 ripas redondas de madeira maciça de corte transversal retangular medindo aproximadamente (32x40mm) comprimento de 1800mm aproximadamente. Cor alumínio natural. Tamanho final do banco aproximadamente: altura 430mm, largura de 550mm, comprimento 1820mm. Deve acompanhar kit para fixação.	5.003,3300	75.049,95
184	457.959	40	Ton	Calcário Calcítico, aspecto físico: pó, composição: PRNT acima de 75%.	299,8300	11.993,20
185	485.560	300	Un	Calcário Dolomítico, pacote de 3kg.	20,9100	6.273,00
186	623.923	20	Un	Carrinho de mão extra forte, caçamba com capacidade aproximada de 65 litros, metálica, com braço metálico tubular de 1,5mm e pneu com câmara 3.5/8". Fabricado segundo as normas ABNT NBR 16269.	383,1700	7.663,40
187		250	Un	Casca de pinus rolada e peneirada, para forração de jardim, com peças entre 5 a 12 cm em média, em saco com 01 kg.	12,1200	3.030,00
188	626.132	20	Un	Cavadeira articulada boca de lobo de aço carbono especial com cabo de madeira de pino tratado, comprimento mínimo de 130 cm, resistente à oxidação e com lâmina temperada para uso em solos pesados. Ideal para escavação em áreas com raízes ou terrenos compactados.	161,0000	3.220,00
189	415.362	25	Un	Clarificante/floculante aglomerador de micropartículas tricloreto de alumínio (30%) com composição de ácido clorídrico e ingredientes inertes, ideal para clarificação de águas de piscinas. Produto aprovado pela ANVISA, com registro válido e lacrado no galão de 5 litros.	74,5200	1.863,00
190		30	Un	Cloro estabilizado (Dicloroisocianurato de sódio 93,5%) com 65% de cloro ativo, balde de 10 kg, lacrado, aprovado pelo INMETRO e com registro na ANVISA para uso em piscinas e chafarizes.	285,2000	8.556,00
191	463.080	800	M	Corda de fibra de polipropileno (multifilamento) na cor branca, bitola aproximada de 10mm.	3,2400	2.592,00
192		250	Un	Cuia em fibra de coco, com suporte de metal vazado na cor preta, com dimensões aproximadas de 40 cm de diâmetro X 20 cm de altura, correntes de altura de 60 cm, com gancho para pendurar.	103,1800	25.795,00
193	482.967	75	Un	Disco de corte 4.1/2"x1/8"x7/8.	4,9900	374,25
194	482.967	75	Un	Disco de corte 4.1/2"x3/64"x7/8.	5,6500	423,75
195		75	Un	Disco de corte para madeira de acordo com as especificações: 4.3/8 x 20mm, 24 dentes.	10,7400	805,50
196		75	Un	Disco de corte para madeira de acordo com as especificações: 7.1/4 x 20mm, 24 dentes.	15,7800	1.183,50
197		40	Un	Embalagens confeccionadas em plástico reciclado, medindo aproximadamente 15 x 28 cm, cor preto, para acondicionamento de mudas de plantas. Embalagem contendo 500 unidades.	62,7100	2.508,40
198		40	Un	Embalagens confeccionadas em plástico reciclado,	101,4500	4.058,00

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3E39-3578-60A2-1DA2 e informe o código 3E39-3578-60A2-1DA2

				medindo aproximadamente 10 x 20 cm, cor preto, para acondicionamento de mudas de plantas. Embalagem contendo 1.000 unidades.		
199	626.238	40	Un	Enxada confeccionada em aço carbono, com cabo de madeira, com no mínimo 90 cm de comprimento, dimensões aproximada da enxada 20x10cm.	81,2200	3.248,80
200	430.107	30	Un	Enxadinha de aço carbono, com cabo de madeira de no mínimo 50 cm, tamanho da enxada aproximada de 15x10cm.	41,5700	1.247,10
201	613.885	5	Un	Escada confeccionada em alumínio, com 7 degraus, dobrável, largura mínima de 49cm, altura mínima de 200cm.	258,5100	1.292,55
202	456.462	5	Un	Escada extensiva, confeccionada em alumínio, mínimo 2x13 degraus. Garantia mínima de 12 meses.	844,8300	4.224,15
203		50	Un	Fertilizante Mineral Misto (Calda Bordalesa Pronta). Composição: Cobre 20%; Cálcio 5,0%; Enxofre: 10%. Natureza física: pó. Apresentação da embalagem: 01 kg.	69,8100	3.490,50
204		10	Un	Fertilizante Mineral Misto (Calda Sulfocálcica), Composição: Enxofre: 50%; Cálcio: 5,0%. Natureza física: pó. Apresentação da embalagem: 02 kg.	62,8000	628,00
205		20	Un	Fertilizante Trichoderma Harzianum: Fungo com ação fungicida e nematicida, cepa ESALQ-1306 (mínimo de 2,0 x conídios viáveis/ml (48g/l). Tipo de formulação: Suspensão concentrada. Embalagem: Frasco plástico contendo 01 litro.	205,6700	4.113,40
206	299.792	150	M	Filme plástico para estufa, 150micras, largura de oito metros.	26,7200	4.008,00
207		150	Rol	Filme Stretch com cabo. Material: Polietileno de baixa densidade (LDPE). Largura: Aproximadamente 10 cm. Comprimento: Aproximadamente 100 metros. Cor: Transparente. Cabo: Ergonômico.	15,0500	2.257,50
208	609.247	100	Rol	Fio confeccionado em nylon, linha de corte quadrada, 3mm. Bobina com aproximadamente 2kg, aproximadamente 226 metros de extensão, para uso em roçadeira.	249,5000	24.950,00
209	476.181	100	Rol	Fio confeccionado em nylon, linha de corte lisa e redonda, 3mm. Bobina com aproximadamente 2kg, e aproximadamente 248 metros de extensão, para uso em roçadeira.	293,8600	29.386,00
210	44.644	200	Un	Formicida, tipo isca, granulado, a base de fipronil 0,01% p/p, embalagem com quantidade mínima de 300 gramas.	15,6300	3.126,00
211		300	Un	Fosfato moído de rocha. Embalagem com aproximadamente 4 Kg. (Fertilizante mineral).	48,2600	14.478,00
212	27.502	200	Un	Herbicida seletivo, de ação sistêmica, a base de metsulfuron-metílico, embalagem com 10 gramas.	23,8300	4.766,00
213	273.783	15	Un	Hipoclorito de cálcio 65%, composto clorado desenvolvido especificamente para o tratamento de águas de piscinas, é um forte agente oxidante, reage rapidamente com a matéria orgânica e é um sanitizante eficaz. Composto por hipoclorito de cálcio, possui teor de cloro ativo de 65%, e baixíssimo teor de insolúveis que evita o aspecto leitoso durante o tratamento da água, mantendo-a mais cristalina. Por ser altamente solúvel,pode ser usado em qualquer tipo de piscina. Dosagem: de rotina, adicionar 4 gramas por metro cúbico de água dia sim, dia não, preferencialmente à noite; cloração de choque, adicionar 14 gramas por metro cúbico de água, repetir a operação se necessário. Balde contendo 10 quilos, lacrado. (Com Comprovação de Registro do Produto no Ministério da Saúde/ANVISA).	254,4800	3.817,20
214	384.063	200	Un	Inseticida e formicida, a base de fipronil de no mínimo 2,5% PP, embalagem de 01 litro.	215,4800	43.096,00
215	389.407	30	Un	Inseticida Microbiológico à base de Beauveria bassiana, com concentração mínima de 8 x 10^9 UFC/g de produto comercial. A formulação é em pó, adequado para o controle biológico de pragas e jardins. Embalagem: 01 Kg, com registro na ANVISA e homologado pelo MAPA.	676,6700	20.300,10
216	452.388	40	Un	Irrigador giratório tipo espiga. Cabeçote giratório 360°; Conector para engate rápido 1/2; Diâmetro de irrigação superior a 10m.	79,6900	3.187,60
217		20	Un	Kit Jardinagem com peças metálicas e cabo em madeira contendo (01 pazinha larga, 01 pazinha estreita e 01 ancinho 3 dentes), com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação	69,2600	1.385,20

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3E39-3578-60A2-1DA2 e informe o código 3E39-3578-60A2-1DA2

				visual e maior proteção contra oxidação.		
218		800	M	Limitador de solo em PVC, altura aproximada de 10 cm X 50m, cor preta ou verde escuro.	20,0000	16.000
219		3	Un	Mangueira com Gotejamento: Tubo para irrigação de Polietileno. Características do material: disposição das válvulas: a cada 20 cm; espessura da Parede: 200 micras/8mil. Embalagem: Rolo contendo 1000m.	450,4900	1.351,47
220	343.955	10	Un	Mangueira para irrigação, de borracha sintética preta, reforçada com fios texteis de alta resistência, revestida de borracha amarela, com diâmetro interno de aproximadamente 12 mm. Comprimento da mangueira 30 metros. Acessórios inclusos: 02 engates rápidos, 1 esguicho.	110,0600	1.100,60
221	421.521	10	Un	Marreta oitavada, cabeça forjada e temperada em aço carbono com aproximadamente 175 mm, acabamento jateado e envernizada. Cabo confeccionado em madeira de lei com aproximadamente 900mm, envernizado e com cunha metálica. Peso total aproximado de 5 kg.	160,7500	1.607,50
222		3	Un	Medidor de condutividade 3 em 1 para Hidroponia, bateria: funciona com 1 pilha CR2032 (já inclusa), condição: 100% brand new, material de shell: plástico, cor principal: branco, faixa: 0 ~ 9990ppm, precisão: +/-2%, tamanho: aprox. 15.5x3x1.6 cm/6.1×1.1 x 0.6in.	578,0000	1.734,00
223		3	Un	Medidor de pH para Hidroponia. Material: Plástico, calibração: automática, dimensões produto: 15,3×2,7×1,5 cm, dimensões embalagem: 17×5,3×3 cm, peso: 51g, cor: amarelo; escala: de 0,0 a 14,0 pH, resolução de 0,01 pH, precisão: +/- 0,1 pH, temperatura de trabalho: de 0 a 50°C, baterias: 1.5V (modelo 13 AG) | duração de aproximadamente 700 h de uso, garantia: 3 meses contra defeito de fábrica.	99,5100	298,53
224		200	Un	Moluscicida granulado à base de metaldeído (3%), resistente a água em áreas internas e externas, para controle de lesmas e caramujos africanos. Pacote com 250 gramas.	21,6100	4.322,00
225		2	Un	Motocultivador à gasolina, 04 tempos, potência mínima de 7,0 HP, com rodas, enxada, deverá possuir filtro de ar banhado a óleo, guidão rotacional, largura de corte com medidas aproximadas de: 750mm até 900mm e até 300mm de profundidade, com farol. Capacidade de tanque mínima de 3,5 litros. Dimensões aproximadas: 820 x 460 x 780mm, com sistema de partida manual.	9.105,6300	18.211,26
226		200	Un	Óleo de NEEM: Inseticida à base de óleo de Neem. Composição: óleo de Neem (Azadirachta indica) 850mL/L; Concentração de Azadiractina A 2,00g/L; Concentração de Azadiractina B 1,00 g/L; Outros ingredientes 150mL/L. Grupo químico: Triterpenóide. Tipo de formulação: concentrado emulsionável. Embalagem: frasco de plástico contendo 01 litro.	103,4000	20.680,00
227	446.936	1.000	Un	Óleo lubrificante mineral de alta performance, formulado especialmente para motores de 2 tempos. Formulação Mineral. Ref.: 8017H (Exemplo de referência) Universal. Embalagem 500ml.	47,5400	47.540,00
228	483.248	75	Un	Pá Cortadeira de Bico, fabricada em aço carbono temperado, cortada a laser para garantir alta precisão e resistência. Lâmina: Temperada em todo o corpo da peça. Cabo: De madeira de alta qualidade, reto e com aproximadamente 120 cm de comprimento, envernizado. Peso aproximado: 1500 gramas.	78,3800	5.878,50
229		100	Un	Pedra de arenito, para paisagismo em jardim, tamanho e cores variadas, em pacote de 20 kg.	52,3700	5.237,00
230	611.867	110	Un	Pedra dolomita, para paisagismo em jardim, tamanhos variados, em pacote de 15 kg.	45,9000	5.049,00
231	326.769	10	Un	Pulverizador portátil, a compressão, confeccionado em plástico resistente, com bico de jato regulável, deve possuir alça ajustável para o transporte, haste para pressurização, válvula de segurança, com capacidade de armazenamento de 05 litros. Dimensões aproximadas: (Comprimento 40 cm x Largura 25 cm x Altura 13 cm). Peso aproximado de 1.500 kg.	183,1200	1.831,20
232	321.859	10	Un	Pulverizador tipo costal, revestido em plástico, ferro com protetor plástico para bombeamento, mangueira plástica fixada com presilha metálica manual, capacidade de 20 litros.	467,9400	4.679,40

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3E39-3578-60A2-1DA2 e informe o código 3E39-3578-60A2-1DA2

233	69.116	20	Un	Rastelo em ferro, entre 10 e 15 dentes e cabo de madeira polida de no mínimo 90 cm.	67,4400	1.348,80
234	355.376	40	Un	Regador de plástico com bico para plantas, com capacidade mínima de 10 litros.	27,4400	1.097,60
235	70.815	40	Un	Sacho de duas pontas, produzido com lâmina de aço carbono de aproximadamente 95mm, com cabo de madeira polida de tamanho aproximado de 90 cm.	56,2300	2.249,20
236	137.910	50	Un	Serrote para poda 12', com 5 dentes por polegada, confeccionado em aço carbono temperado e lixado, cabo de plástico injetado, comprimento aproximado do serrote 464 mm.	56,5100	2.825,50
237	468.723	100	Un	Substrato. Produto a base de turfa fértil. Características físico-químicas: pH 5,8 a 6,3. Condutividade elétrica: 1,5 a 1,8. Umidade máxima: 55%. Densidade em base seca 290, capacidade de retenção de água CRA: 60. Embalagem contendo aproximadamente de 5 Kg.	16,1500	1.615,00
238	252.690	15	Sc	Super Fosfato Simples (00-20-00), saca de 50 kg.	286,9700	4.304,55
239	322.025	30	Rol	Tela de proteção para viveiro (sombrite) preto 50%, largura de 6 metros, rolo com 50 metros.	1.066,7800	32.003,40
240	3.689	30	Un	Tesoura para poda ajustável, com lâmina em aço carbono, cabos telescópicos confeccionados em tubo de aço oval, extensíveis, medindo aproximadamente 46,5 a 78 cm, empunhadura ergonômica, antiderrapante. Dimensões aproximadas: 72,5 x 29,5 cm x 4 cm.	299,4900	8.984,70
241	3.689	30	Un	Tesoura para Poda Média Manual de 12", fabricada em aço de alta qualidade, projetada para cortes precisos em cerca-viva e arbustos. Tamanho da lâmina: 12 polegadas (aproximadamente 30 cm), com borda afiada e acabamento anti-corrosivo. Cabo: Ergonômico e antiderrapante. Peso: Aproximadamente 500 gramas.	67,7900	2.033,70
242	344.697	20	Un	Thinner Concentrado: Produto solvente à base de compostos orgânicos, utilizado para diluição e limpeza de tintas e vernizes.Embalagem resistente de 18 litros.	306,1100	6.122,20
243	344.697	50	Un	Thinner Diluído (Menor Concentração): Produto solvente com menor concentração de compostos orgânicos, indicado para diluição de tintas de menor viscosidade, acabamento e retoques finos. Embalagem com 5 litros, adequada para facilitar o manuseio e conservação do produto.	112,4800	5.624,00
244	321.945	30	Un	Uréia Branca contendo 45-00-00 (N-P-K), saca de 50 kg.	313,6800	9.410,40
245	607.254	30	Un	Vaso confeccionado em polietileno, com medidas aproximadas de: comp. 40cm X larg. 40cm X alt. 54cm X boca 40cm X base 24cm, volume aproximado de 44 litros. Cores variadas. (referência: tipo copacabana).	158,8800	4.766,40
246	27.987	50	Un	Vaso confeccionado em polietileno, redondo, com medidas aproximadas de 70 x 40 cm. Cores variadas. (referência: tipo verona).	293,5000	14.675,00
247	27.987	20	Un	Vaso confeccionado em polietileno, redondo, com medidas aproximadas de 80 x 60 cm. Cores variadas. (referência: tipo verona).	292,0800	5.841,60
248	27.987	20	Un	Vaso confeccionado em polietileno, trapézio, com medidas aproximadas de 40 x 90 cm. Cores variadas. (referência: tipo malta).	285,6800	5.713,60
249	27.987	20	Un	Vaso confeccionado em polietileno, trapézio, com medidas aproximadas de 75 x 60 cm. Cores variadas. (referência: tipo verona).	297,3300	5.946,60
250	264.548	20	Un	Vaso de cimento ou concreto quadrado, tamanho aproximado 69 x 39 x 39cm.	354,6700	7.093,40
251	27.987	60	Un	Vaso de plástico retangular, tipo jardineira, na cor cerâmica, tamanho aproximado de 22 x 49 x 16cm, de capacidade média de 11 litros.	40,8200	2.449,20
252	450.643	100	Un	Vassoura de Jardinagem, de material polipropileno, de aproximadamente 22 palhetas, com cabo em madeira de aproximadamente 120cm de comprimento, utilizada em limpeza de folhas e pequenos detritos.	42,6300	4.263,00
				Total		**R$ 2.833.968,41**
				Itens com cota até 25% - Exclusivos para ME/EPP		

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3E39-3578-60A2-1DA2 e informe o código 3E39-3578-60A2-1DA2

253	72.010	200	Sac	Adubo Químico Granulado, contendo os elementos macronutrientes Nitrogênio (N), Fósforo (P) e Pótássio (K), NPK, fórmula 10 - 15 - 15. Saca com 50 Kg.	203,3300	40.666,00
254	610.106	15.000	Un	Amor Perfeito graúdo/gigante, nome científicio: Viola wittrockiana, F1 híbrida, em cores sortidas (branca, azul, amarela, roxa, marrom), podendo ser escolhida uma cor única, entregar em bandejas com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	1,8000	27.000,00
255	27.502	50	Un	Herbicida não seletivo de ação sistêmica com equivalente ácido, com base de glifosato entre 450 e 480g, embalagem com 20 litros.	1.320,0000	66.000,00
256	27.502	48	Un	Herbicida seletivo, de ação sistêmica, com base de 2,4-D Amina de aproximadamente 800 g/l, embalagem com 20 litros.	1.653,0600	79.346,88
257	218.028	2.500	M²	Grama em leiva, tipo Esmeralda, Nome Científico: Zoysia japonica. Dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninhas.	15,4800	38.700,00
258	602.765	2.500	M²	Grama em leiva, tipo São Carlos/Sempre-Verde. Nome Científico: Axonopus compressus. Dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninhas.	16,3800	40.950,00
259	218.028	1.250	Un	Grama plantada em leiva, tipo Esmeralda, Nome Científico: Zoysia japonica. Dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninhas. Incluindo o fornecimento da leiva, a retirada de grama (se necessário), nivelamento de solo, adubação química e calagem, plantio da grama, estaqueamento (onde for necessário) e cobertura com terra.	27,3500	34.187,50
260	602.765	1.250	Un	Grama plantada em leiva, tipo São Carlos/Sempre Verde. Nome Científico: Axonopus compressus. Dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninhas. Incluindo o fornecimento da leiva, a retirada de grama (se necessário), nivelamento de solo, adubação química e calagem, plantio da grama, estaqueamento (onde for necessário) e cobertura com terra.	28,1000	35.125,00
261	612.126	8.750	Un	Impatiens Beacon - Nome Científico: Impatiens Walleriana. Cores Bright Red, Coral, White, Orange, Violeta Shades e Salmon. Mudas entre 20 e 30 cm em pote plástico simples. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	4,6200	40.425,00
262	611.237	10.000	Un	Sunpatiens. Nome científico: Impatiens hybrida. nas cores: rosa, roxa, branca, vermelha e mix de cores, podendo ser solicitadas uma única cor. Entregar as mudas no inicio da brotação, em bandejas com 15 mudas, livre de pragas, doenças e de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas ou mal conservadas.	3,5800	35.800,00
263	611.237	10.000	Un	Sunpatiens do sol nas cores: rosa, roxa, branca, vermelha e mix de cores, podendo ser solicitadas uma única cor. Entregar as mudas no inicio da brotação, em bandejas com 15 mudas, livre de pragas, doenças e de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas ou mal conservadas.	3,5800	35.800,00
				Total		**R$ 474.000,38**
				Itens com cota até 75% - Destinados a Ampla Concorrência		
264	72.010	400	Sc	Adubo Químico Granulado, contendo os elementos macronutrientes Nitrogênio (N), Fósforo (P) e Pótássio (K), NPK, fórmula 10 - 15 - 15. Saca com 50 Kg.	203,3300	81.332,00
265	610.106	45.000	Un	Amor Perfeito graúdo/gigante, nome científicio: Viola wittrockiana, F1 híbrida, em cores sortidas (branca, azul, amarela, roxa, marrom), podendo ser escolhida uma cor única, entregar em bandejas com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores	1,8000	81.000,00

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3E39-3578-60A2-1DA2 e informe o código 3E39-3578-60A2-1DA2

				murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.			
266	27.502	150	Un	Herbicida não seletivo de ação sistêmica com equivalente ácido, com base de glifosato entre 450 e 480g, embalagem com 20 litros.		1.320,0000	198.000,00
267	27.502	152	Un	Herbicida seletivo, de ação sistêmica, com base de 2,4-D Amina de aproximadamente 800 g/l, embalagem com 20 litros.		1.653,0600	251.265,12
268	218.028	7.500	M²	Grama em leiva, tipo Esmeralda, Nome Científico: Zoysia japonica. Dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninhas.		15,4800	116.100,00
269	602.765	72.500	M²	Grama em leiva, tipo São Carlos/Sempre-Verde. Nome Científico: Axonopus compressus. Dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninhas.		16,3800	122.850,00
270	218.028	3.750	Un	Grama plantada em leiva, tipo Esmeralda, Nome Científico: Zoysia japonica. Dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninhas. Incluindo o fornecimento da leiva, a retirada de grama (se necessário), nivelamento de solo, adubação química e calagem, plantio da grama, estaqueamento (onde for necessário) e cobertura com terra.		27,3500	102.562,50
271	602.765	3.750	Un	Grama plantada em leiva, tipo São Carlos/Sempre Verde. Nome Científico: Axonopus compressus. Dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninhas. Incluindo o fornecimento da leiva, a retirada de grama (se necessário), nivelamento de solo, adubação química e calagem, plantio da grama, estaqueamento (onde for necessário) e cobertura com terra.		28,1000	105.375,00
272	612.126	26.250	Un	Impatiens Beacon - Nome Científico: Impatiens Walleriana. Cores Bright Red, Coral, White, Orange, Violeta Shades e Salmon. Mudas entre 20 e 30 cm em pote plástico simples. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.		4,6200	121.275
273	611.237	30.000	Un	Sunpatiens. Nome científico: Impatiens hybrida. nas cores: rosa, roxa, branca, vermelha e mix de cores, podendo ser solicitadas uma única cor. Entregar as mudas no inicio da brotação, em bandejas com 15 mudas, livre de pragas, doenças e de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas ou mal conservadas.		3,5800	107.400,00
274	611.237	30.000	Un	Sunpatiens do sol nas cores: rosa, roxa, branca, vermelha e mix de cores, podendo ser solicitadas uma única cor. Entregar as mudas no inicio da brotação, em bandejas com 15 mudas, livre de pragas, doenças e de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas ou mal conservadas.		3,5800	107.400,00
					Total		**R$ 1.394.559,62**
					Total Geral dos Itens		**R$ 4.702.528,41**
					Requisição de Necessidades nº 90/2026		

1.2 Os códigos constantes na segunda coluna (Cód. CATMAT) da relação que apresenta o descritivo, a quantidade e o valor estimado dos itens a serem adquiridos referem-se aos códigos do catálogo padronizado – CATMAT, disponível no Sistema Compras.gov.br do Governo Federal. Esses códigos foram atribuídos quando foi possível identificar correspondência ou similaridade entre o item pretendido e o descritivo existente no referido catálogo.

1.3 Ressalta-se que, embora alguns itens apresentem divergências entre o descritivo do CATMAT e a especificação constante deste edital, tal situação decorre do fato de o catálogo

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3E39-3578-60A2-1DA2 e informe o código 3E39-3578-60A2-1DA2

possuir descrições padronizadas, não sendo possível realizar adaptações ou ajustes. Dessa forma, deve constar expressamente no edital que **prevalecerá o descritivo técnico estabelecido no edital**, o qual reflete com precisão as necessidades da Administração.

1.4 Para os itens que não possuem código CATMAT, em razão da inexistência de descrição semelhante no catálogo, solicita-se que, no momento do lançamento da requisição no sistema, o agente de contratações selecione item genérico compatível com a natureza do objeto. Essa medida visa assegurar a correta tramitação interna, sem prejuízo da precisão técnica e da adequada definição do objeto licitado.

Da Classificação dos Bens (produtos):

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.456, de 31 de janeiro de 2023.

1.6 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua utilização são usuais de mercado, passíveis de descrições sucintas e possuem disponibilidade no mercado.

1.7 O fornecimento não é contínuo (art. 6º, XV, NLLC).

Do Prazo de Vigência:

1.8 O prazo de vigência da **ata de registro de preços** será de um ano, contados à partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do decreto municipal nº 9.544/2023.

1.8.1 O contrato decorrente deste registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Da Licitação com Cota para ME/EPP:

1.9 O processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, item com cota reservada para participação de microempresa, empresa de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral, em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

1.9.1 **Itens 01 a 252**, destinado a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3E39-3578-60A2-1DA2 e informe o código 3E39-3578-60A2-1DA2

1.9.2 **Itens 253 a 263**, destinados a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

1.9.3 **Itens 264 a 274**, destinados a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitada destinada à ampla concorrência, participação dos interessados de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

1.10 Aplica-se, para os itens **01 a 263**, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional, nos termos do art. 9º, inciso III, do Decreto Municipal nº 8.581, de 19 de novembro de 2019, e em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Tal medida visa promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, bem como ampliar a eficiência das políticas públicas ao fomentar a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, fortalecendo-as como agentes estratégicos para o crescimento econômico sustentável.

1.10.1 Justifica-se, ainda, que a adoção desse tratamento diferenciado contribui diretamente para a dinamização da economia regional, estimulando a geração de emprego e renda, o fortalecimento da base produtiva local e a ampliação da circulação de recursos dentro do próprio território. Essa política favorece o desenvolvimento equilibrado, amplia a competitividade e cria condições para que pequenos empreendimentos consolidem sua atuação no mercado.

1.10.2 Ao estimular a competitividade das ME e EPP, o Município amplia a diversidade de fornecedores aptos a participarem do certame, evita a concentração de mercado e fortalece o ambiente de negócios, promovendo condições para maior eficiência, economicidade e inovação nas contratações públicas. Assim, a medida observa integralmente os objetivos previstos no Decreto Municipal e na Lei Complementar 123/2006, mantendo alinhamento com o interesse público e com as diretrizes de fomento ao desenvolvimento local e regional que orientam a Administração.

1.11 Quando ocorrer divisão em cotas, deverão ser adquiridos os produtos primeiramente pelos estabelecidos na cota reservada para participação de empresas enquadras como microempresa e empresa de pequeno porte, referente à cota de até 25% da quantidade total. Esgotando-se serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente à cota de até 75% da quantidade total.

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3E39-3578-60A2-1DA2 e informe o código 3E39-3578-60A2-1DA2

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Julga-se pertinente a contratação pleiteada neste processo por meio do Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos do Decreto Municipal nº 9544/2023, tendo em vista que:

A) (x) pelas características do bem, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

B) (x) é conveniente a aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas;

C) (x) é conveniente a aquisição dos bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

D) (x) pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Do Ciclo de Vida do Objeto:

3.2 O ciclo de vida do objeto foi analisado sob a perspectiva da gestão integrada de bens e insumos, compreendendo as etapas de produção, aquisição, transporte, armazenamento, utilização, manutenção, reposição e destinação final, em conformidade com princípios de eficiência, economicidade e sustentabilidade.

3.3 Na fase de produção e fornecimento, os itens deverão observar padrões técnicos de qualidade, sanidade vegetal e rastreabilidade, atendendo às normativas vigentes aplicáveis ao setor agrícola e ambiental, especialmente quanto à procedência das mudas, controle fitossanitário e conformidade com registros oficiais pertinentes.

3.4 A etapa de logística e transporte deverá assegurar condições adequadas de acondicionamento, manuseio e entrega, de modo a preservar as características físicas e biológicas dos materiais, minimizando perdas e garantindo a viabilidade de uso imediato após o recebimento.

3.5 No que se refere ao armazenamento, quando aplicável, deverão ser observadas condições que preservem a integridade dos insumos, tais como controle de umidade, temperatura e exposição, evitando deterioração precoce e comprometimento da qualidade.

3.6 A fase de implantação e utilização compreende o plantio, aplicação e manejo dos insumos, devendo ser executada conforme boas práticas agronômicas e ambientais, incluindo

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3E39-3578-60A2-1DA2 e informe o código 3E39-3578-60A2-1DA2

preparo do solo, adubação, irrigação, controle de pragas e monitoramento do desenvolvimento das espécies. Ressalta-se que o desempenho e a longevidade dos itens estão diretamente associados à adequação das técnicas empregadas e às condições edafoclimáticas[1] locais.

3.7 Durante o ciclo operacional, prevê-se a etapa de manutenção e reposição, considerando a natureza perecível de parte dos itens, bem como a ocorrência de perdas decorrentes de fatores climáticos, operacionais ou antrópicos[2]. A reposição deverá observar critérios de necessidade, evitando superdimensionamento e assegurando a continuidade das ações planejadas.

3.8 Na fase de avaliação de desempenho, recomenda-se o acompanhamento sistemático dos resultados obtidos, com base em indicadores como taxa de sobrevivência das mudas, eficiência no uso de insumos e necessidade de reposição, possibilitando o aprimoramento contínuo do planejamento e da execução.

3.9 Por fim, a etapa de destinação final deverá observar as diretrizes da legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao manejo e descarte de resíduos, priorizando práticas sustentáveis como reutilização, reciclagem e compostagem de resíduos orgânicos, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.10 A adequada gestão do ciclo de vida do objeto permite maior controle sobre os custos, redução de desperdícios, mitigação de impactos ambientais e melhoria da eficiência das ações de paisagismo, arborização e produção vegetal desenvolvidas pela Administração Pública.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Entregar os objetos, na conformidade do estabelecido no Edital e seus anexos, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias, devendo os produtos estar em perfeitas condições de uso e de qualidade.

4.2 As mudas, árvores, gramíneas e insumos devem atender às especificações técnicas de qualidade, sanidade vegetal e resistência adequada às condições climáticas locais.

4.3 As embalagens e o acondicionamento devem garantir a integridade durante transporte e armazenamento dos produtos.

4.4 Priorizar espécies nativas e regionais, evitando introdução de plantas invasoras.

4.5 Buscar adequação às normas ambientais e boas práticas de manejo, irrigação e plantio.

4.6 As entregas fracionadas serão conforme a demanda e planejamento da Administração.

[1] Condições edafoclimáticas referem-se à combinação de fatores de solo (edáficos) e clima que influenciam o desenvolvimento, produtividade e adaptação de plantas e culturas agrícolas. Envolvem elementos como textura e fertilidade do solo, precipitação, temperatura, radiação solar e altitude, sendo cruciais para o zoneamento agrícola.

[2] Antrópicos (ou antrópodes) referem-se a tudo que é gerado, modificado ou influenciado pela ação humana. O termo descreve fenômenos, como o aquecimento global ou mudanças na paisagem (cidades, desmatamento), resultantes da intervenção de seres humanos no ambiente. É o oposto de natural ou orgânico.

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3E39-3578-60A2-1DA2 e informe o código 3E39-3578-60A2-1DA2

4.7 Fornecedores devem garantir substituição de mudas ou insumos que apresentem defeitos ou danos durante o transporte ou plantio.

4.8 Observar as instruções da Lei Federal nº 12.305/2010[3] (Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)), a qual estabelece diretrizes para o manejo adequado de resíduos e insumos, promovendo consumo responsável e sustentabilidade ambiental.

4.9 Seguir as instruções da Lei Federal nº 9.605/1998[4] (Lei de Crimes Ambientais), a qual estabelece as sanções penais e administrativas aplicáveis a condutas e atividades que causem danos ao meio ambiente, tipificando os crimes e as infrações contra a fauna, a flora, os recursos naturais, o patrimônio cultural, entre outros.

4.10 Seguir as instruções da Lei Federal nº 9.795/1999[5] (Política Nacional de Educação Ambiental), a qual Incentiva ações de educação ambiental e conscientização sobre práticas sustentáveis, incluindo a arborização e paisagismo sustentável.

4.11 Seguir as instruções da Lei Federal nº 12.651/2012[6] (Novo Código Florestal), a qual regula a proteção da vegetação nativa, áreas de preservação permanente, reserva legal e regras para plantio, manejo e supressão de espécies e define critérios para espécies nativas e controle de espécies exóticas invasoras.

4.12 Seguir as instruções da Lei Federal nº 10.711/2003[7][8], a qual objetiva garantir a identidade e a qualidade do material de multiplicação e de reprodução vegetal produzido, comercializado e utilizado em todo o território Nacional.

4.13 Observar o Plano Municipal de Arborização Urbana, o qual serve para planejar e gerir a arborização do município, definindo o processo de plantio, poda, supressão e manejo das árvores. Ele tem como objetivo melhorar a qualidade ambiental, a saúde e o bem-estar da população, aumentar a resiliência da cidade às mudanças climáticas e valorizar a paisagem urbana.

4.14 Seguir as instruções da Portaria MAPA nº 616, de 12/09/2023[9], do Ministério da Agricultura e Pecuária. Essa portaria revoga a Instrução Normativa MAPA nº 24, de 2005[10], e introduz atualizações importantes para o setor.

---

[3] Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

[4] Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

[5] Lei Federal nº 9.795/1999 - Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

[6] Lei Federal nº 12.651/2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

[7] Lei Federal nº 10.711/2003 - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas e dá outras providências.

[8] Lei Federal nº 10.711/2003 - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas e dá outras providências.

[9] Portaria MAPA nº 616, de 12/09/2023 - Estabelece normas para a produção, certificação, responsabilidade técnica, o beneficiamento, a reembalagem, o armazenamento, a amostragem, a análise, a comercialização e a utilização de mudas e de material de propagação para fim exclusivo de produção de mudas, e seus respectivos anexos.

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3E39-3578-60A2-1DA2 e informe o código 3E39-3578-60A2-1DA2

4.15 Observar a Instrução Normativa do Ministério da Agricultura e Pecuária – IN MAPA nº 42, de 17/09/2019[11], a qual dispõe sobre as exigências quanto à documentação necessária para a comercialização de mudas.

4.16 Seguir as instruções das normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT, em especial a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010[12], que trata do manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas em áreas urbanas, abrangendo poda, avaliação de risco e segurança em serviços de arboricultura.

Da Sustentabilidade:

4.17 A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e minimização da poluição, pautando-se por princípios de eficiência e sustentabilidade. A utilização racional de energia e água é obrigatória, devendo ser implementadas medidas que evitem o desperdício desses recursos.

4.18 A Contratada deverá conduzir suas atividades em total conformidade com a legislação vigente, incluindo regulamentos legais e ambientais aplicáveis, de forma a prevenir impactos negativos ao meio ambiente e garantir a saúde e segurança dos trabalhadores e de todos os envolvidos na execução dos serviços.

4.19 A Contratada deve promover treinamentos periódicos aos seus empregados, focando em boas práticas de redução de desperdícios e poluição, além de garantir que todos os funcionários estejam cientes e cumpram as Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho. Esses treinamentos devem abranger também a prevenção de incêndios nas áreas de prestação dos serviços, zelando pela segurança e saúde dos usuários.

4.20 Priorizar a aquisição e o plantio de espécies nativas e adaptadas à região, evitando a utilização de espécies exóticas invasoras que possam comprometer o equilíbrio do ecossistema.

4.21 Exigir que todas as mudas sejam provenientes de viveiros devidamente registrados no RENASEM – Registro Nacional de Sementes e Mudas, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), assegurando qualidade genética, fitossanitária e rastreabilidade.

4.22 Adotar práticas que reduzam impactos ambientais, tais como transporte adequado, acondicionamento correto e utilização de embalagens recicláveis ou retornáveis, minimizando perdas, desperdícios e geração de resíduos sólidos.

[10] Instrução Normativa MAPA nº 24, de 2005 - Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de controle ambiental da importação de resíduos. (Revogada).

[11] IN MAPA nº 42, de 17/09/2019 - Estabelece as Normas para a Produção e a Comercialização de Sementes e Mudas de Espécies Olerícolas, Condimentares, Medicinais e Aromáticas e os seus padrões de sementes, com validade em todo o território nacional, visando à garantia de sua qualidade e identidade.

[12] Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3E39-3578-60A2-1DA2 e informe o código 3E39-3578-60A2-1DA2

4.23 Selecionar espécies com menor exigência hídrica e incentivar o uso de sistemas de irrigação eficientes, como gotejamento, de forma a reduzir o consumo de água e promover o uso racional dos recursos naturais.

4.24 Implementar técnicas de preparo do solo que previnam erosão e assoreamento, contribuindo para a conservação dos recursos hídricos e a recuperação de áreas degradadas.

4.25 Valorizar fornecedores locais e regionais, sempre que possível, reduzindo emissões de transporte, fortalecendo a economia local e estimulando a responsabilidade socioambiental.

4.26 Prever ações de manejo sustentável que garantam a longevidade das espécies implantadas, incluindo podas responsáveis e manutenções periódicas, reduzindo a necessidade de substituição de mudas.

4.27 Incentivar, quando viável, a realização de atividades de educação ambiental associadas aos projetos de arborização e paisagismo, como campanhas de sensibilização, programas de adoção de árvores e mutirões comunitários de plantio.

4.28 A Contratada deverá garantir que o armazenamento, transporte e destino final dos resíduos sejam realizados conforme as normas técnicas específicas, respeitando as diretrizes ambientais.

4.29 A Contratada deverá atender, quando aplicável, aos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como aos requisitos da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, visando à redução da poluição e ao manejo adequado dos resíduos.

4.30 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

4.30.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

4.30.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.30.3 Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

4.30.4 Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);

4.30.5 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas preferencialmente de origem local;

4.30.6 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.30.7 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.30.8 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

4.30.9 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

Da Subcontratação:

4.31 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3E39-3578-60A2-1DA2 e informe o código 3E39-3578-60A2-1DA2

5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Das Condições de Entrega:

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.

5.3 Os objetos deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s), conforme informado na Nota de Empenho: Parque de Máquinas "Garagem Municipal", situado à Rua Fiorelo Zandoná, nº 2.155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco - PR; Departamento de Limpeza Pública Urbana, situado à Rua Farrapos, nº 325, Bairro Centro, Município de Pato Branco - PR; e/ou Viveiro Municipal, localizado na Rua Assis Brasil, em frente à subestação da Copel. Coordenadas: -26.211593, -52.673351. Todas as despesas de envio correrão à custa da Contratada.

5.4 Para as entregas nos locais informados, será padronizado o horário comercial das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h. A Contratada deverá encaminhar o código de rastreio após o envio, para acompanhamento da Contratante.

5.5 Em caso de necessidade de entrega desses equipamentos/materiais fora do intervalo informado, a Contratada deverá comunicar à Contratante, e a entrega será realizada em comum acordo entre as partes.

Da Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 O prazo de garantia dos produtos ofertados terá inicio a partir da data da entrega, conforme nota fiscal e recebimento definitivo.

6 DA GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3E39-3578-60A2-1DA2 e informe o código 3E39-3578-60A2-1DA2

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.8 Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de **gestão do contrato** será exercida pelos titulares das secretarias demandantes, ou seja:

6.8.1 **Da Secretaria de Agricultura**: O secretário Edson Roberto Silveira, matrícula nº 11.538-0/1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

6.8.2 **Da Secretaria de Educação e Cultura**: A secretária Ivete Ferrarini Iakmiu, matrícula nº 11.559-2/1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

6.8.3 **Da Secretaria de Meio Ambiente**: O secretário Vicente Lucio Michaliszyn, matrícula nº 11.564-9/1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

6.9 Os Gestores indicam como **fiscal administrativo** do contrato:

6.9.1 **Da Secretaria de Agricultura:** O Engenheiro Agrônomo, Marcos Jamil Auache, matrícula nº 7.972-3/1.

6.9.2 **Da Secretaria de Meio Ambiente:** A servidora Denise Aparecida Mussini, Chefe do Setor Administrativo, matrícula nº 7.054-8/1.

6.9.3 **Da Secretaria de Educação e Cultura**: A servidora Simone Baldissera, Chefe do Setor de Compras e Infraestrutura, matrícula nº 5.843-2/1.

6.10 Os Gestores indicam como **fiscais técnicos** do contrato:

6.10.1 O Chefe do Setor de Parque Ambiental, servidor Milton Balhan, matrícula nº 5.753-3/1, lotado na Secretaria de Meio Ambiente.

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3E39-3578-60A2-1DA2 e informe o código 3E39-3578-60A2-1DA2

6.10.2 O Diretor do Departamento de Desenvolvimento Ambiental, servidor Normélio Bonatto, matrícula nº 11.170-8/4, lotado na Secretaria de Meio Ambiente.

6.11 Os fiscais técnicos e os administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

7 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento **"MENOR PREÇO"**, os lances deverão ser ofertados pelo **"VALOR UNITÁRIO",** observadas as condições definidas no Edital e seus Anexos.

Das Exigências de Habilitação:

7.2 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecias nos artigos 66, 68 e 69 e incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

Da Qualificação:

7.3 Para a participação de pessoa jurídica ou Produtor Rural (Pessoa Física) deve apresentar as documentações necessárias, citadas abaixo:

7.3.1 Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da proponente.

7.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

7.3.3 Comprovante de Inscrição no Cadastro de Produtor Rural, emitido em no máximo 30 (trinta) dias, comprovando a situação ativa do mesmo.

7.4 A proponente deverá apresentar ainda, comprovante de qualificação técnica, conforme previsto no art. 67, da Lei 14.133/2021, mediante a seguinte documentação:

7.4.1 Apresentar o Certificado de Inscrição do Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com a devida autorização para a comercialização das mudas de flores, árvores nativas e/ou frutíferas e folhagens cotadas e que esteja em nome da proponente (produtor ou comerciante), de acordo com o artigo 8º da Lei Federal n.º 10.711/2004, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas e dá outras providências e demais legislações pertinentes, **para os itens 1 a 168, 254, 257 a 260, 265, 268 a 274.**

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3E39-3578-60A2-1DA2 e informe o código 3E39-3578-60A2-1DA2

7.4.1.1 Não será necessário apresentar todo o Certificado de Inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM, sendo necessária apresentar a primeira página com os dados da empresa, a página que conste o registro do produto e a última com a assinatura do responsável.

7.4.1.2 Para o item Sunpatiens, **itens 262 e 263** (cota MPE até 25%) e **273 e 274** (cota até 75 %, destinada à ampla concorrência), apresentar a inscrição Registro Nacional de Cultivares - RNC, de acordo com o artigo 10º da Lei n° 10.711, de 05 de agosto de 2003, o qual dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas e dá outras providências e demais legislações pertinentes.

7.5 A Comissão avaliadora dos documentos de Habilitação, Qualificação Técnica e demais documentos será composta pelos servidores infracitados:

7.5.1 **Da Secretaria de Agricultura**:

7.5.1.1 O Engenheiro Agrônomo, Marcos Jamil Auache, matrícula nº 7.972-3/1.

7.5.1.2 O Diretor Departamento de Agricultura, José Nilton Sanguanini, matrícula nº 11.0876/5.

7.5.2 **Da Secretaria de Meio Ambiente**:

7.5.2.1 A Chefe da Divisão de Políticas Ambientais, Luryan Tairini Kagimura, matrícula nº 115495/1.

8 DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 4.702.528,41** (quatro milhões, setecentos e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos), conforme custos unitários apostos e metodologia na Planilha em anexo.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme princípio do planejamento integrado, indicação contábil e reserva de recurso em anexo.

9.2 A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2026, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.548/2025, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.447 de 15 de julho de 2025 e no PPA – Plano Plurianual aprovado sob Lei nº 6.527 de 26 de novembro de 2025, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2026 e se referem aos exercícios de 2026 a 2029.

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, mediante apostilamento.

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3E39-3578-60A2-1DA2 e informe o código 3E39-3578-60A2-1DA2

9.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

10 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

Do Recebimento do Objeto:

10.1 O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 18, do Decreto Municipal nº 9603/2023, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.1.1 Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em **até 48 (quarenta e oito) horas.**

10.1.2 O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **até 10 (dez) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3E39-3578-60A2-1DA2 e informe o código 3E39-3578-60A2-1DA2

10.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Prazo e forma de pagamento:

10.8 O pagamento será efetuado **até o 15º (décimo quinto) dia útil,** contados do recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

10.9 O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.10 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11 A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

10.12 A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

10.13 O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

10.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.15 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3E39-3578-60A2-1DA2 e informe o código 3E39-3578-60A2-1DA2

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.19 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

11 DAS OBRIGAÇÕES:

Da Obrigação da Contratada:

Das Obrigações Exclusivas para os Itens de Flores, Folhagens, Árvores Nativas e Frutíferas:

11.1 As mudas deverão ser entregues em perfeito estado fitossanitário, livres de pragas, doenças e defeitos visíveis, apresentando desenvolvimento vegetativo compatível com a espécie e idade declarada.

11.2 Para as espécies nativas e frutíferas, deverá ser garantida a procedência regional, sempre que possível, de modo a preservar a biodiversidade local e facilitar a adaptação ao meio ambiente.

11.3 As mudas de árvores deverão apresentar altura mínima (conforme descrito no item), caule reto e sistema radicular adequado, acondicionadas em sacos plásticos ou tubetes apropriados, que permitam o transporte seguro e o plantio imediato.

11.4 As folhagens deverão ser entregues com qualidade compatível ao uso ornamental, livres de amassaduras, manchas ou sinais de deterioração, acondicionadas em embalagens adequadas que preservem sua integridade durante o transporte.

11.5 As flores deverão ser entregues com brotos, com qualidade compatível ao uso ornamental, livres de amassaduras, manchas ou sinais de deterioração, acondicionadas em embalagens adequadas que preservem sua integridade durante o transporte, aptas para o plantio.

11.6 As mudas de frutíferas deverão ser de variedades recomendadas para cultivo na região, preferencialmente registradas junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), garantindo produtividade e resistência a pragas e doenças.

11.7 As entregas deverão respeitar a programação definida pela Administração, de forma a coincidir com os períodos adequados de plantio ou repasse, evitando perdas de qualidade e desperdícios.

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3E39-3578-60A2-1DA2 e informe o código 3E39-3578-60A2-1DA2

11.8 Fornecer instruções básicas de manejo, irrigação e plantio para cada espécie fornecida, de forma a auxiliar na correta manutenção das mudas após a entrega.

11.9 As mudas deverão ser fornecidas com substrato adequado e devidamente adubado, em conformidade com as exigências nutricionais de cada espécie, assegurando boas condições de enraizamento, adaptação e desenvolvimento após o plantio.

Das Obrigações Exclusivas para os Itens de Grama em Leiva:

11.10 Da Muda: A coleta (ou arranquio), o preparo e a embalagem das mudas deverão ser realizados de acordo com as normas e os padrões estabelecidos para cada espécie ou grupo de espécies.

11.11 Do Beneficiamento das Mudas: O beneficiamento deverá ser realizado por meios físicos, químicos ou mecânicos, com o objetivo de aprimorar a qualidade da muda ou do lote de mudas, respeitadas as particularidades de cada espécie.

11.12 Do Armazenamento das Mudas: Na unidade de produção, as mudas, devidamente identificadas, deverão ser armazenadas de forma a manter a individualidade dos lotes e em local adequado à preservação de sua qualidade.

11.13 A grama em leiva deverá ser entregue em placas ou tapetes íntegros, com cortes regulares, sem falhas ou rasgos, devidamente enraizada e com dimensões conforme especificado no item, garantindo resistência e facilidade de manuseio.

11.14 O material deverá ser isento de pragas, ervas daninhas, fungos ou qualquer sinal de deterioração, apresentando coloração verde uniforme e aspecto saudável.

11.15 A grama deverá ser proveniente de áreas de cultivo regularizadas, devendo a contratada apresentar comprovação de origem lícita e conformidade fitossanitária, caso seja solicitado pelo fiscal técnico do contrato.

11.16 O transporte da grama deverá ser realizado em condições adequadas, de modo a evitar ressecamento, perda de umidade ou danos físicos às leivas, garantindo que chegue em perfeitas condições para o plantio.

11.17 A entrega deverá ser programada de forma a coincidir com o período imediato de plantio, evitando o armazenamento prolongado e reduzindo riscos de perda de qualidade.

11.18 Fornecer orientações técnicas básicas para o correto plantio, irrigação e manutenção inicial do gramado, assegurando a fixação adequada das leivas ao solo.

11.19 As demais obrigações estão previstas na minuta da ata anexa ao edital.

Das Obrigações da Contratante:

11.20 Providenciar o preparo prévio dos canteiros, covas ou áreas destinadas ao plantio, garantindo condições adequadas de espaço, profundidade e estrutura do solo.

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3E39-3578-60A2-1DA2 e informe o código 3E39-3578-60A2-1DA2

11.21 Assegurar local apropriado para o recebimento e armazenamento temporário das mudas, quando necessário, de modo a preservar sua integridade até o momento do plantio.

11.22 Realizar a irrigação inicial após o plantio e assegurar a manutenção periódica adequada (rega, poda, controle de pragas e adubação complementar, quando pertinente), garantindo o pleno desenvolvimento das espécies implantadas.

11.23 Definir a programação de entrega das mudas em conformidade com os cronogramas de plantio e as condições climáticas mais favoráveis, de modo a reduzir riscos de perdas.

11.24 Garantir que o plantio seja realizado imediatamente após a entrega das gramas, de modo a evitar perda de qualidade por ressecamento ou deterioração.

11.25 Promover o correto descarte das embalagens utilizadas no transporte das mudas, atendendo à legislação ambiental vigente e às normas de gestão de resíduos sólidos.

11.26 Os responsáveis pela fiscalização do processo devem desenvolver rotinas de controle e verificar periodicamente os preços de mercado, conforme trata o § 5 do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

11.27 As demais obrigações estão previstas na minuta contratual anexa ao edital.

Pato Branco, 09 de abril de 2026.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Das Secretarias demandantes: Denise A. Mussini.

Do Setor de Planejamento de Contratações: Elisangela Marcia Caldato Zanella.

Do Secretário que acompanhou o processo: Secretário de Meio Ambiente, Vicente Lucio Michaliszyn.

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3E39-3578-60A2-1DA2 e informe o código 3E39-3578-60A2-1DA2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3E39-3578-60A2-1DA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELISANGELA CALDATO ZANELLA (CPF 014.XXX.XXX-19) em 13/05/2026 14:33:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DENISE APARECIDA MUSSINI (CPF 881.XXX.XXX-20) em 13/05/2026 14:44:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VICENTE LUCIO MICHALISZYN (CPF 734.XXX.XXX-53) em 13/05/2026 14:44:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3E39-3578-60A2-1DA2